



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

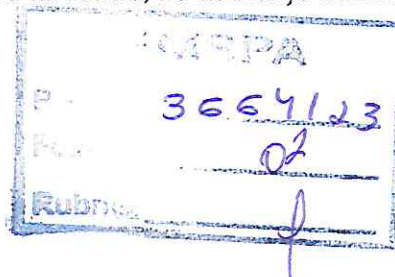
GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

MEMORANDO Nº 094/ 2023

São Pedro da Aldeia, 16 de Março de 2023.

Do: Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Ao: Protocolo



Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio deste solicitar abertura de processo para contratação de show ARTISTICO para o dia 15/05/2023 para comemoração do aniversário da cidade de São Pedro da Aldeia.

Aproveitamos, a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Ricardo Ramos

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Ricardo Ramos Gaspar
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Matrícula: 38.137

TOC N.º 3664/23
L.º 03
Rubr.: *[assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
PEDIDO DE MATERIAL OU SERVIÇO Nº 0091/2022

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

ITEM	QUANT	UND	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	VR. UN.	VR. TOTAL
01	1	diária		Contratação de apresentação musical do canto XANDE DE PILARES para comemoração do aniversário da cidade, no dia 15 de maio de 2023, na Praça do centro de São Pedro da Aldeia.	120.000,00	R\$ 120.000,00

Fonte de Consulta: GOLD MUSIC LTDA CNPJ: 25.194.509/0001-43

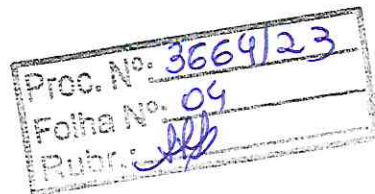
VALOR ESTIMADO

R\$

120.000,00

DATA	SETOR SOLICITANTE	SECRETÁRIO
17/03/2023	Secretaria de Esportes e Lazer	Ricardo Ramos Gaspar <i>[assinatura]</i>

Ricardo Ramos Gaspar
Secretário de Esporte e Lazer
Mat. 38137



A PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

PROPOSTA

A GOLD MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob nº25.194.509/0001-43, vem através desta carta apresentar a proposta para 01 (uma) apresentação artística, com duração de 90 min, do cantor Xande de Pilares, para o 15 de Maio de 2023, na cidade São Pedro da Aldeia / RJ.

XANDE DE PILARES :

CACHE : R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).**Incluso encargos Fiscais e Translado, hospedagem e diárias de alimentação.**

F. Pagamento: 50% na assinatura do contrato e 50% até 07 dias úteis.

POR PARTE DO CONTRATANTE :

Camarins : 02 Camarins conforme rider técnico

Palco, som e luz : Conforme rider técnico

Dados Bancários

Banco Itaú


Ag 8865

Cc 99898-6

Gold MUSIC LTDA

CNPJ: 25.194.509/0001-43

Desde já agradecemos a preferência e nos colocamos a disposição.


Gold MusicLtda
(Alana Alves Mendes de Sá)

www.goldproducoes.com.br

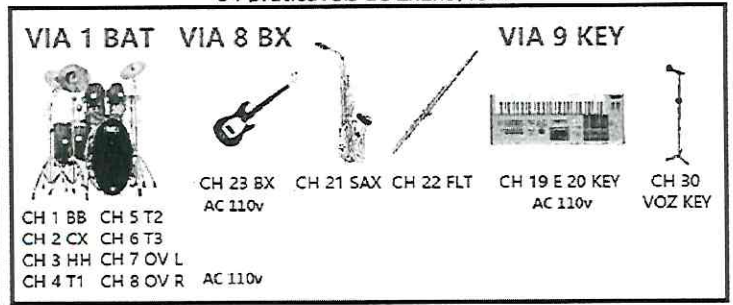
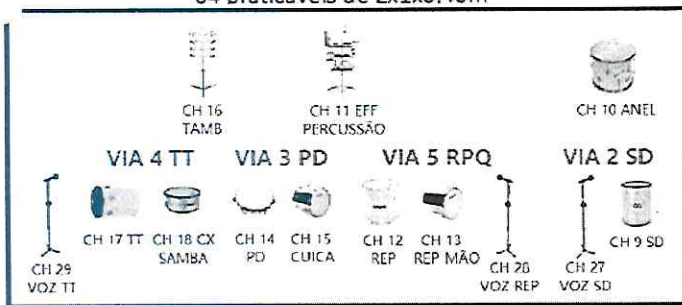
Tel/Fax: (21) 3269-9915 / 9916

Proc. Nº: 3664/23
 Folha Nº: 05
 Rubr.: *[assinatura]*

Mapa de Palco - Xande de Pilares 2022

04 praticáveis de 2x1x0,40m

04 praticáveis de 2x1x0,40m



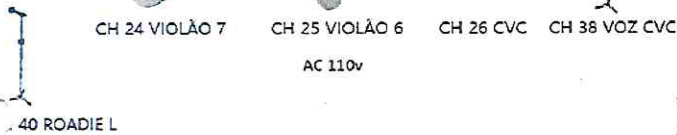
VIA 12 VIO SETE

VIA 6 VIO

VIA 7 CVC

VIA 10 BACK1

VIA 11 BACK2



CH 31 WANDERSON

CH 32 KARLA

40 ROADIE L

CH 41 ROADIE R



CH 35 RACK MIC XA



VIA 15
Side L



VIA 13 XANDE

CH 33 RACK CAVACO XA
 CH 34 RACK H.SET XA
 CH 36 RACK MIC RESERVA
 CH 37 RACK CONVIVADO

VIA 16
Side R

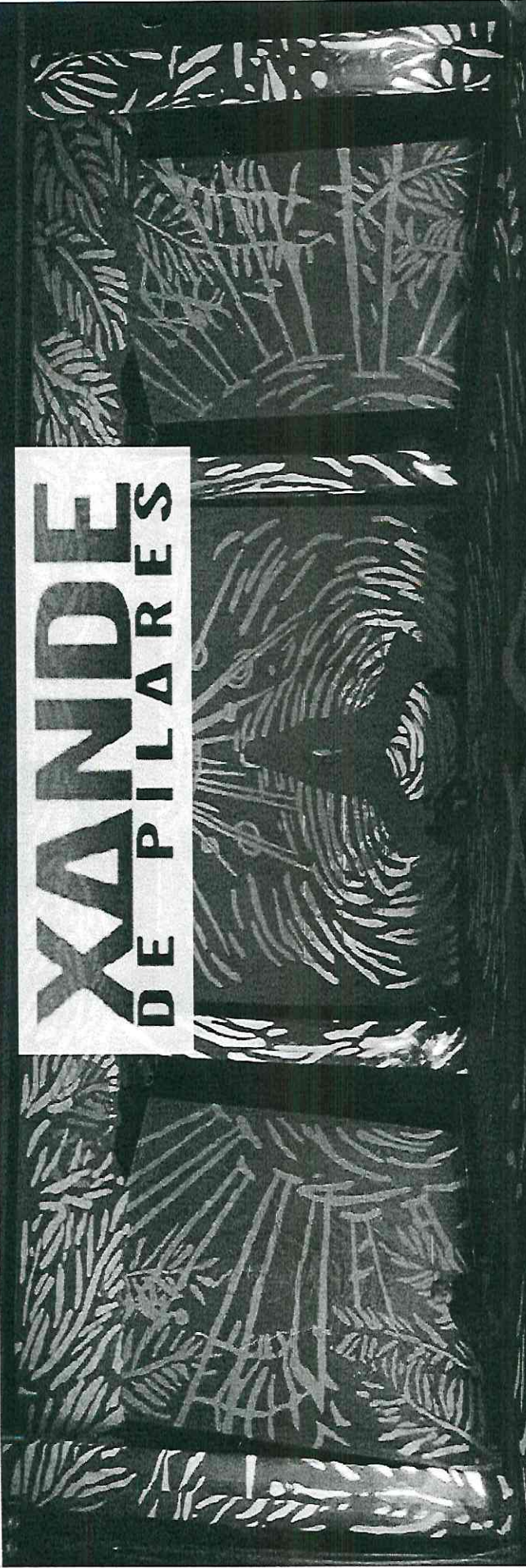


Área do palco: 14 m x 12 m

MAPA DE LUZ



XANDE DE PILARES



Lighting Designer / Iluminador:

MÁRIO LOBO

UJART VENTOS & ESIGN

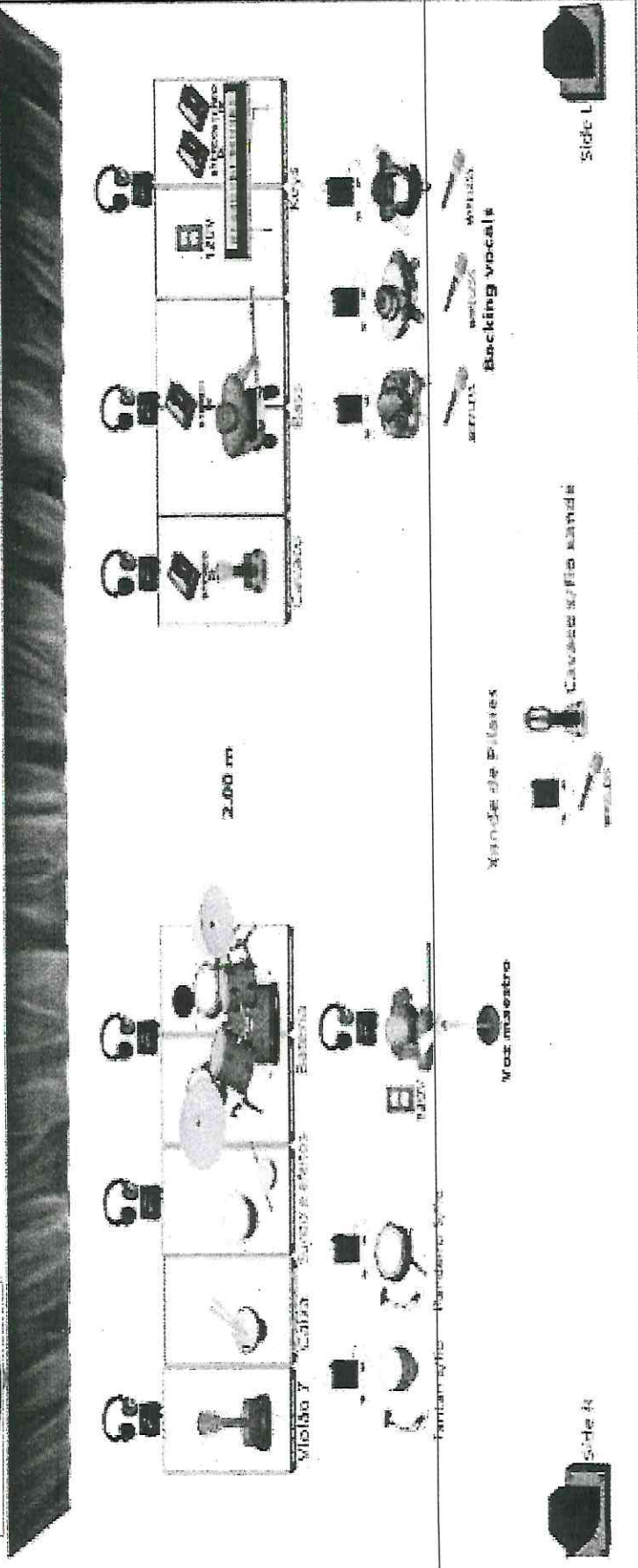
Iluminador | Lighting Designer:
MÁRIO LOBO

M mldesigner@gmail.com
Cel.: 211 99621-1261
marlobo_mldesigner

Proc. Nº: 3664/23
Folha Nº: 06
Rubr.: *llp*

#bythelagr

XANDE DE PILARES



UART VENTOS & ESIGN

Illuminador | Lighting Designer:
MÁRIO LOBO

midesigner@gmail.com
 Cel.: 211 99621.1261
 marlooo_midesigner

Alby Albuquerque








()

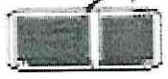
()

XANDE DE PILARES



LEGENDA

-  BEAM 5R ELATION(11)
MODE EXTEND
-  ROBE POINT(13)
MODE 3 /30DMX
-  RIBALTA DA SGM P-5(06)
RGBW FEITOS
-  MINI BRUTE(04)
-  ELLIPSOIDAL 36° (13)
-  PAR LED RGBW (34)
-  MAQ.F-100(02)C/VENTILADORES



X CANIÃO HMI(02)
GEL: SP-103/AZ-201/LV-136



MESA AVOLITE TOUCH (01)
LINE 1 = DIMMER E FOG
LINE 2 = PAR LED E RIBALTA
LINE 3 = MOVING ROBE POINT
LINE 4 = MOVING BEAM ELATION
C^{func} INTERCOM(04)
P/MESA DE LUZ, CANHÕES E PALCO

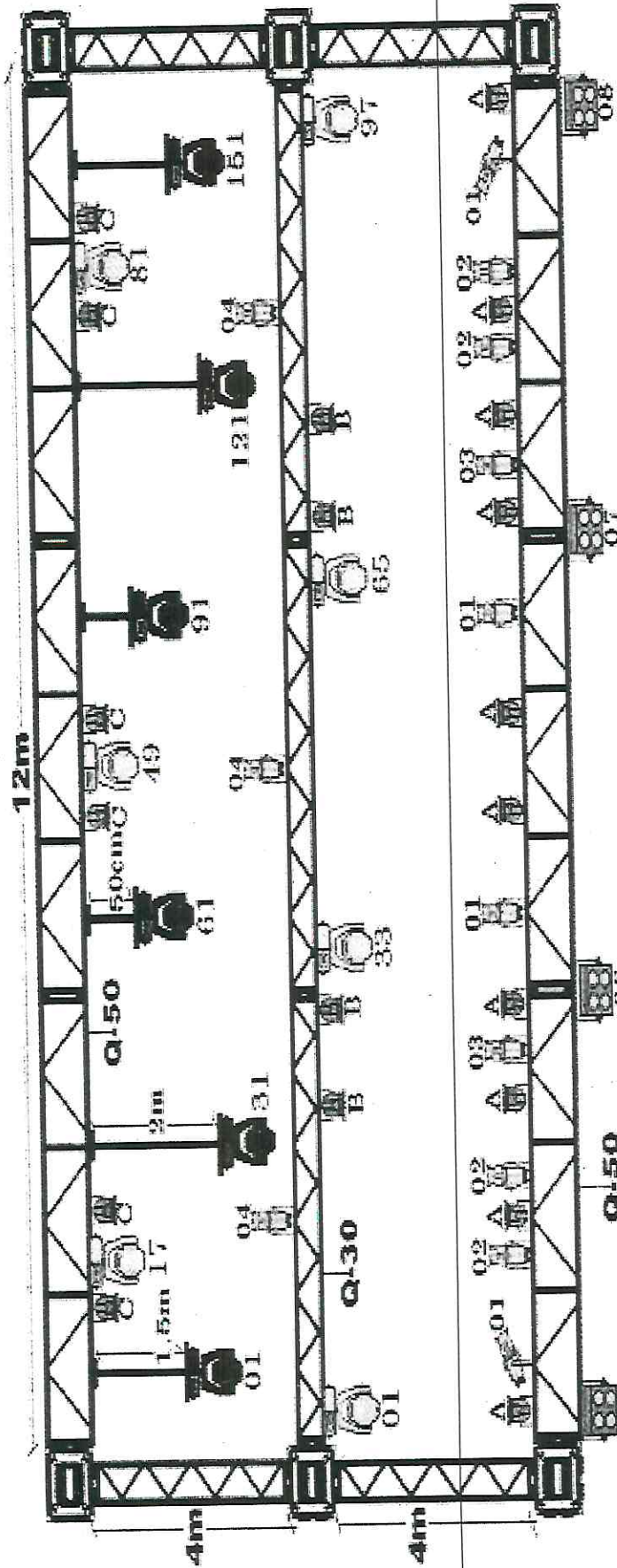
Obs: Por favor quaisquer mudança no mapa de luz, somente com a autorização do iluminador.
Por gentileza, necessitamos que o fundo do palco seja fechado com PANO PRETO.

	Iluminador Lighting Designer: MÁRIO LOBO
	mldesigner@gmail.com Cel.: 211 99621.1261 marlooo_mldesigner

#byMilagreira

Proc. No: 3664/23
 Folha No: 07
 Subr: [assinatura]

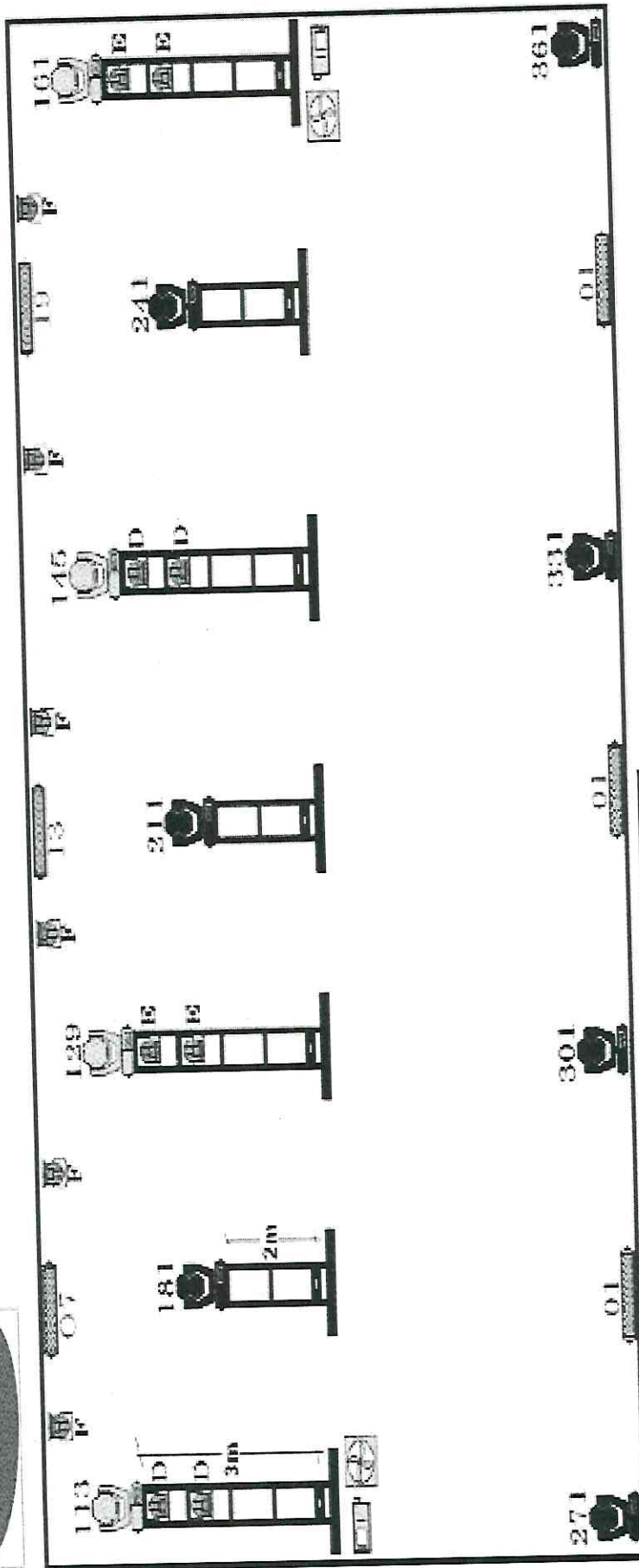
XANDE DE PILARES



	Iluminador Lighting Designer: MÁRIO LOBO
	mldesigner@gmail.com Cel.: 21 99621.1261 marlobo_mldesigner

ART VENTOS & ESIGN

XANDE DE PILARES



Iluminador | Lighting Designer:
MÁRIO LOBO
mldesigner@gmail.com
Cel.: 211 99621.1261
mariooo_mldesigner



#byMlagraira

XANDE DE PILARES

RIDER TÉCNICO

01 – Informações Gerais

Todas as informações contidas neste rider deverão ser cumpridas. Qualquer alteração só poderá ocorrer com autorização da produção do artista devendo ser enviada uma lista com alternativas a fim de ser aprovado pela produção.

02 – Especificações de Palco

Saia de palco (frente do palco) – não poderá constar nenhum tipo de merchandising, apoio ou promoção. Deverá ser de cor negra, cobrindo de uma asa de som a outra.

O palco deverá ter as seguintes medidas:

Largura: 14 metros

Profundidade: 12 metros

Altura: 1.60 metros (mínimo) / 2.20 metros (máximo)

Pé direito: 7 metros (sem contar altura do palco)

Mesa de som: 5m x 4m x 0,30 cm máximo

Rampa: Na área de serviços do palco onde tenha o melhor acesso para o equipamento

Escada: Na frente do palco durante montagem e passagem de som

Palco 360°: Medidas mínimas – 8m x 8m

Obs.:

- Quaisquer alterações nas medidas acima deverão ser previamente consultadas.
- Avanços laterais indispensáveis para mesa de monitor.
- Olhando da plateia para o palco a mesa de monitor deverá ficar do lado direito e o camarim e área de serviço do lado esquerdo.
- As medidas dos avanços laterais 4m x 3m (na mesma altura do palco).
- Quando o local não oferecer condições para colocar a iluminação, a empresa responsável pela montagem do palco deverá construir uma estrutura com vão livre de 15 metros e com 7 metros de altura acima do palco. Esta estrutura tem que ter capacidade para suportar no mínimo 2500 Kg e necessita da aprovação da produção do artista.
- Todas as estruturas deverão ser devidamente aterradas, com pára-raios necessários para a segurança de todos os que estiverem trabalhando bem como a do público.
- O P.A. deve estar sempre a 1.50m à frente do palco. (Line Array)
- É expressamente proibido o uso de telas ortofônicas na frente do P.A

03 – Posicionamento de House-mix de Som e Luz

House-mix – Em frente ao palco, 35 metros à frente em locais abertos ou 20 metros em lugares fechados com menos de 50 m e 25m a 30m em lugares fechados maiores de 50m, posicionados exatamente entre uma asa de som à outra no centro. Este local deverá estar protegido com um cercado e no caso de local aberto, deverá estar coberto, protegido de sol e chuva e com a presença de seguranças.

Luz – Deverá estar junto da House-mix e os canhões deverão estar acima desta House devidamente protegidos de sol e chuva.

04 – Pessoal Técnico Local

Deverão estar durante a montagem e desmontagem, os técnicos e o pessoal de serviço, (c/ total conhecimento do local), relacionados abaixo:
Eletricista – Pessoal de Limpeza – Responsável pelo local – Representante do contratante.

Estas pessoas precisam estar cientes das suas responsabilidades para o bom andamento do evento. Pedimos que sejam acertados seus horários de serviços antecipadamente e que devem ser em turnos para que durante a montagem, show e desmontagem nunca fiquem descobertas estas funções. Todos devem estar disponíveis a partir do momento que o palco estiver à disposição da equipe do artista. As despesas decorrentes desses serviços correm por conta e responsabilidade do contratante.

IMPORTANTE:

- A empresa fornecedora do equipamento de som do evento deverá fornecer o material separado se houver bandas de abertura. O backline do artista não poderá ser alterado, em nenhuma hipótese, incluindo pedestais, cabos e microfonação.
- Srs. Responsáveis por som e luz, favor montar os equipamentos de som e luz solicitados neste rider, de acordo com as normas técnicas, a fim de evitarmos ruídos no sistema.
- Os carregadores (08) solicitados em contrato deverão estar no local e no horário determinado pela produção.

05 – Input List

INPUT LIST - XANDE DE PILARES 2023										
CANAIS	INSTRUMENTOS	PEDESTAIS	MICROFONES	MULTIVIAS				VIAS	MÚSICOS	MONITORAÇÃO
				12	6	12	6	1	BATERIA	próprio
1	BUMBO	Pequeno	shureB52	1				2	SURDAO	próprio
2	CAIXA	Garra	senn.e604	2				3	PANDEIRO	próprio
3	HI HAT	Médio	shuresm81	3				4	TANTAN	próprio
4	TOM 1	Garra	senn.e604	4				5	REPIQUE	próprio
5	TOM 2	Garra	senn.e604	5				6	VIOLÃO	próprio
6	TOM 3	Garra	senn.e604	6				7	CAVACO	próprio
7	OVER L	Grande	shuresm81	7				8	C.BAIXO	próprio
8	OVER R	Grande	shuresm81	8				9	TECLADO	próprio
9	SURDO	Grande	shureB52			1		10	WANDER	PSM900
10	ANEL	Grande	shuresm57			2		11	KARLA	PSM900
11	EFEITO	Grande	shuresm81			3		12	VIOLAO 7	próprio
12	REPIQUE	Médio	shuresm57			4		13	XANDE	PSM1000
13	REPINIQUE	Médio	shuresm57			5		14	MONITOR	4 MJF 212
14	PANDEIRO	Pequeno	shuresm57			6		15	SIDE FILL L	EAW KF/SB
15	CUICA	Médio	shuresm57			7		16	SIDE FILL R	EAW KF/SB
16	ARVORE	Grande	shuresm81			8		17		
17	TANTAN	Médio	shuresm58			9		18	ROADIES	2 PSM900
18	CAIXA	Médio	shuresm57			10				
19	KEY L		DI	9						
20	KEY R		DI	10						
21	SAX	Pequeno	shuresm57	11						
22	FLAUTA	Grande	shuresm58	12						
23	BAIXO		DI		1					
24	VIOLÃO 7		DI				1			
25	VIOLÃO 6		DI				2			
26	CAVACO		DI				3			
27	VOZ SDÃO	Grande	shuresm58			11				
28	VOZ REPIQUE	Grande	shuresm58			12				
29	VOZ TANTAN	Grande	shuresm58				4			
30	VOZ KEY	Grande	shuresm58	2						
31	WANDERSON	Grande	shuresm58	3						
32	KARLA	Grande	shuresm58	4						
33	CAVACO XA		ur4d ur1	multicabo						
34	H.SET XA		ur4d ur1	multicabo						
35	MIC XA	Grande	ur4dsm58	multicabo						
36	MIC RESERVA		ur4dsm58	multicabo						
37	CONVIDADO		ur4dsm58	multicabo						
38	VOZ CAVACO	Grande	shuresm58				5			
39										
40	ROADIE L	Grande	shuresm58	multicabo						
41	ROADIE R	Grande	shuresm58	multicabo						
42	TÉCNICO		shuresm58	multicabo						

A empresa responsável pelo som deve fornecer:

Monitor mix: CONSOLES: PM5D / PM5D-RH / CL5 (YAMAHA)

- 16 mix Power Play com 16 fones AKG 414
- 02 microphones wireless SHURE (U2, U4, UR4D+ ou Axient)(Sm 58 Beta)
- 04 In ears (PSM1000/900 ou similar)
- Side Fill double com 02 sub's por lado (Line Array ou Fly) (modelos sempre originais)
- 04 monitors EAW SM400 ou 222, Clair Brother's, Meyer Sound(MJF 212), D&B (M2), LA Acustic. (modelos sempre originais)

"Eles deverão ser bi-amplificados e as potências deverão ser: LAB, CROWN, CREST, CARVER".

Mix FOH.: CONSOLES: YAMAHA (PM5D-RH v2.2, CL5), Digi Design (D-Show, Mix Rack e Avid S6L), Digico (SD 8/9) ou SOUND CRAFT (VI 3000 / VI 6).

01 intercom P.A. x Monitor

06 – Dimensões de Praticáveis

Percussão (Percussion) - 4 Módulos (1.00m x 2.00m x 40cm)

Bateria, Baixo e teclado (Drums, Bass e keyboard) - 4 Módulos (1.00m x 2.00m x 40cm)

Total: 08 módulos (1.00m x 2,00m)

Escada para os praticáveis de 40cm de altura

07 – Back Line

01. One drum Pearl, Grestch ou DW completa. Configuração: Tom 10" e 12", Surdo 14", Bumbo 20" ou 22".
02. 22 pedestais, sendo 5 pequenos.
03. 50 cabos XLR.
04. 3 AC 127v Palco.

Obs.:

- Importante que tenha aterramento em toda estrutura do palco.
- O piso e acesso ao palco deve estar livre de buracos, vãos e cases.
- O contratante deverá ter ciência que o uso de geradores é indispensável para o acontecimento do show.

08 – Contatos

Lucas Pit (Technical producer): (21) 99586-1981
Anderson Silva (monitor): (21) 98882-8364
Sandro Rangel (P.A): (21) 96467-5630

E-mail: pitbullproducao@gmail.com

E-mail: anderson.afas@hotmail.com

E-mail: sandrorangel01@lwmail.com.br

CAMARIM 1 – XANDE DE PILARES (03 PESSOAS)

FAVOR RESPEITAR OS PEDIDOS DOS ITENS LIGHT

(MEDIDAS MÍNIMAS: 4 X 4 MT – COM BANHEIRO ANEXO (SEM PROPAGANDAS)

MOBILIÁRIO:

- 01 Sofá
- 02 cadeiras
- 01 Arara
- 01 mesa para o Buffet com toalha
- Espelho de corpo inteiro
- Tomadas 110V/220V
- Ar condicionado

DIVERSOS:

- 01 Arranjo de 06 Girassóis para decoração do camarim
- 04 Toalhas de rosto de tecido (item descartável)
- 04 jogos de Talheres de metais
- Açúcar e adoçante
- 02 Copos de vidro para whisky
- 02 taças de vidro para vinho
- Gelo filtrado para whisky
- Balde de gelo com garra
- Guardanapos de papel
- 01 caixa de Palitos de dente
- 01 cesta de lixo

BEBIDAS:

- 24 aguas de garrafa sem gás
- 06 latas de refrigerante guaraná
- 06 latas de refrigerante coca-cola
- 06 gatorades variados
- 01 Jarra de água de côco da fruta***
- 01 garrafa de whisky Black Label 12 anos ***
- 02 GARRAFAS DE VINHO: ANGELICA ZAPATA MALBEC
- 02 caixas de suco (sabor variado)
- 01 garrafa de mate
- 24 latas de Cerveja (Heineken ou Stella Artois)

ALIMENTAÇÃO:

01 Porção grande de salada verde (alface, tomate, rúcula, cenoura ralada) ou Ceasar Salad

01 Porção de salada de legumes a vapor (batata, batata doce, cenoura, xuxu, brócolis, couve flor).
ESSE ITEM DEVE SER SERVIDO EM RECHAUD.04 filés de Frango, 04 filés de carne grelhados (obs: Passados no azeite ou manteiga). ESSE ITEM
DEVE SER SERVIDO EM RECHAUD.

O frango e os legumes devem ser servidos em RECHAUDs

01 tábua pequena de frios (presunto, peito de peru, salaminho, lombo defumado)

- 01 peça de queijo minas
- 02 latas de atum sólido light Gomes da Costa ou Coqueiro
- 01 bandeja pequena de frutas da estação - lavadas!!!!!! e prontas para consumo (banana, morango, maçã, pêra, tangerina e uva)

- 01 pacote de Castanha de caju
- 01 pacote de Amendoim sem casca
- 01 caixa de chocolate diversos

CAMARIM 2 – MÚSICOS/TECNICA/PRODUÇÃO (12 PESSOAS)
(MEDIDAS MÍNIMAS: 6 X 6 MT – COM BANHEIRO ANEXO e SEM PROPAGANDA)

MOBILIÁRIO:

15 Cadeiras
01 Arara
02 mesas para o Buffet com toalha
01 Espelho de corpo inteiro
Tomadas 110V/220V
Ar condicionado
01 microondas ou forno elétrico

DIVERSOS:

15 Toalhas de rosto
copos descartáveis
Copos de café descartáveis
Talheres descartáveis
pratos descartáveis
Guardanapos de papel
Palitos de dente
01 Cesto de lixo

BUFFET:

Bebidas: **ATENÇÃO!!!!!!!!!! A CERVEJA TEM QUE ESTAR GELADA!!!!!!!!!!**
48 garrafas água mineral sem gás
06 latas de coca-cola Light
12 latas de coca-cola
06 latas de guaraná Light
12 latas de guaraná normal
04 garrafas de sucos (sabores variados)
02 garrafas de Ice Tea ou Mate Leão
01 garrafa 01 garrafa de whisky red label
18 latas de redbull
18 gatorades variados
48 latas de cerveja (Heineken ou stella artois)
01 garrafa térmica de café
Adoçante e açúcar

ALIMENTAÇÃO:

01 RECHAUD com 1 tipo de massa (penne ou espaguete etc.)
01 RECHAUD com molho bolonhesa.
01 RECHAUD com filé de carne e frango aperitivos (pode ser espetinhos)
ESSES ITENS ACIMA SÃO PARA 12 PESSOAS.
***CASO HAJA ALGUMA ESPECIALIDADE DE COMIDA NA CASA AVISAR A PRODUÇÃO PARA
VER A POSSIBILIDADE DE TROCA

02 cestas de biscoito doces e salgados variados
01 tábua grande de frios (presunto, queijo, peito de peru, salaminho, lombo defumado)
01 bandeja grande de frutas da estação (lavadas!!!!!! e prontas para consumo)
02 caixas de chocolate variados
Salgados variados

CAMARIM 2 – MÚSICOS/TECNICA/PRODUÇÃO (06 PESSOAS)
(MEDIDAS MÍNIMAS: 4 X 4 MT – COM BANHEIRO ANEXO e SEM PROPAGANDA)**MOBILIÁRIO:**

08 Cadeiras
01 Arara
01 mesas para o Buffet com toalha
01 Espelho de corpo inteiro
Tomadas 110V/220V
Ar condicionado
01 microondas ou forno elétrico

DIVERSOS:

copos descartáveis
Copos de café descartáveis
Talheres descartáveis
pratos descartáveis
Guardanapos de papel
Palitos de dente
01 Cesto de lixo

BUFFET:

Bebidas: **ATENÇÃO!!!!!!!!!! A CERVEJA TEM QUE ESTAR GELADA!!!!!!!!!!**
24 garrafas água mineral sem gás
06 latas de coca-cola Light
06 latas de coca-cola
06 latas de guaraná Light
06 latas de guaraná normal
02 garrafas de sucos (sabores variados)
01 garrafa de Ice Tea ou Mate Leão
06 latas de redbull
08 gatorades variados
24 latas de cerveja (Heineken ou stella artois)
01 garrafa térmica de café
Adoçante e açúcar

ALIMENTAÇÃO:

01 RECHAUD com 1 tipo de massa (penne ou espaguete etc.)
01 RECHAUD com molho bolonhesa.
01 RECHAUD com filé de carne e frango aperitivos (pode ser espetinhos)
ESSES ITENS ACIMA SÃO PARA 06 PESSOAS.
***CASO HAJA ALGUMA ESPECIALIDADE DE COMIDA NA CASA AVISAR A PRODUÇÃO PARA VER A POSSIBILIDADE DE TROCA

01 cestas de biscoito doces e salgados variados
01 tábua grande de frios (presunto, queijo, peito de peru, salaminho, lombo defumado)
01 bandeja grande de frutas da estação (lavadas!!!!!! e prontas para consumo)
01 caixa de chocolate variados
Salgados variados

OBS: DURANTE A MONTAGEM E PASSAGEM DE SOM O PALCO DEVERÁ ESTAR ABASTECIDO COM ÁGUA MINERAL GELADA E CAFÉ ADOÇADO À DISPOSIÇÃO PARA A EQUIPE.

POR FAVOR RESPEITAR AS MARCAS E A QUANTIDADE DOS ITENS DE CAMARIM. HAVENDO QUALQUER IMPREVISTO ENTRE EM CONTATO CONOSCO.

RESPONSÁVEL PELO CAMARIM:

Victor Hugo Tel.: (21) 98335-0231 produvic@gmail.com



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
 Secretaria Municipal de Fazenda
 Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
 Coordenadoria do ISS e Taxas

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA INSCRIÇÃO
1.016.975-5	12/08/2016

Proc. Nº: 5804/23

Folha Nº: 19

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL	GOLD MUSIC LTDA
NOME FANTASIA	GOLD MUSIC
CPF OU CNPJ	25.194.509/0001-43
ATIVIDADES ECONÔMICAS	226645 - GERAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 153095 - EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE MÚSICAS 164046 - PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA 219134 - EXPOSIÇÕES FEIRAS DE AMOSTRAS E CONGRESSOS 222020 - PRODUÇÃO DE FILMES CINEMATOGRAFICOS 222100 - EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS 222399 - PRODUÇÃO DE EFEITOS P/TELEVISÃO FOTOGRAFIA E CINEMA 222402 - PRODUÇÃO DE ÁUDIO VISUAIS 222410 - PRODUÇÃO DE TRILHAS SONORAS 222453 - ATRACÕES MUSICAIS 226106 - ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO 226360 - COORDENAÇÃO DE CONGRESSOS 226491 - ORGANIZAÇÃO DE FESTAS 227013 - ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS 231711 - GRAVAÇÃO MUSICAL 251119 - EDIÇÃO 254177 - DUBLAGEM 258890 - MODELO, SERVIÇOS DE
RESTRIÇÕES	VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA VEDADA A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS NO LOCAL VEDADA A ARMAZENAGEM NO LOCAL SIMPLES ESCRITÓRIO VEDADA A PROPAGACÃO DE SOMS E RUÍDOS PARA O EXTERIOR
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	3
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	5
ENDEREÇO COMPLETO	AVN DAS AMERICAS, 19005, BLOCO 02 SALA 1123 PARTE RECREIO DOS BANDEIRANTES 22790-703
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	18/11/2022

Aprovado pela Resolução SMF Nº 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia 07/12/2022 às 17:02.

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7o. ANDAR - CEP 20011-020

CERP: e243265d-cc11-4ede-a053-b023633e5387

REQUERIDA EM: 13/03/2023

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE: CADASTRO

Jorge Constancio Cassas - Responsável pelo Expediente

979656

03/05 Pag: 0001

Proc. Nº:	3664/23
Folha Nº:	15
Rubr.:	

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

A - Ações de Falência ou Concordata distribuídas as Varas Competentes, bem como, Inquéritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;

B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central, do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

NOVE DE MARÇO DE DOIS MIL E TRES ATÉ NOVE DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (09/03/2003 a 09/03/2023) dele(s).....

.....**NADA CONSTA**.....
Relativamente ao Nome de **GOLD MUSIC LTDA** Qualificação: 251945090001
43 (conforme requerido).....

EMITIDA EM: 15/03/2023, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL
EU REGISTRADOR ASSINO. TOTAL R\$: 151.59

EMOL R\$: 105.59 - PMCMV(2%)R\$: 1.99 - FETJ(20%)R\$: 21.11 - FUNDPERJ(5%)R\$: 5.27 - FUNPERJ(5%)R\$: 5.27 - FUNARPEN(4%)R\$: 4.22 - ISS(5%)R\$: 5.66 - SELO R\$: 2.48

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EELK73900-MPC
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

1º

Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO - RJ
Delegatário: Lélío Gabriel Heliodoro dos Santos

Proc. Nº: 3664/23
Fls. Nº: 16
Rubr.: <i>[assinatura]</i>

**CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS
O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E
COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS.

DESDE DEZ DE MARÇO DE DOIS MIL E TRES ATÉ DEZ DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (10/03/2003 ATÉ 10/03/2023), dele(s) *****

* * * * * **NADA CONSTA** * * * * *

Relativamente ao nome de GOLD MUSIC LTDA - CNPJ: 25.194.509/0001-43**** Rio de Janeiro, Capital em 14/03/2023. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolumentos Tab.01. Ato 01: R\$ 52,64, Tab.19-Ato 08: R\$ 52,95, LEI 6.370 Art.2 §4: R\$ 1,99, FETJ: R\$ 21,11, FUNDPERJ: R\$ 5,27, FUNPERJ: R\$ 5,27, FUNARPEN: R\$ 4,22, ISS: R\$ 5,66, SELO: R\$ 2,48. TOTAL: R\$ 151,59. EU, RICARDO DA COSTA MEIRELES (Mat.94/1867), Oficial Substituto a assino digitalmente.

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART.21, § 1º, IV CNCGJERJ)
ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E
EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
EELV 37441 AVA
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

- Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

CERP: E1973E47-1C04-445D-87FB-9DC5151D9CA1





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda

Proc. Nº: 3669/23

Folha Nº: 12



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
1016975-5	25.194.509/0001-43	04/869.359/2016	04/908.363/2022	GRLF5 - Recreio

CONCEDIDO A

GOLD MUSIC LTDA
GOLD MUSIC

PARA SE ESTABELECEM NO

Avenida Das Americas, 19005, BLOCO 02, SALA 1123 PARTE, Recreio dos Bandeirantes

COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.26.64.5 - GERAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
2.22.02.0 - PRODUÇÃO DE FILMES CINEMATOGRAFICOS
2.22.40.2 - PRODUÇÃO DE ÁUDIO VISUAIS
1.64.04.6 - PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA
2.54.17.7 - DUBLAGEM
2.22.39.9 - PRODUÇÃO DE EFEITOS PARA TELEVISÃO FOTOGRAFIA E CINEMA
2.22.41.0 - PRODUÇÃO DE TRILHAS SONORAS
2.51.11.9 - EDIÇÃO
1.53.09.5 - EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE MÚSICAS
2.31.71.1 - GRAVAÇÃO MUSICAL
2.26.10.6, 2.27.01.3, 2.58.89.0, 2.19.13.4, 2.26.36.0, 2.26.49.1, 2.22.10.0, 2.22.45.3

COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA
VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL
VEDADA A ARMAZENAGEM NO LOCAL
SIMPLES ESCRITORIO
VEDADA A PROPAGACAO DE SONS E RUIDOS PARA O EXTERIOR

OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Códigos CNAE's: 1830-0/03, 5911-1/99, 5912-0/01, 5912-0/02, 5920-1/00, 7020-4/00, 7490-1/05, 8230-0/01, 9001-9/99

Rio de Janeiro, 28 de Outubro de 2022

Deferido automaticamente conforme decreto 41827/2016

Requerida em 13/03/2023

Finalidade declarada CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

8399372/2023-1.00

Modelo ESPECIAL folha 01

0903386233

3º Ofício de Registro de Distribuição da Capital
Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP: 20020-902
**CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
DE FEITOS AJUIZADOS**



CERP: 259ca21a-942e-4bde-be99-4c87e2dc9a88

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ / Corregedoria / Extrajudicial / Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, CERTIFICA E DÁ FÉ

a) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;

b) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;

c) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde

OITO DE MARÇO DE DOIS MIL E TRES ate OITO DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (08/03/2003 ate 08/03/2023) deles **NADA CONSTA** contra o nome de: **GOLD MUSIC LTDA**, qualificação: CNPJ 25.194.509/0001-43 (conforme requerido)

Emitida em: 13/03/2023 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: **NÃO CONSTAM.**

EMOLUMENTOS R\$ 105,59 (Tab4, Ato10 e Tab4, Ato8) + R\$ 1.99 (Lei 6.370/2012) + R\$ 21.11 (FETJ) + R\$ 5.27 (FUNPERJ) + R\$ 5.27 (FUNPERJ) + R\$ 4.22 (FUNARPEN) + R\$ 5.66 (LEI 7128/2015) + R\$ 2.48 (LEI 9873/2022) valor total R\$ 151,59

"Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor."

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EELL64374 EGO

Consulte a validade do selo em:

<https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo>

Cert. Proc. p/ /LUIZ

3º Ofício de Registro de Distribuição da Capital

Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP: 20020-902
CNPJ: 27.532.571/0001-23
Contatos: (21) 2262-9543 | E-mail: 3ord@3ord.com.br

DATA DA CERTIDÃO: 13/03/2023
Nº SEDE: 0903386233 | 8399372/2023

RECIBO: 676595/2023

FUNCIONARIO: LUIZ
Nº E-CARTORIO: 2023331671599

Valores detalhados do Ato

Nº ATO	SELO	SERVIÇO	EMOLUMENTO S	LEI 6.370/2012	FETJ	FUNDPERJ	FUNPERJ	FUNARPEN	LEI 7.128/2015	LEI 9.873/2022
2023335479657	EELL 064374 EGO	C	R\$ 105,59	R\$ 1,99	R\$ 21,11	R\$ 5,27	R\$ 5,27	R\$ 4,22	R\$ 5,66	R\$ 2,48

Valor Certidão: R\$ 151,59

TERMO DE RESPONSABILIDADE E REQUERIMENTO DE REGISTRO

Proc. Nº:	3064/23
Folha Nº:	19
Rubr.:	

Requeiro ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas o registro da presente documentação da

Pessoa Jurídica: GOLD MUSIC LTDA

Matrícula da PJ¹: 269398

CNPJ*: 25.194.509/0001-43

Reconheço como verdadeiras todas as informações constantes neste documento, inclusive a autenticidade das assinaturas, sob pena de nulidade do ato, assumindo responsabilidade pessoal nos termos do **art. 14 da Lei 13874/19** e **art. 6º §4º do Provimento 62/2018 CGJ** publicado no **DOJERJ de 20/12/18 pag. 42**.

Rio de Janeiro, 14 de Outubro de 2022

PAULO CEZAR
BARBOSA
FELICIO:35525304
791

Assinado de forma digital por
PAULO CEZAR BARBOSA
FELICIO:35525304791
Dados: 2022.10.14 10:31:25 -03'00'

Assinatura²

**Assinatura Digital Qualificada (ICP Brasil)e/ou Assinatura Digital Avançada (Gov.br)
do Advogado, Contador**

ou

Participante do ato

(Sócio, Administrador, Presidente, Diretor, Presidente da Assembleia e Testemunhas)

- (1) – Em casos de Constituição deixar o preenchimento em branco.
(2) – Incluir a identificação e qualificação da Pessoa que está assinando.

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
GOLD MUSIC LTDA.

ALANA ALVES MENDES DE SÁ, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/10/1983, empresaria, portadora da carteira de identidade 132791831 - IEP/RJ e CPF 05686852707, residente e domiciliado na Rua Raul Amaro Nim Ferreira nº 120 - cobertura 02 - Recreio dos Bandeirantes - RJ - CEP 22795175. Única sócia da empresa **GOLD MUSIC LTDA.**, com sede na Avenida das Américas nº 19005 - BLC 002 SALA 1223 - Parte - Recreio dos Bandeirantes - RJ - CEP 22790703, e nome fantasia **GOLD RECORDS**. Inscrita no CNPJ/ME nº 25.194.509/0001-43 e devidamente inscrita no RCPJ matrícula nº 269398 em 08/07/2016, nos termos da lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. (Art. 997, I Código Civil 2002).

CLÁUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DO OBJETO SOCIAL

A Sócia acima qualificada decide incluir nas suas atividades secundárias, sem alteração nas demais atividades:

- 70.20-4-00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 74.90-1-05 Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- 82.30-0-01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 90.01-9-99 Artes ciências, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO

A sociedade girará sob a denominação **GOLD MUSIC LTDA.**, com sede na Avenida das Américas nº 19005, BLC 02, SALA 1223, Parte, Recreio dos Bandeirantes, RJ, CEP 22790703, e nome fantasia **GOLD RECORDS**, SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art.1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: O OBJETO SOCIAL

O Objeto da Sociedade é a:

- 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música;
- 59.12-0-01 - Serviços de dublagem;
- 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual;
- 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;
- 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte.
- 70.20-4-00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 74.90-1-05 Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- 82.30-0-01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 90.01-9-99 Artes ciências, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente.

Proc. Nº:	3664/23
Folha Nº:	20
Rubr.:	

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade iniciara suas atividades a partir de seu registro e tem duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL

O Capital Social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuídos em 50.000,00 (cinquenta mil) cotas no valor unitário de R\$1,00 (hum real) entre os sócios da seguinte forma: (Art. 997, III e IV, 1.055 Código Civil/2002).

- a) **ALANA ALVES MENDES DE SÁ**, recebendo 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor de R\$1,00 (hum real) cada uma;

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios da pessoa jurídica é limitada ao capital social subscrito, não respondendo desta forma subsidiária ou ilimitada pelas dívidas da LTDA.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida em conjunto pelos sócios, com todos os poderes e atribuições necessários à administração e representação da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, em conjunto ou individualmente, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA SETIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com ano civil e em 31 de dezembro de cada ano, onde será levantado um Balanço Patrimonial e o balanço de resultado econômico nos quais deverão ser assinados pelo titular e um contabilista habilitado.

CLÁUSULA OITAVA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular aprovará por resoluções as contas do exercício anterior e designará administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: PRO LABORE

O Titular poderá fixar uma retirada mensal a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As decisões da empresa serão tomadas pelos sócios, mediante a formalização de resolução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por ser encontrado sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

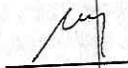
CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro do Rio de Janeiro - RJ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Rio de Janeiro, 06 de Outubro de 2022.


ALANA ALVES MENDES DE SA

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro
CERTIFICADO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 269398
202210171210021 25/10/2022
Emol: 291,46 Tributo: 99,09 Reemb.: 5.5
Selo: EEFT 01760 XYV
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado


Rodolfo P. de Moraes
Oficial



CARTA DE EXCLUSIVIDADE

GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.025.989/0001-37, com sede à Avenida das Américas, nº 19.005, Bloco 2, sala 1.223, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22790-703, neste ato representada por seu sócio diretor Sérgio Ricardo Marques de Sá, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 10.565.558-3 – IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.785.897-60, ora **Outorgante**, neste ato concede exclusivamente à **GOLD MUSIC LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.194.509/0001-43, com sede à Avenida das Américas, nº 19.005, Bloco 2, sala 1.223, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22790-703, neste ato representada por sua sócia Alana Alves Mendes de Sá, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 132791831 – IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.868.527-07, poderes específicos para negociar, contratar, transigir, desistir, firmar acordos e contratos administrativos de prestação de serviços de apresentação artística em shows e concertos dos artistas **XANDE DE PILARES** e **TIEE** com todo e qualquer entes da Administração Direta e/ou Indireta, bem como receber e dar quitação de valores recebidos de terceiros decorrentes da contratação das atividades profissionais desempenhadas pela **Outorgante** e mais o que for necessário para o desempenho do presente mandato.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2023.

[Assinatura]
GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

CNPJ nº 07.025.979/0001-37

Sérgio Ricardo Marques de Sá.

H=1 Tabelião 4º TABELIONATO DE NOTAS 089227AER36941
Hamilton Barros
Av. das Américas 16401 - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - CEP: 22790-703 / Tel.: (21) 3434-9400

Reconheço por semelhança a firma de:
SERGIO RICARDO MARQUES DE SA *[Assinatura]*
Rio de Janeiro, 10 de março de 2023. Em test. *[Assinatura]* da verdade.
Conf. Por _____
Tatiane Angela Jesus de Moraes - Escrevente

Emol: R\$ 7,18 Fundos Legais e ISS R\$ 5,40 Total: R\$ 12,58
Selo: EELT62824-RGN
consulte em <https://www4.tjn.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo>

CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Tatiane Angela Jesus de Moraes
Escrevente
Mat. 9421092

Proc. Nº: 3064/23
Folha Nº: 02
Rubr.: [assinatura]



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2279886438

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ALIANA ALVES MENDES DE SA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 137791931 DETRAN RJ

CPF: 056.868.527-07 DATA NASCIMENTO: 20/10/1983

FILIAÇÃO: JOSE CARLOS MENDES
ELIANA ALVES FONSECA MENDES

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 02173546583 VALIDADE: 30/11/2031 1ª HABILITAÇÃO: 29/01/2002

OBSERVAÇÕES

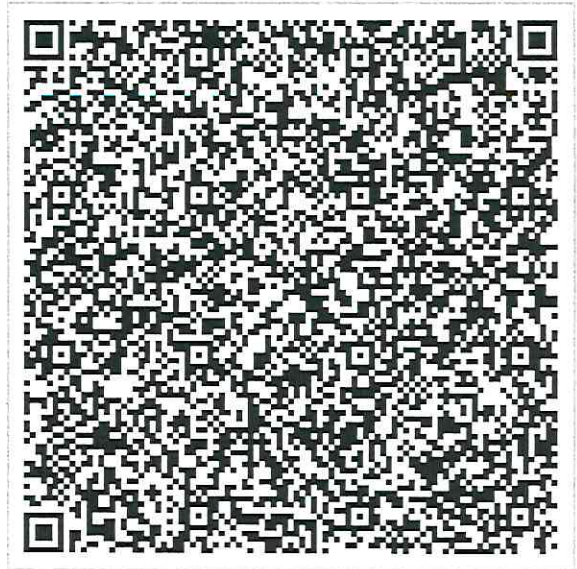
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: RIO DE JANEIRO, RJ DATA EMISSÃO: 02/12/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 00507816569 RJ957261560

RIO DE JANEIRO
DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN




Proc. Nº:	3664/23
Folha Nº:	23
Rubr.:	

DECLARAÇÃO

A GOLD MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob nº25.194.509/0001-43, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Alana Alves Mendes de Sá, portador(a) da Carteira de Identidade nº 132.791.831 DETRAN / RJ e do CPF nº 056.868.527-07, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela lei nº79.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos qualquer trabalho. Salvo na condição de aprendiz. Se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República do Brasil. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Rio de Janeiro, 07 de Março de 2023.



Gold Music Ltda
(Alana Alves Mendes de Sá)

5 RTD-RJ 17.12.2019
PROCOLO 991511

**CONTRATO DE EMPRESARIAMENTO / AGENCIAMENTO COM
EXCLUSIVIDADE**

Proc. Nº: 3669123
Folha Nº: 24
Rubr.: *[assinatura]*

Pelo presente instrumento particular de direito, as Partes abaixo qualificadas:

De um lado **GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 07.025.989/0001-37, com sede na Rua Amaro Nim Ferreira, nº 120/302, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro, CEP: 22.795-175, RJ, neste ato representada pelo seu sócio diretor, o Sr. **SÉRGIO RICARDO MARQUÊS DE SA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 10565558-3, devidamente inscrito no CPF/ MF sob o nº 042.785.897-60, doravante denominada simplesmente **AGENTE**;

E do outro **ALEXANDRE SILVA DE ASSIS**, em artes "**XANDE DE PILARES**", portador da cédula de identidade nº 09185341-6, devidamente inscrito no CPF/ MF sob o nº 012.335037-90, residente e domiciliado à Rua Joaquim Tourinho, 161 apt.401, Pechincha, doravante denominado **ARTISTA**;

vêm, em comum acordo, celebrar o presente Contrato de Empresariamento/Agenciamento com Exclusividade, na forma da legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo deste contrato é estabelecer uma relação de negócios entre as Partes, da seguinte forma: o **ARTISTA** investe a **AGENTE**, pelo prazo de vigência do presente, plenos poderes para empresariar, agenciar, representar, intermediar e administrar a carreira artística do Artista, em caráter de absoluta exclusividade e em todas as atividades profissionais referentes a este contrato que o **ARTISTA** venha a exercer, no Brasil e/ou no Exterior, bem como os direitos personalíssimos do Artista e autorais conexos ao mesmo, incluindo imagem e mídia, através das cláusulas e condições, que mutuamente acordam.

Parágrafo Primeiro: Entender-se-á por **atividades profissionais** na carreira artística, toda e qualquer forma de atividade, direta ou indiretamente, relacionada com a voz, interpretações e imagem do Artista, incluindo, mas não limitado apresentações em shows e concertos, espetáculos, eventos e/ ou atividades que envolvam as interpretações do Artista em público; fixações fonográficas e/ou audiovisuais de qualquer natureza, apresentação em público, ao vivo, gravadas, filmadas em participação isolada ou com participação de outros artistas; sessões fotográficas que envolvam ou não, negociações com campanhas publicitárias, peças de propaganda em geral, patrocínios inclusive merchandising, que utilizem a imagem, interpretação ou entrevista do Artista; participação em programas de rádio e televisão ou mídia impressa; negociações contratuais com emissoras de TV, produções cinematográficas e de filmes publicitários, patrocínios, internet, telefonia móvel ou não, negócios na área digital e eletrônica; atividades estas por qualquer formato, meio, mídia ou tecnologia existentes ou que venham a existir como aprimoramento de tecnologias existente ou que venha a existir, no Brasil e no Exterior, ainda que, meramente para promoção e divulgação do trabalho e carreira do Artista, realizando toda representação necessária em seus nomes.

991511-5°RTD

Custas: R\$
Total
234,06



Empl 148,48-Feg 33,23-RD 20,89-Fundperj 7,28-Fur
7,28-Funarpn 5,92-Issqn 7,81
Registrado microfilmado e digitalizado em 17/12/2015

Parágrafo Segundo: A AGENTE e/ou os representantes que estes indicarem serão constituídos procuradores do ARTISTA, em caráter irrevogável, pelo prazo do presente contrato, suas eventuais prorrogações e renovações, dotados de poderes "ad negotia", podendo ainda constituir procuradores "ad judicium", com outorga de todos os poderes necessários e suficientes à prática dos atos previstos neste contrato.

DA EXCLUSIVIDADE:

CLÁUSULA SEGUNDA: Ao assinar este contrato o ARTISTA assume um compromisso de exclusividade de trabalho com a AGENTE no que se refere às cláusulas deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Fica certo e entendido que todo e qualquer contrato relacionado às atividades/carreira do Artista, no Brasil e/ou exterior, de forma remunerada, deverá ser negociado ou intermediado exclusivamente pela AGENTE.

Parágrafo Segundo: O ARTISTA fica expressamente proibido de realizar apresentações, aparições ou exibições artísticas, gravações ou filmagens, bem como conceder entrevistas a terceiros, sem a autorização expressa da AGENTE, e, em caso de descumprimento poderá o contrato ser rescindido por justa causa, incidindo a multa prevista na Cláusula Décima deste instrumento.

Parágrafo Terceiro: O ARTISTA detém todos os direitos autorais que incidam sobre o nome artístico "XANDE DE PILARES", no entanto, neste ato, cede e transfere à AGENTE, durante a vigência contratual, o direito para sua representação artística, de marketing e de merchandising, recaindo sobre essa cessão sobre canções, composições, interpretações, filmagens, reprodução fonográfica ou digitalizada etc., ou qualquer outra forma de comercialização por lei, inclusive por meio da internet.

Parágrafo Quarto: O ARTISTA DECLARA não possuir, em vigor, nenhum outro contrato de exclusividade, com qualquer outra pessoa seja física ou jurídica, EXIMINDO a AGENTE de quaisquer responsabilidades que por ventura venham a surgir, em decorrência da existência de qualquer tipo de exclusividade anterior a este acordo.

Parágrafo Quinto: O ARTISTA declara neste ato que não possui ação judicial em curso, seja de natureza cível, criminal e trabalhista, bem como não existir dívidas oriundas de sua atividade artística.

DAS ATRIBUIÇÕES DA AGENTE:

CLÁUSULA TERCEIRA: Serão atribuições da AGENTE, sem prejuízo de outras necessárias aos objetivos deste contrato e que poderão vir a ser outorgadas pelas PARTES:

- a) O empresariamento, agenciamento, venda/comercialização, representação, viabilização, intermediação, elaboração, administração e execução operacional de todas as atividades profissionais e/ou que de alguma forma, envolvam a carreira do Artista, relacionadas à sua voz, interpretação e imagem, buscando atender os interesses do ARTISTA, no sentido de obter as melhores condições possíveis para o ARTISTA, sejam estas de imagem, comerciais, financeiras, promocionais, bem como condições e segurança no local das apresentações;

b) Representação necessária em nome do **ARTISTA**, no intuito de divulgar, negociar, contratar, firmar acordos e contratos, receber e dar quitação de valores recebidos de terceiros, decorrentes da contratação das atividades profissionais desempenhadas pelo **ARTISTA**;

Proc. Nº: 3664/23

Folha Nº: 25

Rubr. 

c) Realizar, diretamente ou através de terceiros, a venda de shows ou apresentações musicais do **ARTISTA**, observadas as normas ora estabelecidas;

d) Elaboração e envio de agenda mensal para o **ARTISTA** com todos os compromissos acordados;

e) Elaboração e apresentação ao **ARTISTA** da prestação de contas, bem como efetuar o pagamento do valor apresentado, nos termos da Cláusula 7ª;

f) No caso de shows, apresentação ao público em geral, a **AGENTE** é responsável pela definição das exigências básicas de conforto pessoal para o **ARTISTA** e da equipe de organização e da produção, principalmente quanto à cenografia, plano de palco, equipamento de som e iluminação, posição de câmeras, horário e duração das apresentações, instalações e equipamentos para ensaios, calendário de entrevistas coletivas e/ou exclusivas (se for o caso). Compromete-se ainda a ajustar com os contratantes todas as despesas de alimentação, transporte, segurança e hospedagem do **ARTISTA** e sua equipe para o cumprimento de tal compromisso, bem como administrar as respectivas despesas, sendo que se as despesas forem custeadas pela **AGENTE**, poderão ser alocadas na forma do Parágrafo 3º da Cláusula 7ª;

g) No caso de quaisquer outros eventos, tais como gravações de qualquer natureza, sessões fotográficas, apresentações TV e rádio, etc., a **AGENTE** é responsável pela logística básica de (i) estrutura para o **ARTISTA** e equipe (se houver), (ii) de transporte, (iii) alimentação e (iv) segurança. Se as despesas realizadas forem custeadas pela **AGENTE**, poderão ser alocadas na forma do Parágrafo 3º da Cláusula 7ª;

h) A promoção de espetáculos gratuitos ou com fins beneficentes, quando forem notórios os benefícios à imagem do **ARTISTA** e desde que não prejudiquem a programação de atividades remuneradas, com a devida anuência expressa e por escrito do **ARTISTA**;

i) A contratação de serviços de terceiros, quando indispensáveis à correta e completa execução das atribuições descritas nesta cláusula à defesa dos interesses do **ARTISTA**;

j) A seleção de material de divulgação (fotos, "posters", dados biográficos, redes sociais, páginas na Internet e afins), quando possível, de comum acordo com o **ARTISTA**, cabendo a **AGENTE** à decisão final, a fim de garantir melhores resultados para a carreira do **ARTISTA**;

k) Realizar a promoção e a divulgação do **ARTISTA**, envidando seus melhores esforços para o desenvolvimento de sua carreira e sua contratação por terceiros, promovendo-o em diversos veículos de informação e/ou de entretenimento;

l) A participação nas negociações de contratos de qualquer natureza em que o **ARTISTA** seja parte ou venha a subscrever, ou suas revisões, principalmente na área fonográfica e editorial, bem como quaisquer outros que envolvam imagens, tais como anúncios em qualquer tipo de mídia;

m) Nos casos em que for negociada a venda de patrocínio do **ARTISTA**, sob quaisquer formas, inclusive "merchandising", deverá ser levado em consideração à imagem do **ARTISTA**, sendo necessário ter o aval do mesmo, ainda que por e-mail;

n) A representação do **ARTISTA**, junto às gravadoras e editoras, cujos contratos, termos, aditivos ou rescisões deverão ter prévia anuência do **ARTISTA**;

o) O bom e fiel cumprimento de todas as obrigações para atingir os objetivos previstos neste instrumento.

p) Representar o **ARTISTA** perante quaisquer pessoas físicas c/ou jurídicas de direito privado e/ou público aos níveis federais, estaduais e municipais, podendo constituir outros procuradores, inclusive advogados no bem e fiel interesse do **ARTISTA**.

q) Adiar ou cancelar qualquer evento programado para o **ARTISTA** em razão de situações decorrentes de (i) força maior, (ii) falta de pagamento de terceiros, (iii) falta de passagens aéreas, terrestres, (iv) falta de condições meteorológicas adequadas e/ou seguras; (v) falta de segurança para realização da apresentação, (vi) falta de condições técnicas e/ou de produção dos serviços a serem prestados, assegurados os direitos do **ARTISTA** em relação à responsabilidade civil e danos de qualquer espécie eventualmente causados.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ARTISTA:

CLÁUSULA QUARTA: Serão atribuições do **ARTISTA**, por força do presente contrato:

a) Cumprir integralmente a programação de atividades elaborada na agenda pela **AGENTE**, obrigando-se a comparecer às apresentações, bem como eventos de qualquer natureza ou shows contratados em seu nome pela **AGENTE**, respeitando horários, locais e as demais condições previamente acordadas;

b) Outorgar à **AGENTE** os poderes a que se refere à Cláusula 1ª, inclusive no tocante a sua **exclusividade** e sobre os direitos personalíssimos e direitos autorais conexos pertencentes ao **ARTISTA**, nas proporções entre ele estabelecidas;

c) Não poderá desempenhar atividades profissionais, no Brasil nem no Exterior, sozinho ou em conjunto com quem quer que seja, remuneradas ou não, sem o prévio e expresso consentimento da **AGENTE**, que poderá anuir ou não, desde que não afetem ou prejudiquem as atividades/programações previamente ajustadas entre as **PARTES**;

d) Zelar de forma ilibada por sua imagem, não só em termos de sua apresentação pessoal, como também, no que diz respeito a declarações públicas que fizer e que, de forma alguma, não poderão ser atentatórias ao pudor, à ordem pública e nem contrárias às minorias;

e) Obriga-se a comunicar a **AGENTE** a sua convocação que receber diretamente para quaisquer apresentações artísticas, seja pública ou privada, nacional ou internacional. Declara ainda o **ARTISTA** que está ciente de todos os termos contidos neste instrumento e dos contratos que serão firmados com terceiros através da **AGENTE**, concordando com suas condições em seus termos.

f) O estrito cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste contrato, a fim de não prejudicar o desempenho das atividades a atingir os objetivos deste instrumento.

Proc. Nº: 3664/23
Folha Nº: 25
Rubrica: [assinatura]

PARÁGRAFO ÚNICO: Em razão da natureza personalíssima deste contrato, fica expressamente estabelecido pelas Partes que qualquer alteração na imagem, nome, estilo musical ou outro fator artístico referente ao **ARTISTA**, deverão ser sempre realizado com o consentimento do Artista e da Agente.

DAS RELAÇÕES ENTRE AS PARTES

CLÁUSULA QUINTA: Quando a **AGENTE** negociar um contrato para o **ARTISTA**, por possuir amplos poderes para cuidar da atividade profissional do mesmo, se houver captação de algum negócio por parte do **ARTISTA**, o mesmo deverá comunicar imediatamente a **AGENTE** que dará prosseguimento às negociações e, por conseguinte, à contratação.

Parágrafo Primeiro: A **AGENTE** deverá elaborar uma agenda mensal para o **ARTISTA** com todos os compromissos já estabelecidos, sendo sempre atualizada e informada, e ainda, deverá **INFORMAR** o **ARTISTA** com antecedência de 2 (dois) dias dos eventos, shows ou gravações de produtos audiovisuais de qualquer natureza com sua participação, detalhando, local, hora, condições de transporte e acomodação, se for o caso.

Parágrafo Segundo: Quando houver mais de uma apresentação no dia ou compromisso agendado pela **AGENTE**, o cumprimento por parte do **ARTISTA** estará sujeito à concordância ainda que verbal, no prazo de 48 horas de que antecedem o evento.

Parágrafo Terceiro: Caso o **ARTISTA** tenha sido devidamente notificado de seus compromissos, e se por sua impontualidade ou não comparecimento a **AGENTE** for penalizada por terceiros, a devolução de valores já recebidos e/ou pagamento de multas serão de responsabilidade do **ARTISTA**.

DA RESPONSABILIDADE DO ARTISTA:

CLAUSULA SEXTA: O **ARTISTA** isenta a **AGENTE** de qualquer responsabilidade decorrente de processos judiciais ajuizados antes da data da assinatura do presente instrumento, bem como advinda de processos judiciais posteriores, mas que versem sobre fatos anteriores à assinatura do presente.

DA PARTICIPAÇÃO DOS GANHOS E PAGAMENTO:

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica acordado que, pelos serviços ora contratados, a **AGENTE**, durante a vigência deste instrumento e suas prorrogações, perceberá uma retribuição de 35% (trinta e cinco por cento) da receita líquida auferida por toda e qualquer remuneração paga ao **ARTISTA** a título de, mas não limitado à, (i) "cachê", (ii) venda de ingressos para apresentações musicais, (iii) qualquer evento pago, (iv) publicidade, (v) patrocínio, (vi) "merchandising", (vii) licenciamento de marca, (viii) pagamentos recebidos de contratos e/ou acordos firmados de qualquer natureza, (ix) pagamentos advindos de quaisquer contratos com produtoras audiovisuais, fonográficas, e agências de publicidade e quaisquer empresas de entretenimento independente da mídia, durante a vigência deste instrumento, suas prorrogações ou renovações.

Parágrafo Primeiro: Considera-se receita líquida o valor total bruto auferido em decorrência das atividades profissionais desempenhadas pelo **ARTISTA**, recebido por ou em nome deste, deduzidos os impostos e encargos gerados pela emissão de Nota Fiscal, além dos custos operacionais com equipe técnica e músicos, comissões de vendedores/intermediários, se houver, sempre e quando previamente definidos entre as Partes. Poderão também ser deduzidos valores referentes aos investimentos realizados pela **AGENTE** para fomentar carreira do **ARTISTA**.

Parágrafo Segundo: Considera-se investimento as despesas necessárias para realização de show e demais atividades desempenhadas pelo **ARTISTA** e necessárias ao desenvolvimento de sua carreira, tais como: locação de estúdio para ensaios, ajuda de custo para equipe nos ensaios, pagamento mensal para social mídia, assessoria de imprensa, remuneração de produtora e comercial de shows, possíveis investimentos em promoção (rádio, TV e imprensa), cenário e direção musical para shows, contratação de *stylist* para composição de figurinos para shows e apresentações, maquiador, transportes e hospedagens ou qualquer outro desembolso diretamente ligado ao trabalho do **ARTISTA**, ou que a **AGENTE** e o **ARTISTA** julguem serem necessários ao desenvolvimento da carreira do **ARTISTA**.

Parágrafo Terceiro: Fica certo e ajustado que se houver outros valores a serem pagos a terceiros contratados para prestar serviços em show, apresentação ou evento, tais custos deverão ser discutidos e aprovados previamente pelas **PARTES** e se for o caso, também será dedutível da receita bruta.

Parágrafo Quarto: O **ARTISTA** concorda que após a contabilização da remuneração devida a **AGENTE**, na forma desta Cláusula, poderá este deduzir do saldo remanescente as despesas que forem incorridas no item "f" e "g" da Cláusula 3ª, somente após a prestação de contas com a concordância expressa do Artista.

Parágrafo Quinto: Todas as despesas em que incidirem tributos, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, bem como riscos inerentes aos negócios comerciais em relação a este instrumento, serão suportadas por cada parte que efetuar o desembolso, na proporção de seus percentuais e em respeito à legislação vigente.

Parágrafo Sexto: Eventuais despesas extras despendidas pelo **ARTISTA** por ocasião de turnês, excursões em hotéis, bebidas alcoólicas, ligações internacionais, etc., deverão ser suportadas integralmente pelo **ARTISTA**.

CLÁUSULA OITAVA: Pelos serviços objeto deste contrato, a **AGENTE** perceberá ainda uma remuneração no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor das mídias comercializadas, e 50% (cinquenta por cento) sobre o direito de imagem percebido pelo **ARTISTA**.

CLAUSULA NONA: A **AGENTE** deverá prestar contas mensalmente de todos os valores recebidos de terceiros, bem como detalhamento de todos os pagamentos dedutíveis do mês corrido até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente. É facultado ao **ARTISTA** indicar profissional habilitado para a conferência das contas prestadas caso entenda necessário.

Parágrafo Primeiro: Caberá a **AGENTE**, em até 05 (cinco) dias da entrega da prestação de contas acima referenciada, pagar ao **ARTISTA** o eventual saldo em seu favor apurado após a totalidade dos descontos previstos neste contrato, inclusive sua remuneração de 35% (trinta e cinco por

cento) sobre o valor líquido ou 50% (cinquenta por cento) no caso específico estipulado no contrato, devendo os pagamentos ao ARTISTA, após a prestação de contas, serem creditados em conta corrente de titularidade do mesmo.

Folha Nº: 22
Rubr.: [assinatura]

Parágrafo Segundo: Todas as remunerações a serem pagas ao ARTISTA somente serão devidas após a amortização integral de quaisquer importâncias concedidas a ele, seja a que título, conforme previsto neste instrumento, que serão devidamente corrigidas monetariamente, com base na variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, ou de outro índice que venha a substituí-lo no futuro.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato entra em vigor na data de assinatura do presente e encerrar-se-á após 05 (cinco) anos, sendo automaticamente renovado por igual período, desde que não haja comunicação expressa de uma das PARTES, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro: Caso o ARTISTA desrespeite a exclusividade ora assegurada a AGENTE e/ou rescinda o presente instrumento antes do término do mesmo e/ou venha firmar com terceiros contrato de igual teor e quaisquer outros que na prática que objetive os mesmos fins, pagará à AGENTE uma multa penal no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), que, em nenhuma hipótese, será considerada "pro rata tempore", independentemente de eventuais perdas e danos constatados, cujo valor será devidamente corrigido monetariamente, com base na variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, ou de outro índice que venha a substituí-lo no futuro desde a data da assinatura do presente instrumento até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo: Em qualquer hipótese de rescisão, permanecem válidos todos os contratos já assinados, todas as obrigações assumidas entre as Partes durante o prazo de vigência, ficando ambas as Partes obrigadas ao cumprimento dos mesmos e, ao final, à prestação das devidas contas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As PARTES garantem e asseguram que estão em plena condição de celebrar este Contrato, e que não existe nenhum impedimento neste momento, seja de que natureza for, para celebrá-lo e assumir todas as obrigações, deveres e direitos dele decorrentes. As PARTES responderão por quaisquer danos causados uma à outra, ou a terceiros, diretamente ou através de seus prepostos, empregados ou contratados, na proporção dos seus percentuais de recebimento, ressalvados os casos fortuitos e/ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica acordado entre as Partes que se houver o descumprimento comprovado de uma das cláusulas ora previstas, a Parte que se sinta prejudicada deverá enviar notificação expressa à Parte inadimplente, informando o inadimplemento. A Parte inadimplente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o direito de resposta, com justa razão e solução de tal problema. A Parte que der causa a qualquer prejuízo ficará obrigada ao seu ressarcimento, acrescido de multa e juros de mora, custas extrajudiciais e judiciais, além de honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para o bom e fiel cumprimento deste instrumento, o ARTISTA constitui os representantes legais da AGENTE como seus bastantes procuradores, outorgando-lhe plenos poderes para, em comum acordo, atuar em juízo e fora dele, no país e no exterior, para defender os direitos e interesses do ARTISTA, observado os termos da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As PARTES se obrigam por si, a fazer sempre bom, firme e valioso o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A AGENTE deverá receber do ARTISTA todo e qualquer investimento em prestação de contas fornecido pela CONTRATADA ao término do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Havendo necessidade em contratar empresas prestadoras de serviços, somente será contratada com o consentimento expresso da AGENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As partes contratantes convém que a abstenção ou demora, por qualquer delas, no exercício de qualquer direito ou faculdade que lhes possam assistir em razão deste contrato não constituirá renúncia de direito, nem novação, não impedindo que venham a ser exercidos a qualquer tempo na forma ajustada neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Este contrato diz respeito a um objetivo único e específico constante na Cláusula Primeira, portanto não estabelece entre as partes nenhuma forma de sociedade, associação, ou solidariedade, sendo certo que cada parte responde civil e criminalmente por seus atos isoladamente. Frise-se ainda que não há nenhuma responsabilidade trabalhista a AGENTE e o ARTISTA, posto que a AGENTE não pode ser considerada empregadora do ARTISTA, a não ser nas funções aqui contempladas.

As Partes, justas e acordadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o assinam, e elegem o Foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões oriundas deste, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2018.

Alexandre Silva de Assis

ALEXANDRE SILVA DE ASSIS
ARTISTA

Gold 120 Produções e Eventos Ltda.
GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.,
AGENTE

Testemunhas:

1ª Ass. *Gilson Beaminini de Souza*

Nome: GILSON BEAMINI DE SOUZA

RG: 369.395 - M.A.L.

2ª Ass. *Paulo Victor Marques Fionda*

Nome: Paulo Victor MARQUES FIONDA

RG: 230420846

Proc. Nº: 3664/23
 Folha Nº: 23
 Rubr: *[Handwritten]*

ED = 1 Cartório Hamilton Barros
 4º TABELIONATO DE NOTAS
 Av. das Américas 10401 - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - CEP: 22790-703 / Tel: (21) 3434-9400
 Reconheço por **SEMELHANÇA** as firma(s) de:
BERGIO RICARDO MARQUES DE SA
 Rio de Janeiro, 23/10/2018. Serventia: 41 Funções: 93 Total: 7,34
EMANUELE F. DA SILVA - ESCRIVENTE
 ECUH03284-RGP
 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

CARTÓRIO DO OFÍCIO DE NOTAS
 Emanuella Farias da Silva
 Escrevente
 Mat. 9419636

ED = 1 Cartório Hamilton Barros
 4º TABELIONATO DE NOTAS
 Av. das Américas 10401 - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - CEP: 22790-703 / Tel: (21) 3434-9400
 Reconheço por **SEMELHANÇA** as firma(s) de:
ALEXANDRE SILVA DE ASSIS
 Rio de Janeiro, 23/10/2018. Serventia: 5,41 Funções: 1,93 Total: 7,34
EMANUELE F. DA SILVA - ESCRIVENTE
 ECUH03281-RND
 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>


CARTÓRIO DO OFÍCIO DE NOTAS
 Emanuella Farias da Silva
 Escrevente
 Mat. 9419636

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
5º OFÍCIO
 Av. Rio Branco

5º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Durval Hale - Oficial
 Av. Rio Branco, 100 - sala 202 - Rio de Janeiro - Fone: (21) 2507-5197
 Registrado, digitalizado e microfilmado sob o número de Protocolo 991511 em 17/12/2019
GRUPO CERTIFICADO
 Paulo Andre Martins da Costa
 2 Escrevente Substituto
 CTPS 8201 - Serie 053
 EDEB91465 OKZ
 Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 5º OFÍCIO
 Av. Rio Branco

Proc. Nº 3609/23
 Folha Nº 29
 Rubr.: *[assinatura]*

 PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA -	Número da Nota 00000871				
	Data e Hora de Emissão 23/12/2022 16:21:46				
Código de Verificação BLXW-PJQC					
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ 07.025.989/0001-37 Inscção Municipal 0.363.376-4 Inscção Estadual — Nome/Razão Social GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI Nome Fantasia Gold Produções e Eventos Tel 32699915 Endereço AVN DAS AMERICAS 19005, BLC 2 SAL 1223 - RECREIO DOS BANDEIRANTES - CEP: 22790-703 Município RIO DE JANEIRO UF RJ E-mail gizelle@goldproducoes.com.br					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ 28.741.098/0001-57 Inscção Municipal — Inscção Estadual — Nome/Razão Social SILVA JARDIM PREFEITURA Endereço RUA lutz gomes 46 - CENTRO - CEP: 28820-000 Tel — Município SILVA JARDIM UF RJ E-mail —					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
CONTRATAÇÃO CANTOR XANDE DE PILARES, PARA O EVENTO DENOMINADO 2022/2023 A SER REALIZADO NO DIA 31/12/2022 REFERENTE A 30% DO CACHE DADOS BANCÁRIOS AS 8863 CC 04944-2					
VALOR DA NOTA = R\$ 63.000,00					
Serviço Prestado 12.07.01 - realização de shows					
Deduções (R\$) 0,00	Desconto Incend (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 63.000,00	Alíquota (%) 5,00%	Valor do ISS (R\$) 3.150,00	Crédito p/ IPTU (R\$) 0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCÓN-RJ Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151 www.procon.rj.gov.br - O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço - ISS devido no Município de SILVA JARDIM - RJ - Valor Líquido a Pagar R\$ 59.850,00					



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

Numero da Nota
00000872
 Data e Hora de Emissão
23/12/2022 16:22:54
 Código de Verificação
WPAH-4WDC



PRESTADOR DE SERVIÇOS
 CPF/CNPJ 07.025.989/0001-37 Inscrição Municipal 0.363.376-4 Inscrição Estadual —
 Nome/Razão Social **GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI** Tel 32699915
 Nome Fantasia **Gold Produções e Eventos**
 Endereço **AVN DAS AMERICAS 19005, BLC 2 SAL 1223 - RECREIO DOS BANDEIRANTES - CEP: 22790-703**
 Município **RIO DE JANEIRO UF RJ E-mail gizelle@goldproducoes.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS
 CPF/CNPJ 28.741.098/0001-67 Inscrição Municipal — Inscrição Estadual —
 Nome/Razão Social **SILVA JARDIM PREFEITURA** Tel —
 Endereço **RUA Luiz gomes 46 - CENTRO - CEP: 20820-000**
 Município **SILVA JARDIM UF RJ E-mail —**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
 CONTRATAÇÃO CANTOR XANDÉ DE PILARES, PARA O EVENTO DENOMINADO 2022/2023 A SER REALIZADO NO DIA 31/12/2023

REFERENTE A TELA DO CACHE

DADOS BANCARIOS
 AG 8866
 CC 04944-2

VALOR DA NOTA = R\$ 147.000,00

Serviço Prestado
12.07.01 - realização de shows

Deduções (R\$)	Desconto Incand (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Credito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	147.000,00	5,00%	7.350,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.089 de 10/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCOP-RJ Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151 www.procon.rj.gov.br
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço
- ISS devido no Município de SILVA JARDIM - RJ
- Valor Líquido a Pagar R\$ 139.650,00

Proc. Nº: 3669/23
 Folha Nº: 30
 Rubr. *[assinatura]*



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

Número da Nota
00000857
 Data e Hora de Emissão
13/10/2022 19:06:35
 Código de Verificação
EEVD-D4B8

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CNPJ: 07.025.988/0001-37 Inscrição Municipal: 0.363.378-4 Inscrição Estadual: —
 Nome/Razão Social: **GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS ERELI**
 Nome Fantasia: **Gold Produções e Eventos** Tel: 32699915
 Endereço: **AVN DAS AMERICAS 19005, BLC 2 SAL 1223 - RECREIO DOS BANDEIRANTES - CEP: 22790-703**
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **gizelle@goldproducoes.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 28.741.072/0001-09 Inscrição Municipal: — Inscrição Estadual: —
 Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO**
 Endereço: **RUA MONS ANTONIO DE S GENS 23 - CENTRO - CEP: 28800-000** Tel: —
 Município: **RIO BONITO** UF: **RJ** E-mail: —

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação do artista **XANDE DE PILARES**, para apresentação em show artístico, a ser realizada no dia 15/10/2022, no Parque de Exposições do Município de Rio Bonito/RJ.

referente a 50% finais

Dados bancários
 itau
 ag 8865
 cc 04944-2

VALOR DA NOTA = R\$ 70.000,00

Serviço Prestado

12.07.01 - realização de shows

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Credito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	70.000,00	5,00%	3.500,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.028 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151 www.procon.rj.gov.br
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço
- ISS devido no Município de RIO BONITO - RJ
- Impedido de recolher ISS pelo SN, nos termos do § 1º do Art. 20 da LC nº 123/2008. Não gera direito a crédito fiscal de IPI
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 66.500,00



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

Número de Nota
00000848
Data e Hora de Emissão
10/10/2022 20:13:47
Código de Verificação
9GH-LS4J

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **07.025.969/0001-37** Inscrição Municipal: **0.363.375-4** Inscrição Estadual: —
Nome/Razão Social: **GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI** Tel.: **32699916**
Nome Fantasia: **Gold Produções e Eventos**
Endereço: **AVN DAS AMERICAS 19006, BLC 2 SAL 1223 - RECREIO DOS BANDERANTES - CEP: 22790-703**
Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **gizelle@goldproducoes.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **28.741.072/0001-08** Inscrição Municipal: — Inscrição Estadual: —
Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO** Tel: —
Endereço: **RUA MONS ANTONIO DE S GENS 23 - CENTRO - CEP: 28900-000**
Município: **RIO BONITO** UF: **RJ** E-mail: —

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação do artista **XARDE DE FILARES**, para apresentação em show artístico, a ser realizada no dia 15/10/2022, no Parque de Exposições do Município de Rio Bonito/RJ.

Dados bancários:
Itau
ag 8865
cc 04944-2

VALOR DA NOTA = R\$ 70.000,00

Serviço Prestado

12.07.01 - realização de shows

Deduções (R\$)	Destaque Incend (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/PTU (R\$)
0,00	0,00	70.000,00	5,00%	3.500,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respeito na Lei nº 5.008 de 15/10/2009 e no Decreto nº 22.239 de 10/05/2010.
- PROCON/RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel: 151. www.procon.rj.gov.br
- O ISS deste NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço
- ISS devido no Município de RIO BONITO - RJ
- Impedido de reconhecer ISS pelo SIN, nos termos do § 1º do Art. 30 da LC nº 123/2006. ISS gera direito a crédito fiscal de IPTU
- Valor Líquido a Pagar: **R\$ 66.500,00**

Proc. Nº: 3664/23
Folha Nº: 31
Rubr.: *[assinatura]*



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

Número da Nota
00000883
Data e Hora de Emissão
02/02/2023 19:19:29
Código de Verificação
TBNS-BNLY

20230202u07025989000137107025989000137



PRESTADOR DE SERVIÇOS
CPF/CNPJ: 07.025.989/0001-37 Inscrição Municipal: 0.363.376-4 Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS EIRELI
Nome Fantasia: Gold Produções e Eventos Tel.: 32699915
Endereço: AVN DAS AMERICAS 19005, BLC 2 SAL 1223 - RECREIO DOS BANDEIRANTES - CEP: 22790-703
Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: gizelle@goldproducoes.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS
CPF/CNPJ: 14.222.566/0001-72 Inscrição Municipal: --- Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE SANTO AMARO
Endereço: PRA da purificação sn - sede - CEP: 44200-000 Tel.: ---
Município: SANTO AMARO UF: BA E-mail: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
Cantor XANDE DE PILARES, para apresentação nas Festividades em Louvor a Nossa Senhora da Purificação no Município de Santo Amaro - BA, com apresentação dia 28 de janeiro 2023
CONTRATO No 017/2023
INEXIBILIDADE no 009/2023
Processo administrativo no 016/2023

dados bancarios
itau
ag 8865
cc 04944-2

VALOR DA NOTA = R\$ 165.000,00

Serviço Prestado

12.07.01 - realização de shows

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	165.000,00	5,00%	8.250,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- ISS devido no Município de SANTO AMARO - BA.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 156.750,00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc. Nº	3869/23
Folha Nº	32
Rubr.	PP

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **GOLD MUSIC LTDA**
CNPJ: **25.194.509/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:58:38 do dia 27/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2023.

Código de controle da certidão: **0010.8E2F.C514.F600**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



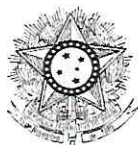
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.194.509/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/07/2016
NOME EMPRESARIAL GOLD MUSIC LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOLD MUSIC		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.12-0-01 - Serviços de dublagem 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO AV DAS AMERICAS	NÚMERO 19005	COMPLEMENTO BLC 002 SAL 1123 PARTE
CEP 22.790-703	BAIRRO/DISTRITO RECREIO DOS BANDEIRANTES	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ	TELEFONE (21) 6868-8080	
ENDEREÇO ELETRÔNICO GIZELLE@GOLDPRODUCOES.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/10/2022 às 16:14:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. Nº	3669/23	1
Folha Nº	34	
Rubr.		

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOLD MUSIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.194.509/0001-43

Certidão nº: 7431893/2023

Expedição: 17/02/2023, às 09:47:55

Validade: 16/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOLD MUSIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.194.509/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc. Nº	3604/23
Folha Nº	35
Rubr.	PP

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **GOLD MUSIC LTDA**
CNPJ: **25.194.509/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

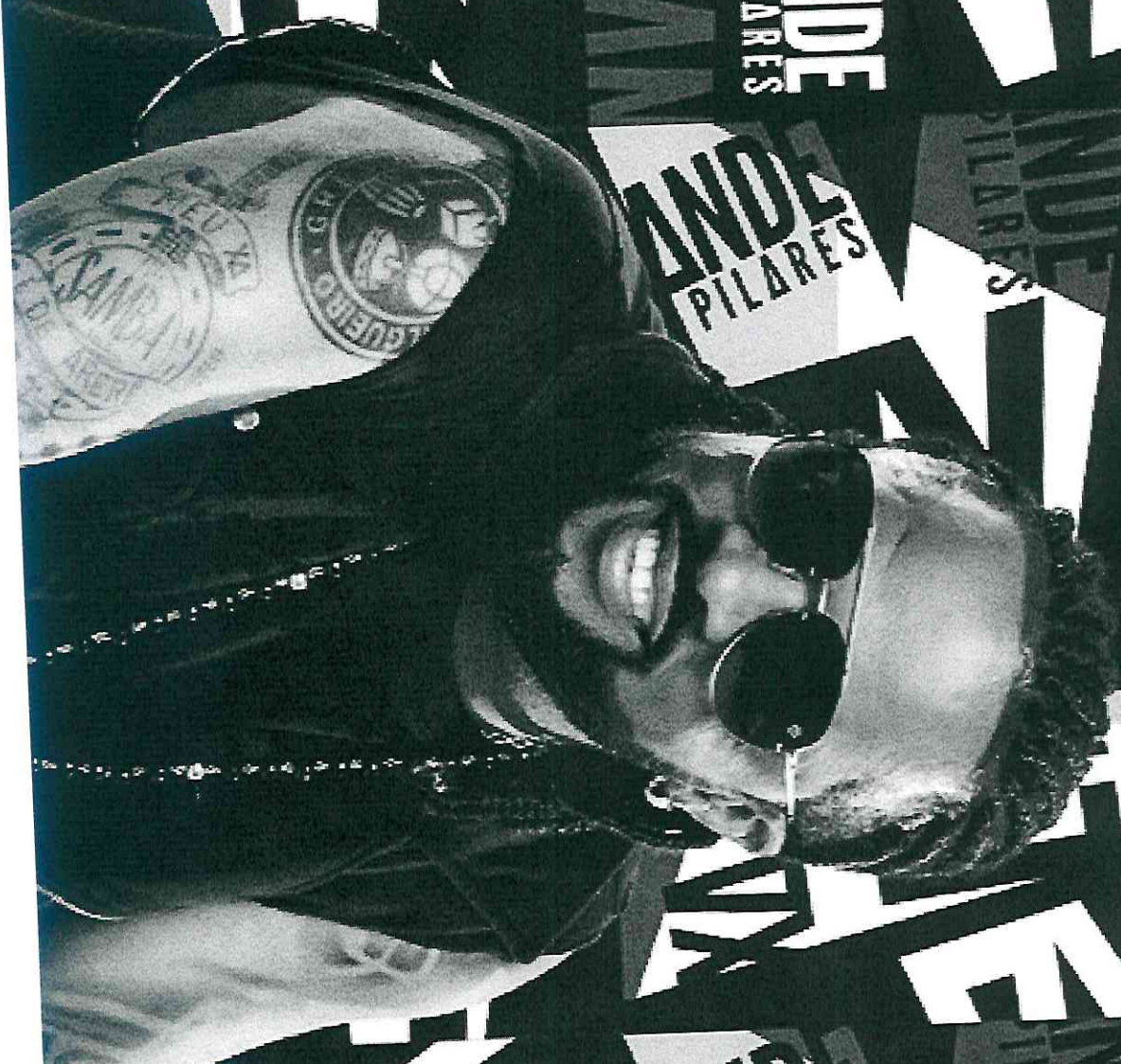
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:58:38 do dia 27/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2023.

Código de controle da certidão: **0010.8E2F.C514.F600**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



XANDE DE PILARES

XANDE DE PILARES

XANDE DE PILARES

XANDE DE PILARES

XANDE DE PILARES

XANDE DE PILARES

XANDE DE PILARES

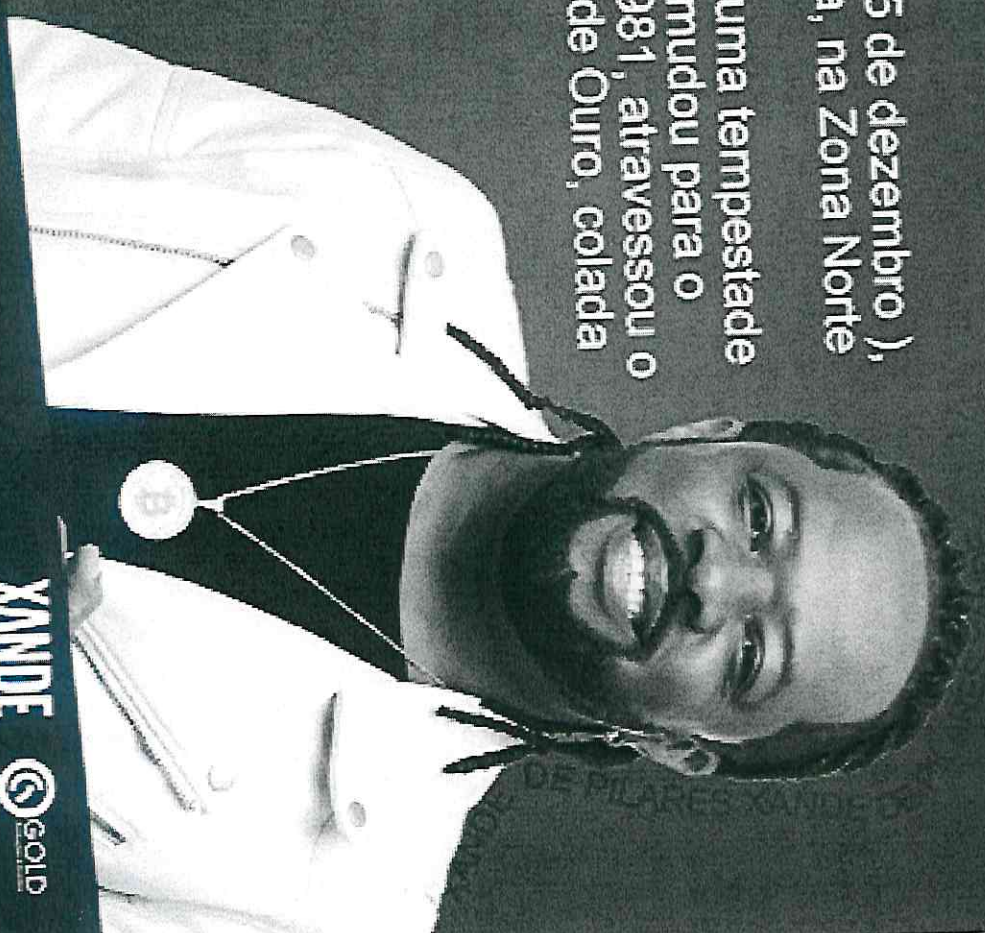
XANDE DE PILARES

3264/23
37
alt

BIOGRAFIA

O cantor e compositor Xande de Pilares 51 anos (25 de dezembro), leva Pilares no nome, mas foi no Morro da Chacrinha, na Zona Norte do Rio de Janeiro, que a história musical de Xandre começou. Quando uma tempestade destruiu a casa no Morro da Chacrinha, a família se mudou para o Morro do Andaraí e, depois, par São Gonçalo. Em 1981, atravessou o viaduto de Pilares e foi morar na comunidade Águia de Ouro, colada ao cemitério de Inhaúma, que virou seu quintal. Foi lá que perdeu medo de cemitérios ...

VER RELEASE COMPLETO



XANDE
DE PILARES



3664/2
38
AP



**FOTOS E LOGO
DIVULGAÇÃO**

BAIXAR

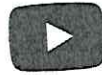
**XANDE
DE PILAVES**



3664/23
39
HSP


GOLD | (21) 3269-99915
PRODIGIO & DESIGN

Proc. Nº 3064/23
Folha Nº 40
Rubr.: JLP



Xande De Pilares - Só Depois (Que Na Vida o Hoje Tem Que Aproveitar) - Lyric Video

9,6 mil likes, Comment, Share icons

Xande de Pilares 469 mil inscritos Inscrever-se

2 mi de visualizações há 4 meses #Samba #Pagode #XandeDePilares
Ouça no seu app de música preferido: <https://onerpm.link/sodepois>

Inscreva-se no canal e ative o sino de notificações para não perder nenhum lançamento! [Mostrar mais](#)

A SMARTCOIN DE R\$ 4 ⓘ

Acesso Liberado
Anúncio · sl.empiricus.com.br Saiba mais

Todos Xande de Pilares Relacionados De Xande de Pilares Enviados recentemente Assistidos



Curso Nova Lei de Licitações
Aulas Gravadas e ao Vivo e Interatividade pelo Fórum JML. Material Didático Complementar.
Anúncio · Grupo JML

Saber mais



Xande de Pilares - Tá Escrito (Ao Vivo No Rio De Janeiro / 2020)
Xande de Pilares
3,1 mi de visualizações · há 2 anos



Grupo Menos é Mais - Melhor Eu Ir/Ligando Os Fatos/Sonho de Amor/Deixa Eu Te Querer (Clipe Oficial)
Grupo Menos é Mais
1,7 mi de visualizações · há 1 mês

Proc. Nº:	3664/23
Folha Nº:	47
Rubr.:	



Xande de Pilares

Artista

Fonogramas encontrados: 207

▼ Música

Compositor(es)

A Jogada

Xande de Pilares / Leandro Fab

A Jogada

Xande de Pilares / Leandro Fab

A Lã e o Cobertor

Xande de Pilares / Jorge Aragão

A Lã e o Cobertor

Xande de Pilares / Jorge Aragão

A Possibilidade

Jorge Aragão / Xande de Pilares

A Senha

Xande de Pilares / André Renato / Gilson Bernini

Altas Horas

Mauro Júnior / Xande de Pilares / Beto Lima

Altas Horas

Mauro Júnior / Xande de Pilares / Beto Lima

Altas Horas

Mauro Júnior / Xande de Pilares / Beto Lima

Amizade e Desejo

Chiquinho dos Santos / Xande de Pilares

Amor Sem Fim	Xande de Pilares / Juliana Diniz
Andarilho	Xande de Pilares / Gilson Bernini / Leandro Fab
Andarilho	Xande de Pilares / Gilson Bernini / Leandro Fab
Aquela Jura	Xande de Pilares / Ronaldo Chagas
Boca Em Boca	Roberta Sá / Xande de Pilares
Boca Em Boca	Roberta Sá / Xande de Pilares
Boca Em Boca	Roberta Sá / Xande de Pilares
Bola Pra Frente	Xande de Pilares / Gilson Bernini
Bola Pra Frente	Xande de Pilares / Gilson Bernini
Bola Pra Frente	Xande de Pilares / Gilson Bernini
Brigar Não Tá Com Nada	Xande de Pilares / Gilson Bernini / Leandro Fab
Brigar Não Tá Com Nada	Xande de Pilares / Gilson Bernini / Leandro Fab
Calor e Fogo	Moisés Santiago / Xande de Pilares
Cheia de Chilique	Xande de Pilares / Leandro Fab / Luiz Cláudio Picolé
Chupa Cabra	Xande de Pilares / Gilson Bernini / André Renato
Chupa Cabra	Xande de Pilares / Gilson Bernini / André Renato
Como Era Antes	Xande de Pilares / Helinho do Salgueiro
Compasso Do Amor	Mauro Júnior / Xande de Pilares / Helinho do Salgueiro

Compasso Do Amor Mauro Júnior / Xande de Pilares / Helinho do Salgueiro

Compasso Do Amor Mauro Júnior / Xande de Pilares / Helinho do Salgueiro



Consensualidade Xande de Pilares / Prateado

Coração Radiante Mauro Júnior / Xande de Pilares / Helinho do Salgueiro

Coração Radiante Mauro Júnior / Xande de Pilares / Helinho do Salgueiro

Coração Radiante Mauro Júnior / Xande de Pilares / Helinho do Salgueiro

Coração Radiante Mauro Júnior / Xande de Pilares / Helinho do Salgueiro

Cria da Comunidade Xande de Pilares / Serginho Meriti

Das Bandas De Lá Xande de Pilares / Moacyr Luz

De Cara Pro Gol Xande de Pilares / Leandro Fab

Demorou Você Voltar Para Mim Mauriçõ / Xande de Pilares / Acyr Marques

Dependente do Amor Xande de Pilares / Gilson Bernini / Brasil do Quintal

Desejo Constante Xande de Pilares / Helinho do Salgueiro / Mauro Júnior

Desengano Xande de Pilares / Mauro Júnior / Helinho do Salgueiro

Desenho Neném Chama / Xande de Pilares

Destino Tem Razão Xande de Pilares / Zélia Duncan

Deus É Mais Xande de Pilares / Leandro Fab / Ronaldo Barcellos

Deus É Mais Xande de Pilares / Leandro Fab / Ronaldo Barcellos

Dora	Xande de Pilares / Jairo Barbosa
E a Vida Mudou	Jorge Aragão / Xande de Pilares / Mauro Júnior
É de Coração	Marco Túlio Lara / Rogério Flausino / Paulinho Fonseca / PJ / Má
É Diferente	Xande de Pilares / Carlos Caetano
É Diferente	Xande de Pilares / Carlos Caetano
É Diferente	Xande de Pilares / Carlos Caetano
É Diferente	Xande de Pilares / Carlos Caetano
Esqueci De Te Esquecer	Xande de Pilares
Esqueci De Te Esquecer	Xande de Pilares
Esqueci De Te Esquecer	Xande de Pilares
Esqueci De Te Esquecer	Xande de Pilares
Esse Menino Sou Eu	Xande de Pilares
Essência Da Paixão	Mauro Júnior / Xande de Pilares / Helinho do Salgueiro
Essência Da Paixão	Mauro Júnior / Xande de Pilares / Helinho do Salgueiro
Essência Da Paixão	Mauro Júnior / Xande de Pilares / Helinho do Salgueiro
Feito À Luz Do Alvorecer	Xande de Pilares / Sergio Rufino / Helinho do Salgueiro
Felicidade Em Meu Viver	Xande de Pilares / Helinho do Salgueiro
Filho da Simplicidade	Xande de Pilares / Helinho do Salgueiro / Gilson Bernini



Fora De Moda	Xande de Pilares / Moacyr Luz
Fria Solidão	Xande de Pilares / Mauro Júnior / Helinho do Salgueiro
Fui Pra Balada	Xande de Pilares / Rafael Bernini / Gilson Bernini
Gosto Como Ninguém	Xande de Pilares / Mauro Júnior / Sergio Rufino
Grades do Coração	Mauro Júnior / Xande de Pilares / João Carlos (1)
Grades do Coração	Mauro Júnior / Xande de Pilares / João Carlos (1)
Grades do Coração	Mauro Júnior / Xande de Pilares / João Carlos (1)
Grades do Coração	Mauro Júnior / Xande de Pilares / João Carlos (1)
Grades do Coração	Mauro Júnior / Xande de Pilares / João Carlos (1)
Grades do Coração	Mauro Júnior / Xande de Pilares / João Carlos (1)
Grades do Coração	Mauro Júnior / Xande de Pilares / João Carlos (1)
Horizonte De Emoção	Xande de Pilares / Mauro Júnior / Helinho do Salgueiro
Indecisão	Xande de Pilares / Mauro Júnior / Beto Lima
Linda Menina	Xande de Pilares / Wagner Santos / Moisés Santiago / Márcio Pai
Logo Você	Xande de Pilares / André Renato / Gilson Bernini
Luz do Prazer	Mauro Júnior / Xande de Pilares / Beto Lima
Mãe	Xande de Pilares / Gilson Bernini / Helinho do Salgueiro
Mãe	Xande de Pilares / Gilson Bernini / Helinho do Salgueiro
Mainha Me Ensinou	Arlindo Cruz / Xande de Pilares / Gilson Bernini

Mainha Me Ensinou	Carregando...
Mainha Me Ensinou	Carregando...
Malvada Saudade	Carregando...
Me Deixa Cuidar De Você	Bandeira Brasil / Xande de Pilares
Meu Coração Taí	Xande de Pilares / Pretinho da Serrinha / Leandro Fab
Meu Oceano	Xande de Pilares / Mauro Júnior / Helinho do Salgueiro
Meu Oceano	Xande de Pilares / Mauro Júnior / Helinho do Salgueiro
Meu Oceano	Xande de Pilares / Mauro Júnior / Helinho do Salgueiro
Meu Oceano	Xande de Pilares / Mauro Júnior / Helinho do Salgueiro
Meu Oceano	Xande de Pilares / Mauro Júnior / Helinho do Salgueiro
Meu Oceano	Xande de Pilares / Mauro Júnior / Helinho do Salgueiro
Minha Diretriz	Helinho do Salgueiro / Xande de Pilares
Minha Menina	Almir Sant'Ana / Xande de Pilares / Marquinhos Sol Maio
Misterioso Segredo	Xande de Pilares
Mundo Novo	Xande de Pilares / Helinho do Salgueiro
Na Palma Da Mão	Mauro Júnior / Xande de Pilares
Na Palma Da Mão	Mauro Júnior / Xande de Pilares
Na Palma Da Mão	Mauro Júnior / Xande de Pilares
Na Palma Da Mão	Mauro Júnior / Xande de Pilares

Proc. Nº:	3664/23
Folha Nº:	44
Rubr.:	

Nada De Pensar Em Despedida	Xande de Pilares / Mauro Júnior
Nada De Pensar Em Despedida	Xande de Pilares / Mauro Júnior
Nada De Pensar Em Despedida	Xande de Pilares / Mauro Júnior
Nada De Pensar Em Despedida	Xande de Pilares / Mauro Júnior
Nada De Pensar Em Despedida	Xande de Pilares / Mauro Júnior
Nasci Pra Te Amar	Leci Brandão / Xande de Pilares / Gilson Berlini
Ninguém Vale Dor e Despedida	Jorge Aragão / Xande de Pilares / Mauro Júnior
No Meu País	Xande de Pilares / Zélia Duncan
No Sapato	Jorge Aragão / Xande de Pilares / Leandro Fab
Nossa Batucada	Xande de Pilares / Picolé / Beto Lima
Nosso Amor É Perfeito	Xande de Pilares / Claudemir / Gilson Bernini
Nosso Romance	Carregando...
Novo Normal	Carregando...
Nunca Mais	Carregando...
Nunca Se Diz Nunca	Carregando...
O Amor Estava Ali	Carregando...
O Amor Mandou Dizer	Carregando...
O Amor Mandou Dizer	Carregando...

O Amor Tem Seu Lugar	Xande de Pilares / Fred Camacho / Leandro Fab
O Criador	Luiz Cláudio Picolé / Xande de Pilares
O Famoso Quem	Xande de Pilares / Fred Camacho / Leandro Fab / Pretinho da Ser
Olha, O Dia Vem Ai	Xande de Pilares / Zélia Duncan
Ombro Amigo	Xande de Pilares / Helinho do Salgueiro / Mauro Júnior
Orgulho Negro	Xande de Pilares / Arlindo Cruz / Pretinho da Serrinha
Ouro E Tesouro	Ivan Milanês / Xande de Pilares / Marquinhos de Oswaldo Cruz
Pagode Formado	Xande de Pilares / André Renato / Gilson Bernini
Pagodeando Eu Vou	Xande de Pilares / Beto Lima / Sergio Rufino
Perdidamente Apaixonado	Xande de Pilares / Mauro Júnior / Beto Lima
Perdidamente Apaixonado	Xande de Pilares / Mauro Júnior / Beto Lima
Perdoa	Xande de Pilares / Helinho do Salgueiro
Perdoa	Xande de Pilares / Helinho do Salgueiro
Poder de Sedução	Xande de Pilares / Helinho do Salgueiro
Poder de Sedução	Xande de Pilares / Helinho do Salgueiro
Poder de Sedução	Xande de Pilares / Helinho do Salgueiro
Poema de Amor	Xande de Pilares / Gilson Bernini / Mauriçã
Poema de Amor	Xande de Pilares / Gilson Bernini / Mauriçã

Proc. Nº:	3664/23
Folha Nº:	45
Rubr.:	

Pra Sambar	Xande de Pilares / Sergio Rufino / Beto Lima
Preciso De Carinho	Mauro Júnior / Xande de Pilares / Sergio Rufino
Preciso de Você	Mauro Júnior / Xande de Pilares / Beto Lima
Preciso Te Amar	Mauro Júnior / Xande de Pilares
Preciso Te Amar	Mauro Júnior / Xande de Pilares
Preciso Te Amar	Mauro Júnior / Xande de Pilares
Produto Brasileiro	Xande de Pilares / Gilson Bernini / Brasil do Quintal
Produto Brasileiro	Xande de Pilares / Gilson Bernini / Brasil do Quintal
Produto Brasileiro	Xande de Pilares / Gilson Bernini / Brasil do Quintal
Remelexo	Xande de Pilares / Helinho do Salgueiro
Samba De Arerê	Carregando...
Samba De Arerê	Carregando...
Samba De Arerê	Carregando...
Samba De Arerê	Carregando...
Samba De Arerê	Carregando...
Samba De Arerê	Carregando...
Samba De Arerê	Carregando...
Samba De Arerê	Xande de Pilares / Arlindo Cruz / Mauro Júnior
Samba De Arerê	Xande de Pilares / Arlindo Cruz / Mauro Júnior

Samba De Arerê	Xande de Pilares / Arlindo Cruz / Mauro Júnior
Samba De Arerê	Xande de Pilares / Arlindo Cruz / Mauro Júnior
Samba É Samba	Xande de Pilares / Gilson Bernini
Samba É Samba	Xande de Pilares / Gilson Bernini
Samba Envolvente	Helinho do Salgueiro / Xande de Pilares
Saudade Tá Batendo	Waguinho / Max Júnior / Xande de Pilares
Se Você Me Chamar Eu Vou	Mauro Júnior / Xande de Pilares
Se Você Me Chamar Eu Vou	Mauro Júnior / Xande de Pilares
Seca No Sertão	Xande de Pilares / Mauro Júnior / Beto Lima
Sem Você	Xande de Pilares / Beto Lima
Sinto Que Não Acabou	Xande de Pilares / Gilson Bernini
Sintoma de Amor	Xande de Pilares / Fred Camacho / Leandro Fab / Pretinho da Ser
Só Me Dá Prazer	Adalto Magalha / Mauro Júnior / Xande de Pilares
Só Me Dá Prazer	Adalto Magalha / Mauro Júnior / Xande de Pilares
Só Me Dá Prazer	Adalto Magalha / Mauro Júnior / Xande de Pilares
Só Na Manhã	Xande de Pilares / Brasil do Quintal / Gilson Bernini
Só Vai de Camarote	Xande de Pilares / André Renato / Gilson Bernini
Só Vai de Camarote	Xande de Pilares / André Renato / Gilson Bernini

Proc. Nº	3664/23
Folha Nº	46
Rubr.	<i>[assinatura]</i>

Sol Sem Ter Você	Xande de Pilares / Mauro Júnior / Beto Lima
Sol Sem Ter Você	Xande de Pilares / Mauro Júnior / Beto Lima
Sou Bamba, Sou Do Samba	Xande de Pilares / Helinho do Salgueiro / Negro Martins
Sou Bamba, Sou Do Samba	Xande de Pilares / Helinho do Salgueiro / Negro Martins
Sou do Samba	Alceu Maia / Xande de Pilares
Sujeito Enjoado	Arlindo Cruz / Xande de Pilares / Maurição
Sujeito Enjoado	Arlindo Cruz / Xande de Pilares / Maurição
Tá Escrito	Xande de Pilares / Carlinhos Madureira / Gilson Bernini
Tá Escrito	Xande de Pilares / Carlinhos Madureira / Gilson Bernini
Tá Escrito	Xande de Pilares / Carlinhos Madureira / Gilson Bernini
Tá Faltando O Quê?	Diney / Marcelo Batista / Xande de Pilares
Tá Mal Na Moldura	Xande de Pilares / Leandro Fab / Ronaldo Barcellos
Talvez	Xande de Pilares / Artur Luis / Sergio Rufino
Talvez	Xande de Pilares / Artur Luis / Sergio Rufino
Talvez	Xande de Pilares / Artur Luis / Sergio Rufino
Tem que Provar que Merece	André Renato / Xande de Pilares / Gilson Bernini
Tem que Provar que Merece	André Renato / Xande de Pilares / Gilson Bernini
Tem que Provar que Merece	André Renato / Xande de Pilares / Gilson Bernini

Tô Te Querendo	Xande de Pilares / Adalto Magalha / Almir Guineto
Tô Te Querendo	Xande de Pilares / Adalto Magalha / Almir Guineto
Tô Te Querendo	Xande de Pilares / Adalto Magalha / Almir Guineto
Trilha do Amor	André Renato / Gilson Bernini / Xande de Pilares
Trilha do Amor	André Renato / Gilson Bernini / Xande de Pilares
Trilha do Amor	André Renato / Gilson Bernini / Xande de Pilares
Trilha Sem Fim	André Renato / Gilson Bernini / Xande de Pilares
Trilha Sem Fim	André Renato / Gilson Bernini / Xande de Pilares
Vem Cá, Vem Cá	Moisés Santiago / Xande de Pilares / Helinho do Salgueiro
Vem Ficar Comigo	Xande de Pilares / Mauro Júnior / Helinho do Salgueiro
Verdadeira Paixão	Helinho do Salgueiro / Xande de Pilares / Mauro Júnior
Verdadeiro Amor	Xande de Pilares
Virou Religião	Xande de Pilares / Mauro Júnior / Arlindo Cruz
Virou Religião	Xande de Pilares / Mauro Júnior / Arlindo Cruz
Virou Religião	Xande de Pilares / Mauro Júnior / Arlindo Cruz
Virou Religião	Xande de Pilares / Mauro Júnior / Arlindo Cruz
Virou Religião	Xande de Pilares / Mauro Júnior / Arlindo Cruz



© Instituto Memória Musical Brasileira | 2017 - Todos os direitos reservados.

SIGUA O IMMUB NAS REDES SOCIAIS

 Facebook

 Instagram

 Spotify

 Twitter

 LinkedIn

RECEBA NOSSAS NOVIDADES!

Cadastre-se no site para receber nossas novidades!

Digite seu e-mail

ENVIAR



São Pedro da Aldeia, 17 de março de 2023

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão Contratação da empresa GOLD MUSIC LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. das Américas, nº 1905 – Bloco 2, sala 1223, Recreio dos Bandeirantes -RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 25.194.509/0001-43, representado pelo Sra. Alana Alves Mendes de Sá, inscrito no CPF sob o nº 056.868.527-07, para se apresentar no dia 15/05/2023, para comemoração do aniversário do Município de São Pedro da Aldeia, na Avenida São Pedro, nos arredores da praça da Igreja Matriz, no Centro de São Pedro da Aldeia, para apresentação de SHOW ARTISTICO.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A programação alusiva ao aniversário da cidade é tradicional, que contará com uma programação de 3(três) dias, trazendo à população lazer e entretenimento, proporcionando aos munícipes a oportunidade de comemorar os festejos para os Aldeenses e passantes. Portanto, faz se necessário a contratação de uma banda de gosto popular, com repertório diversificado como do cantor XANDE DE PILARES.
- 2.2. Solicito ainda a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, por se tratar de shows artísticos que poderá ser diferente das demais formas de licitação, e embasado no inciso III, do art 25 da Lei Federal nº8.666/93, prevê que:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
... III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor para a contratação do referido show é de R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais) referente a cachê (artistas e equipe, toda logística aérea e/ou terrestre para a banda, hospedagem, diárias de alimentação, equipe técnica e equipamentos Xandy de Pilares até São Pedro da Aldeia);
- 3.2. O Valor indicado acima deverá ser pago da seguinte maneira:

Valor das parcelas	Data Limite para pagamento	Modalidade de Pagamento
R\$60.000,00	Na assinatura do Contrato	Depósito Bancário
R\$60.000,00	Até 7 dias úteis	Depósito Bancário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

- 3.3. O cachê deverá ser depositado no banco Itaú, agência nº 8865, conta corrente nº 99898-6, em nome do favorecido GOLD MUSIC LTDA, CNPJ: 25.194.509/0001-43.
- 3.4. A nota fiscal será encaminhada a Secretaria Municipal de Fazenda, devidamente atestada pelos fiscais do contrato e acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O Show artístico objeto desse Termo de Referência deverá atender as seguintes condições:
- a) Local do Show: Avenida São Pedro, aos arredores da Praça da Igreja Matriz
 - b) Data do Show: 15/05/2023
 - c) Duração do Show: 90 minutos
 - d) Horário do Show: 23:00hs
 - e) Tipo de evento: Show em comemoração ao Aniversário do Município.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Montar em tempo toda estrutura do palco para realização do espetáculo, bem como som, iluminação e camarins, de acordo com o **RIDER TÉCNICO** previamente fornecido pelo artista, observadas todas as exigências técnicas de segurança;
- 5.2. Efetuar o pagamento, rigorosamente de acordo com as condições e forma estabelecidas neste contrato;
- 5.3. Comunicar a parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito ao contrato e/ou aos serviços ora contratados;
- 5.4. Nomear servidor responsável pela supervisão da execução dos serviços, auxiliando a parte CONTRATADA, sempre que possível, na consecução dos objetivos do presente Termo de Referência;
- 5.5. Contratar equipe de segurança, em quantidade proporcional a capacidade de presença de público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;
- 5.6. Disponibilizar geradores conforme **RIDER TÉCNICO** da banda.
- 5.7. A contratante deverá colocar à disposição da BANDA carregadores na chegada da equipe técnica ao local do show, bem como após o seu término, até a total desmontagem e remoção dos equipamentos da BANDA;
- 5.8. Providenciar pagamento das taxas de direitos autorais – ECAD;
- 5.9. Providenciar Camarins e alimentação conforme solicitação da banda;
- 5.10. Atender as exigências estabelecido no **RIDER TÉCNICO**.

OBS: Entende-se por **RIDER TÉCNICO** a lista dos equipamentos que serão ou poderão ser utilizados na apresentação, exemplificativamente: microfones, caixas, mesas de som, camarim, iluminação, etc...



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Proc. Nº:	3669/23
Folha Nº:	49
Rubr.:	

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto contratado de acordo com as condições estabelecidas, pelo período de vigência contratualmente estipulado, correndo por sua conta exclusiva todas as obrigações decorrentes das legislações tributária, Trabalhista e previdenciária;
- 6.2. Apresentar toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária para a plena realização da apresentação;
- 6.3. Entregar a nota fiscal do serviço;
- 6.4. Fornecer previamente Rider técnico de som, iluminação e de camarim;
- 6.5. Dar ciência ao servidor e secretaria responsável pelo presente contrato, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;
- 6.6. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda à CONTRATADA, nos termos do art. 70 da lei 8666/93, a responsabilidade pelos danos causados diretamente;
- 6.7. Tratar, por meio dos seus sócios, preposto ou funcionários, com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados.
- 6.8. Fica a Contratada obrigada a devolver a quantia paga antecipadamente, qual seja R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), na hipótese do não cumprimento do objeto por sua única e exclusiva culpa.
- 6.9. A contratada deverá também devolver o dinheiro em caso fortuito ou de força maior.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do serviço e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a nota fiscal do serviço.

7.2. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer designará formalmente o servidor(a) Dândara Suelly Hernades Jotta, matrícula nº 39527 e CPF sob o nº 114.542.397-35 e Julia Freitas Cardoso matrícula nº 41077 e CPF sob o nº 058.977.467-02 para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e contrato.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições deste processo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para tal indicamos a ficha 237 do elemento de despesas 3.3.90.39.99.00.

9. RIDER XANDY DE PILARES ANEXO

Termo de Referência elaborado pela servidora:
Aline Aguiar Arenari e Souza
Mat. 38075



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

3664
50
P
Nº 165/2023

Requisição de Materiais e/ou Serviços


Processo Adm. 3664/2023	Espécie: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	Data Solicitação 23/03/2023
----------------------------	------------------------------------	--------------------------------

Dados do Solicitante:		
Nome do Solicitante RICARDO RAMOS GASPAR	Centro de Custo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZE	Local de Trabalho SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZ

Item	Cód. - Material / Serviço	Tipo/Grupo	Un.	Qtde
1	2187098 - Contratação de apresentação musical do canto XANDE DE PILARES para comemoração do aniversário da cidade, no cidade no dia 15 de maio de 2023, na praça do centro são Pedro da aldeia	Srv. Pessoa J	DIÁRIA	1,0000
		OUTROS SERV PESSOA JURIDICA		

Descr.:

Justificativa:



Servidor Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 3664
Data: ___/___/___
Folha: 57
Rubrica: P

Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Nº: 52/2023

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
3664/2023	23/03/2023 à	50,00 %	2 casas decimais	Serviços Pessoa Jurídica - 339039
Objeto de Coleta				
Contratação de empresa				

Item: 1 Contratação de apresentação musical do canto XANDE DE PILARES para comemoração do aniversário da cidade , no cidade no dia 15 de maio de 2023 , na praça do centro são Pedro da aldeia

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
GOLD 120 PRODUcoes E EVENTOS EIRELI		DIÁRIA	1,00	120.000,0000
			Minimo: >	120.000,0000
			Máximo: >	120.000,0000
			Média Aritmética: >	120.000,0000
			Mediana: >	120.000,0000
			Coefficiente de Variação: >	0.00 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	120.000,0000
			Preço Pesquisado Total: >	120.000,00

Resumo - Lançamentos (por Tipo Produto)

Total Médio M. Consumo:	R\$0,00
Total Médio M. Permanente:	R\$0,00
Total Médio O. Instalações:	R\$0,00
Total Médio Serviços:	R\$120.000,00
Total de Preços Médios:	R\$120.000,00

Resumo - Participantes

Código	Fonte de Pesquisa
178101	GOLD 120 PRODUcoes E EVENTOS EIRELI

CNPJ / CPF
07025989000137

Rafael
Rafael de Souza Oliveira
PMSPA - Mat. 37903

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

RELATÓRIO ANALÍTICO DA PESQUISA DE PREÇO

Trata-se de processo administrativo sob o nº 3664/2023 Contratação da empresa GOLD MUSIC LTDA

Foi Solicitada Pela Secretaria Municipal de Fazenda inexigibilidade de licitação.

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Junto assim o preço de R\$ 120.000,00 (cento vinte mil), conforme relatório de cotação de preços constante na página 51.

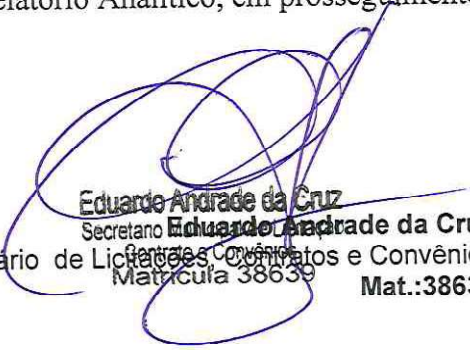
Por fim, remetemos os autos deste processo para a Secretaria Adjunta de Licitações Contratos para ciência e encaminhamento para análise do comitê gestor

São Pedro da Aldeia, 24 de março de 2023.



Rafael dos Santos Oliveira
Assessor Adjunto
Mat. 37903

Aprovo Relatório Analítico, em prosseguimento.




Eduardo Andrade da Cruz
Secretário de Licitações, Contratos e Convênios
Matrícula 38639
Mat.:38639



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

COMITÊ GESTOR DE GASTO PÚBLICO

PROC. Nº 3664/23
FIS. 53
RUBRICA: 

São Pedro da Aldeia, 27 / 03 / 2023.

PARECER PROCESSO: 3664 / 2023-F.

Considerando o Decreto nº 003, de 07 de janeiro de 2021, que institui o Comitê Gestor de Gasto Público.

Considerando o Art. 1 § 2º do Decreto nº 003, de 07 de janeiro de 2021, o presente parecer é de caráter vinculativo.

Considerando a reunião realizada nesta data, o Comitê Gestor entende que o processo mencionado reúne as condições necessárias (econômico/orçamentária/financeira) para o seu regular prosseguimento, devendo ser respeitada a Legislação vigente.

Deliberamos, FAVORAVELMENTE ao prosseguimento.


Paulo Cesar de Souza
Coordenador


Danielle de S. Soares Prudente
Membro


Renaldo Martins Barreto
Membro


Luiz Fernando Gomes Junior
Membro


Marcelo Ribeiro de Souza
Membro


Peter Charles Samerson
Membro



PROC. Nº	3664/23
FLS	54
RUBRICA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
ORÇAMENTÁRIA PA 3.664/2023**

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04/05/2000, declaro que as despesas a serem incorridas no presente processo administrativo, apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental 2022/2025, com base na Lei Orçamentária Anual 2023, e Lei das Diretrizes Orçamentárias 2023, c/c os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000, que a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer possui disponibilidade orçamentária para cobrir as despesas.

A despesa será custeada pela dotação orçamentária do exercício corrente e subsequentes:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Programa de Trabalho: 27.812.007.2.049 - Calendário de Eventos das Estações Especiais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

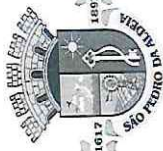
Ficha Orçamentária: 237

Fonte de Recursos: 1500 – RECURSOS ORDINÁRIO

Ao DELIC para prosseguimento.

São Pedro da Aldeia, em 27 de março de 2023

CARLOS EDUARDO VIANNA DIAS
Assessor de Planejamento e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Posição de Saldo da Dotação Orçamentária - Analítico
Posição em: Março/2023

Cód. Reduzido	Elemento de Despesas	Nº Fonte de Recursos	Valor Fixado (a)	Suplementado (b)	Anulado (c)	Atualizado (d) = (a) + (b) - (c)	Bloqueado (e)	Total Contingência (f)	Total	Empenhado Até o Mês (g)	Saldo Disponível (h) = (d) - (e) - (f) - (g)
2 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA										
06 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER										
060000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER										
27.812.007.2.049 -	Calendário de Eventos das Estações Especiais	1.500	380.000,00	184.000,00	0,00	564.000,00	89.256,66	0,00	0,00	299.532,00	175.211,34
237	3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		380.000,00	184.000,00	0,00	564.000,00	89.256,66	0,00	0,00	299.532,00	175.211,34
	Total da Ação:		380.000,00	184.000,00	0,00	564.000,00	89.256,66	0,00	0,00	299.532,00	175.211,34
	Total da Unidade:		380.000,00	184.000,00	0,00	564.000,00	89.256,66	0,00	0,00	299.532,00	175.211,34
	Total da Secretária:		380.000,00	184.000,00	0,00	564.000,00	89.256,66	0,00	0,00	299.532,00	175.211,34
	Total do Órgão:		380.000,00	184.000,00	0,00	564.000,00	89.256,66	0,00	0,00	299.532,00	175.211,34
	Total Geral:		380.000,00	184.000,00	0,00	564.000,00	89.256,66	0,00	0,00	299.532,00	175.211,34

PROC. Nº 3664/23
FLS. 55
RUBRICA: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

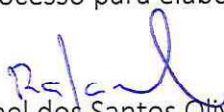
PMSPA / SECAD	
Proc. nº	3664
Folha nº	56
Rub	10

São Pedro da Aldeia, 28 de março de 2023.

PROCESSO: 3664/2023

Ao Decof.

Encaminho presente processo para elaboração da reserva orçamentaria.


Rafael dos Santos Oliveira
Matrícula: 37903



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Processo: 3664/23

Data:

Folha: 52

Rúbrica:

NOTA DE RESERVA

Processo: 3664/2023	Numero: 129/2023	Data: 28/03/2023
Classificação Orçamentária		
Cód. Reduzido: 237		
Secretaria: 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
Unidade: 060000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
Projeto/Atividade: 2049	Calendário de Eventos das Estações Especiais	
Função: 27	DESPORTO E LAZER	
Sub-Função: 812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa: 007	CALENDÁRIO DE EVENTOS ESPECIAIS	
Elem. de Despesa: 3390399900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recurso: 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	
Solicitante:	Favorecido:	
Motivo:		
Referente reserva de dotação para contratação de apresentação musical do cantor Xande de Pilares para comemoração do aniversário da cidade, no dia 15 de maio de 2023, na praça do centro de São Pedro da Aldeia.		
Saldo Anterior: R\$125.211,34	Saldo Atual: R\$5.211,34	
Valor Reservado: R\$120.000,00	Valor Por Extenso: cento e vinte mil reais	
DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:		
 Tatiana Martins Execução Orçamentária DECOF Contadoria Geral SEFAZ Matr 33440		



Proc. Nº:	3664
Folha Nº:	52
Rubr.:	

São Pedro da Aldeia, 28 de março de 2023

JUSTIFICATIVA DE ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO DE SHOW MUSICAL E CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA

Justificamos a antecipação do pagamento por ser uma exigência do XANDE DE PILARES, conforme orçamento em fls. 04, sem o qual não será possível a contratação do show. No caso há um obstáculo visível e presente em todas as contratações de bandas do poder público, que é a garantia financeira a ser prestada, haja vista que se a realização do evento estivesse condicionada exclusivamente a referida exigência, se faria impossível sua realização, não só neste município como em quaisquer contratações de bandas com entes públicos. Entende-se que a garantia esta consubstanciada no aumento da penalidade aplicada ao contratado (que deverá constar no contrato), que na hipótese de não cumprimento do objeto, o que se mostra improvável diante do volume de contratos firmados pela banda com outros órgãos públicos (vide notas fiscais), associado as tomadas de medidas judiciais pelo setor jurídico desta Prefeitura caso não haja o seu cumprimento, bem como a devolução do valor já pago no caso da não realização do objeto.

O Show contratado é consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública e tal contratação esta sendo feita para atender o interesse público, visando o bem comum a fim de levar descontração e diversão para os munícipes e visitantes na comemoração do aniversário da cidade, que acontecerá em volta da Praça da Igreja Matriz no período de 13 á 16/05/2023. O evento vai fomentar a cultura, o lazer, turismo e economia na cidade, movimento o comércio local, gerando renda e empregos.

O direito ao Lazer esta previsto na Constituição Federal em seu art. 6º e sabemos que a pandemia por 02 (dois) anos nos restringiu em muitas situações e principalmente ao lazer e cultura. A apresentação de uma banda de gosto popular promove o encontro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



e a confraternização da população em comemoração ao aniversário da Cidade e essa festividade refletirá na sociedade através do potencial desenvolvimento do turismo, do lazer e da Cultura, nesses 4 (quatro) dias festivos para aqueles que aqui vivem e que por aqui passeiam.


Ricardo Ramos Gaspar
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Matrícula: 38.137

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 3664/2023
CONTRATO Nº XXX/2023

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, localizado no estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, a **Sr. RICARDO RAMOS GASPAR**, XXXXXXXXXXXX portador da carteira de identidade nº XXXXXX, expedida pelo IFP/RJ e CPF nº XXXXXXXX, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GOLD MUSIC LTDA**, com sede social à Av. das Américas nº 19005 – Bloco 02, Sala 1123 Parte, Recreio dos Bandeirantes, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 25.194.509/0001-43, representada neste ato pelo senhor **ALANA ALVES MENDES DE SÁ**, brasileira, casada, empresário, inscrita no CPF sob o nº 056.868.527-07, inscrita no RG sob nº 132791831, doravante simplesmente designada como **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, obriga-se a realização do show artístico para comemoração do aniversário do Município de São Pedro da Aldeia/RJ no dia 15/05/2023, conforme termo de referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO – O valor global deste contrato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme preço praticado no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado da seguinte forma:

3.1 – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pagos na assinatura do contrato, por meio de depósito bancário;

3.2 – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser pago em até 7 dias úteis anterior ao evento, por meio de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo Primeiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso e desde que este atraso ocorra por culpa da Prefeitura, sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO – A CONTRATANTE efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, através da xxxxxxxxxx, Matrícula xxxxxx e CPF n° xxxxxxxx e do Sr. xxxxxxx, Matrícula xxxxxx e CPF n° xxxxxxxx, indicado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ao qual compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os preços apresentados, terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Dotação n° xxxxxxxxxx, Elemento de despesa: xxxxxxxxxx, Ficha: xxxxxxx da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS – O presente Contrato terá início a partir da data de emissão da ordem de início dos serviços pelo período de até 01 (um) dia, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O prazo para entrega do objeto será pelo período de até 01 (um) dia, a partir da emissão da ordem de início dos serviços, devendo o show ser realizado no dia 15/05/2023, com duração de no mínimo 90 (noventa) minutos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE – Os preços contratuais não poderão ser reajustados de acordo com a lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal n° 8666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

Parágrafo Primeiro: No que diz respeito a atividade da CONTRATADA, este contrato será considerado rescindido quando:

- 1 – ocorrer falência da CONTRATADA, salvo se a CONTRATANTE aceitar proposta dos credores para continuação do fornecimento nos termos deste contrato;
- 2 – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 3 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – A CONTRATADA reconhece o direito da Administração, em caso de rescisão, motivado por inexecução total ou parcial do contrato.

Parágrafo Primeiro - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de a CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – Cumprir com as obrigações constantes no Termo de Referência em anexo.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO – A CONTRATADA deverá se comprometer a apresentar “XANDE DE PILARES” na Praça do Centro de São Pedro da Aldeia, Centro – São Pedro da Aldeia/RJ, para a realização do Show Artístico, com previsão de início às 23horas e duração mínima de 90 (noventa) minutos, no dia 15/05/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO PRESTADO – A realização do serviço será recebida:

Parágrafo Primeiro: Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da comunicação escrita da **CONTRATADA** acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade do material com suas especificações.

Parágrafo Segundo: Definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ATO DE INEXIGIBILIDADE – O presente contrato é autorizado pelo Ato de Inexigibilidade exarado no processo nº xxx/2023, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, xx de xxxxxxxx de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretário Municipal e Esporte e Lazer
RICARDO RAMOS GASPAR
CONTRATANTE

GOLD MUSIC LTDA
Representada pelo Sr.
ALANA ALVES MENDES DE SÁ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

São Pedro da Aldeia, 17 de março de 2023.

TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Nº: 3664/23
Folha Nº: 93
Rubr.: JM

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão Contratação da empresa GOLD MUSIC LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. das Américas, nº 1905 – Bloco 2, sala 1223, Recreio dos Bandeirantes -RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 25.194.509/0001-43, representado pelo Sra. Alana Alves Mendes de Sá, inscrito no CPF sob o nº 056.868.527-07, para se apresentar no dia 15/05/2023, para comemoração do aniversário do Município de São Pedro da Aldeia, na Avenida São Pedro, nos arredores da praça da Igreja Matriz, no Centro de São Pedro da Aldeia, para apresentação de SHOW ARTISTICO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A programação alusiva ao aniversário da cidade é tradicional, que contará com uma programação de 3(três) dias, trazendo à população lazer e entretenimento, proporcionando aos munícipes a oportunidade de comemorar os festejos para os Aldeenses e passantes. Portanto, faz se necessário a contratação de uma banda de gosto popular, com repertório diversificado como do cantor XANDE DE PILARES.

2.2. Solicito ainda a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, por se tratar de shows artísticos que poderá ser diferente das demais formas de licitação, e embasado no inciso III, do art 25 da Lei Federal nº8.666/93, prevê que:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
... III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor para a contratação do referido show é de R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais) referente a cachê (artistas e equipe, toda logística aérea e/ou terrestre para a banda, hospedagem, diárias de alimentação, equipe técnica e equipamentos Xandy de Pilares até São Pedro da Aldeia);

3.2. O Valor indicado acima deverá ser pago da seguinte maneira:

Valor das parcelas	Data Limite para pagamento	Modalidade de Pagamento
R\$60.000,00	Na assinatura do Contrato	Depósito Bancário
R\$60.000,00	Até 7 dias úteis	Depósito Bancário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



- 3.3. O cachê deverá ser depositado no banco Itaú, agência nº 8865, conta corrente nº 99898-6, em nome do favorecido GOLD MUSIC LTDA, CNPJ: 25.194.509/0001-43.
- 3.4. A nota fiscal será encaminhada a Secretaria Municipal de Fazenda, devidamente atestada pelos fiscais do contrato e acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O Show artístico objeto desse Termo de Referência deverá atender as seguintes condições:
- a) Local do Show: Avenida São Pedro, aos arredores da Praça da Igreja Matriz
 - b) Data do Show: 15/05/2023
 - c) Duração do Show: 90 minutos
 - d) Horário do Show: 23:00hs
 - e) Tipo de evento: Show em comemoração ao Aniversário do Município.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Montar em tempo toda estrutura do palco para realização do espetáculo, bem como som, iluminação e camarins, de acordo com o **RIDER TÉCNICO** previamente fornecido pelo artista, observadas todas as exigências técnicas de segurança;
- 5.2. Efetuar o pagamento, rigorosamente de acordo com as condições e forma estabelecidas neste contrato;
- 5.3. Comunicar a parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil; todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito ao contrato e/ou aos serviços ora contratados;
- 5.4. Nomear servidor responsável pela supervisão da execução dos serviços, auxiliando a parte CONTRATADA, sempre que possível, na consecução dos objetivos do presente Termo de Referência;
- 5.5. Contratar equipe de segurança, em quantidade proporcional a capacidade de presença de público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;
- 5.6. Disponibilizar geradores conforme **RIDER TÉCNICO** da banda.
- 5.7. A contratante deverá colocar à disposição da BANDA carregadores na chegada da equipe técnica ao local do show, bem como após o seu término, até a total desmontagem e remoção dos equipamentos da BANDA;
- 5.8. Providenciar pagamento das taxas de direitos autorais – ECAD;
- 5.9. Providenciar Camarins e alimentação conforme solicitação da banda;
- 5.10. Atender as exigências estabelecido no **RIDER TÉCNICO**.

OBS: Entende-se por **RIDER TÉCNICO** a lista dos equipamentos que serão ou poderão ser utilizados na apresentação, exemplificativamente: microfones, caixas, mesas de som, camarim, iluminação, etc...



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Proc. Nº:	3664/23
Folha Nº:	49
Rubr.:	

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto contratado de acordo com as condições estabelecidas, pelo período de vigência contratualmente estipulado, correndo por sua conta exclusiva todas as obrigações decorrentes das legislações tributária, Trabalhista e previdenciária;
- 6.2. Apresentar toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária para a plena realização da apresentação;
- 6.3. Entregar a nota fiscal do serviço;
- 6.4. Fornecer previamente Rider técnico de som, iluminação e de camarim;
- 6.5. Dar ciência ao servidor e secretaria responsável pelo presente contrato, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;
- 6.6. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda à CONTRATADA, nos termos do art. 70 da lei 8666/93, a responsabilidade pelos danos causados diretamente;
- 6.7. Tratar, por meio dos seus sócios, preposto ou funcionários, com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados.
- 6.8. Fica a Contratada obrigada a devolver a quantia paga antecipadamente, qual seja R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), na hipótese do não cumprimento do objeto por sua única e exclusiva culpa.
- 6.9. A contratada deverá também devolver o dinheiro em caso fortuito ou de força maior.

3664/23
65
P

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do serviço e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a nota fiscal do serviço.

7.2. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer designará formalmente o servidor(a) Dândara Suelly Hernades Jotta, matrícula nº 39527 e CPF sob o nº 114.542.397-35 e Julia Freitas Cardoso matrícula nº 41077 e CPF sob o nº 058.977.467-02 para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e contrato.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições deste processo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para tal indicamos a ficha 237 do elemento de despesas 3.3.90.39.99.00.

9. RIDER XANDY DE PILARES ANEXO

Termo de Referência elaborado pela servidora:
Aline Aguiar Arenari e Souza
Mat. 38075



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS



À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PROGER)

Referência: Processo nº 3664/2023

Para análise e parecer referente a minuta de contrato de
inexigibilidade com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Em 29/03/2023

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contrato e Convênios
Matrícula 38639

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGEM-PMSPA
PROC. Nº 3664/2023
FOLHA Nº 67
RUBRICA

À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

Processo nº: 3664/2023

Matéria: Contratação de show artístico

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

PARECER

- RELATÓRIO -

Trata-se de solicitação de parecer pela Secretaria de Licitações, Contratos e Convênios acerca da contratação da empresa GOLD MUSIC LTDA. para realização do show artístico em comemoração do aniversário do Município de São Pedro Aldeia/RJ no dia 15/05/2023, conforme termo de referência em anexo.

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. Ricardo Ramos Gaspar, através do Memorando nº 094/2023, solicitou ao protocolo a abertura do processo administrativo e anexou o pedido de material e serviço nº 009/2022, com valor estimado para referida contratação na quantia de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) às fls. 02/03.

Os autos vieram instruídos com a proposta de preço, mapa do palco e de luz e o rider técnico às fls. 04/11.

A empresa contratada apresentou carta de exclusividade à fl. 21.

Comprovou-se que o valor cobrado é o praticado pelo mercado através de notas fiscais de serviços celebrados com outros entes públicos às fls. 29/31.

Acostou-se aos autos o Termo de Referência elaborado e assinado pela servidora da Secretaria de Esportes e Lazer, Sra. Aline Aguiar Arenaria e Souza à fl. 48/49.

O setor de compras da SELICC anexou relatório de cotação de preços com valor da contratação na quantia R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) à fl. 51.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O Secretário de Licitações, Contratos e Convênios, Sr. Eduardo Andrade da Cruz, aprovou o relatório analítico da pesquisa de preços, conforme contação de preços acima e encaminhou o feito para análise do comitê gestor à fl. 52

O Comitê Gestor de Gasto Público deliberou favoravelmente pelo prosseguimento do processo, conforme parecer à fl 53.

O Assesor de Planejamento e Gestão, Sr. Carlos Eduardo Vianna Dias, declarou e indicou a disponibilidade orçamentária à fl. 54.

O DECOF, através da servidora Tatiana Martins, declarou que foi feito a reserva da despesa à fl. 57.

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer justificou a antecipação do pagamento e declarou que a banda musical é consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, bem como ressaltou que a contratação está sendo feita para atender o interesse público, a fim de levar descontração e diversão para os munícipes e visitantes na comemoração do aniversário da cidade, conforme despacho às fls. 58/58v.

Os autos foram remetidos à PROGER com a minuta do contrato para análise e parecer, em cumprimento ao disposto no art. 38, § único da Lei nº 8.666/93.

Sucinto relatório.

- FUNDAMENTAÇÃO -

Licitação é o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGEM-PMSPA
PRÓC. Nº 3664/2023
FOLHA Nº 68
RUBRICA [assinatura]

proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com o objetivo de celebrar o contrato administrativo¹.

Nesse sentido, na forma do artigo 37, inciso XXI da Constituição da República, e da Lei 8.666/93, é condição obrigatória de Administração Pública, em regra, a realização do procedimento licitatório quando de suas contratações.

Inobstante, é certo que, em determinadas situações, a licitação formal se mostra inviável ou frustra o próprio alcance do interesse público. Para tanto, o legislador criou, em caráter de excepcionalidade, a possibilidade de determinadas contratações prescindirem de licitação.

Deste mesmo modo, somente será legítimo o afastamento da realização do certame licitatório se o caso em concreto estiver enquadrado nas hipóteses legais previstas e, ainda, se a contratação direta for o meio eficaz para o atendimento ao Interesse Público, decorrente do atendimento à finalidade que se busca com a contratação.

Segundo Marçal Justen Filho, a primeira hipótese de inviabilidade de competição reside na ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública. Quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a licitação seria imprestável. Mais precisamente, a competição será inviável porque não há alternativas diversas para serem entre si cotejadas. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15ª edição: Editora Dialética. 2012.)

O legislador na Lei de Licitações e Contratos especificou algumas situações de inexigibilidade, tais hipóteses apresentam-se de forma meramente enunciativa ou exemplificativa. Assim, outras situações não contempladas pelo legislador, nas quais a licitação revelar-se-ia inviável, podem ocorrer, não sendo obrigatória, nesses casos, a instauração do procedimento.

¹ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo, 17. ed. Rio de Janeiro, Editora Lúmen Iuris, pags. 209 e 210.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADDDRIA GERAL DO MUNICÍPIO

A contratação de profissional de setor artístico, na forma apresentada no requerimento, enquadra-se na hipótese prevista no artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, em que a licitação se mostra inviável, e portanto, inexigível.

Nesse sentido, destaca-se o exposto no art. 25, III da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Analisando o referido dispositivo temos que o caso em tela se amolda à exceção da Lei quanto à exigência de licitação.

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer justificou que a contratação proporcionará aos munícipes e passantes a oportunidade de comemorar os festejos de aniversário do Município, bem como fomentará a cultura, o lazer, o turismo, e a economia da cidade, movimentando o comércio local, gerando renda e emprego.

A licitação no presente caso é inviável, pois, não há como tecer comparações entre profissionais desta área, tornando-se inviável a competição.

Assim, conclui-se, dos dados apresentados no presente processo, que a contratada é consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, conforme afirma a Secretário da Pasta, de forma que a eventual licitação se mostra inviável, e, portanto, inexigível.

Portanto, para o caso em apreço, a inexigibilidade de licitação se mostra adequada, já que se trata de atividade com características próprias, cujas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGEM-PM SPA
PROC. Nº 3664/2023
FOLHA Nº 69
RUBRICA

circunstâncias devidamente justificadas mostram ser mais conveniente, oportuno e eficaz a contratação direta.

Não obstante, a configuração de contratação direta sem licitação, não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação. Sendo assim, deverá ser vedada a contratação direta com pessoas se estas não satisfizerem os requisitos de habilitação.

Outrossim, é de suma importância, em atendimento aos princípios da eficiência e da moralidade, que seja aferida a idoneidade do preço a ser ajustado. Desta feita, deverá ser demonstrado o preço praticado no mercado por cada participante do curso em comento.

Neste enfoque, ainda que não seja este o órgão técnico competente para tal constatação, insta salientar que o preço a ser contratado, ainda que num contrato com especificidades próprias, deverá ter por base o clássico binômio custo x benefício.

Logo, para o caso em apreço, se mostra a inexigibilidade de licitação.

- CONCLUSÃO -

Diante o exposto, esta PROGER não se opõe a contratação da empresa GOLD MUSIC LTDA. para realização do show artístico em comemoração do aniversário do Município de São Pedro Aldeia/RJ no dia 15/05/2023, conforme termo de referência em anexo, na forma acima exposta, desde que cumpridas todas às exigências legais.

Não obstante, em atendimento aos princípios da eficiência e da moralidade, que seja aferida a idoneidade do preço a ser ajustado. Desta feita, deverá ser demonstrado o preço praticado no mercado pelo contratado em comento, bem como anexado comprovações de que o contratado é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Outrossim, a situação de inexigibilidade exposta deve ser comunicada, dentro de três dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos, de acordo com o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Relevante salientar que a dispensa de licitação não desobriga o administrador de realizar a melhor contratação possível, para alcance do interesse público, devendo ser observados os princípios inerentes à economicidade, justificando após a escolha do contratado, a própria contratação, bem como a escolha do valor (art. 26, parágrafo único, da lei 8.666/93).

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

Por fim, remeto o presente processo nº 3864/2023 para a Controladoria Geral do Município verificar a regularidade da instrução.

É o parecer.

São Pedro da Aldeia, 06 de abril de 2023.


Bianca de Oliveira Araújo
OAB/RJ nº 108.663
PGM/SPA

Voltar Imprimir

PMSPA-Contrôladoria Gen.
Proc. Nº 3664/2023
Folha Nº 70
Rubr. P



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.194.509/0001-43
Razão Social: GOLD MUSIC LTDA
Endereço: R PROFESSOR TACIEL CYLLENO 35 APT 104 / RECREIO DOS BANDEIR / RIO DE JANEIRO / RJ / 22790-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2023 a 09/05/2023

Certificação Número: 2023041001560816175734

Informação obtida em 10/04/2023 14:35:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PMSPA - Procuradoria Geral
Proc. nº 3664/2023
71
P

São Pedro da Aldeia, 06 de abril de 2023.

À CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

Em atenção ao processo administrativo nº. 3664/2023 vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo iniciado através do Memorando nº. 094/2023, encaminhado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, solicitando a contratação de show artístico do cantor "XANDE DE PILARES" para a comemoração do aniversário da cidade o dia 15/05/2023.

Às fls. 67/69 à Procuradoria Geral do Município emitiu parecer opinando pela inexigibilidade de licitação com base no artigo 25, inc. III da Lei Federal nº. 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da administração pública.

Considerando a justificativa às fls. 48 para utilização de Inexigibilidade com base na Lei Federal 8.666/93, entendemos que as seguintes ressalvas foram atendidas:

- Pedido indicando o tipo de serviço a ser contratado, fls. 03;
(art. 2º., inciso III – letra "a" da IN 01/2018)
- Apresentação de Termo de Referência com indicação do responsável pela sua elaboração, fls. 48/49;
(art. 7., § 2º - inciso I da Lei 8.666/93 e art. 2º., inciso III – letra "b" da IN 01/2018)
- Justificativa para a despesa pretendida, fls. 48;
(art. 3º. caput da IN 01/2018)
- Autorização da despesa pelo titular do órgão solicitante, fls. 02;
(art. 3º. § 2º da IN 01/2018)
- Regime de execução com a demonstração das etapas de execução, fls. 48v;
(art. 2º., inciso III – letra "e" da IN 01/2018)



Orçamento estimado em planilhas de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários com a respectiva data-base, fls. 51;

(art. 40, §2º, inc. II c/c art. 7º § 2º, II e § 9º da Lei 8.666/93)

Comprovação de que a contratação se deu por meio de empresário exclusivo ou diretamente com o artista, fls. 24/28;

(art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e Del. 245/207 TCE-RJ)

Comprovação de o artista é consagrado pela crítica especializada ou opinião pública, fls. 36/47;

(art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93)

Justificativa do preço, fls. 29/31;

(art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei 8.666/93)

Classificação da despesa e bloqueio orçamentário, fls. 57;

(art. 14 caput, da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso II da IN)

Exame prévio e aprovação da minuta do contrato pela Procuradoria Geral do Município, fls. 59/69;

(art. 38, § único da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso III da IN)

Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, fls. 34/35 e 70;

Juntada do contrato social observando-se a compatibilidade do CNAE com o objeto pretendido, fls. 19/20;

Todavia, é necessário que sejam observados os seguintes dispositivos:

I - Razão da escolha do fornecedor;

(art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei 8.666/93)

II - Ato de inexistência pelo ordenador da despesa assinado pelo servidor que pratica o ato bem como da autoridade superior que ratifica;

(art. 2º do Decreto Municipal 86/2020)

III - Publicação da Ratificação no prazo de 05 (cinco) dias;

(art. 26 da Lei 8666/93)

IV – Não consta como anexo o item 9 (rider Xandy de Pilares) ao termo de referência anexo a minuta do contrato;

V - Esclarecimento de que forma será realizada a contratação para as exigências constantes do rider;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

- VI - Confecção do Termo Contratual;
- VII - Emissão da Nota de Empenho;
- VIII - Lançamento do ato e do contrato no SIGFIS.
- IX - Nomeação de fiscal conforme MEMO CIRCULAR CGM N°. 11/2021;

3664/2023
72
P

Dessa forma, encaminhamos os autos à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, e após à Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios para atendimento das ressalvas.

Respeitosamente,

Marcos Vinicius de Oliveira
Mat. 37910

De acordo,

À SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Danielle Prudente
Controladora Geral do Município



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Proc. Nº:	3669/23
Folha Nº:	13
Rubr.:	

São Pedro da Aldeia, 13 de abril de 2023

A COGER,

Em atendimento as ressalvas feitas pela COGER, segue em folha seguintes o solicitado. Em tempo esclareço que a contratação para atender as exigências constantes no Rider do Artista será executado pela Secretaria Municipal de Turismo.

A Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios,

Para atendimentos das ressalvas e prosseguimentos.


Dandara S.H. Jotta
Assessor IV
Mat. 39527

RIDER TÉCNICO

01 – Informações Gerais

Todas as informações contidas neste rider deverão ser cumpridas. Qualquer alteração só poderá ocorrer com autorização da produção do artista devendo ser enviada uma lista com alternativas a fim de ser aprovado pela produção.

02 – Especificações de Palco

Saia de palco (frente do palco) – não poderá constar nenhum tipo de merchandising, apoio ou promoção. Deverá ser de cor negra, cobrindo de uma asa de som a outra.

O palco deverá ter as seguintes medidas:

Largura: 14 metros

Profundidade: 12 metros

Altura: 1.60 metros (mínimo) / 2.20 metros (máximo)

Pé direito: 7 metros (sem contar altura do palco)

Mesa de som: 5m x 4m x 0,30 cm máximo

Rampa: Na área de serviços do palco onde tenha o melhor acesso para o equipamento

Escada: Na frente do palco durante montagem e passagem de som

Palco 360°: Medidas mínimas – 8m x 8m

04 – Pessoal Técnico Local

Proc. Nº	3664/23
Folha Nº	10
Rubrica	DP

Proc. Nº	3664/23
Folha Nº	25
Rubrica	DP

Deverão estar durante a montagem e desmontagem, os técnicos e o pessoal de serviço, (c/ total conhecimento do local), relacionados abaixo:

Eletricista – Pessoal de Limpeza – Responsável pelo local – Representante do contratante.

Estas pessoas precisam estar cientes das suas responsabilidades para o bom andamento do evento. Pedimos que sejam acertados seus horários de serviços antecipadamente e que devem ser em turnos para que durante a montagem, show e desmontagem nunca fiquem descobertas estas funções. Todos devem estar disponíveis a partir do momento que o palco estiver à disposição da equipe do artista. As despesas decorrentes desses serviços correm por conta e responsabilidade do contratante.

IMPORTANTE:

- A empresa fornecedora do equipamento de som do evento deverá fornecer o material separado se houver bandas de abertura. O backline do artista não poderá ser alterado, em nenhuma hipótese, incluindo pedestais, cabos e microfonação.
- Srs. Responsáveis por som e luz, favor montar os equipamentos de som e luz solicitados neste rider, de acordo com as normas técnicas, a fim de evitarmos ruídos no sistema.
- Os carregadores (08) solicitados em contrato deverão estar no local e no horário determinado pela produção.

Proc. Nº: 3664/23
Folha Nº: 11
Rubr.: *[assinatura]*

Proc. Nº: 3664/23
Folha Nº: 76
Rubr.: *[assinatura]*

A empresa responsável pelo som deve fornecer:

Monitor mix: CONSOLES: PM5D / PM5D-RH / CL5 (YAMAHA)

- 16 mix Power Play com 16 fones AKG 414
- 02 microphones wireless SHURE (U2, U4, UR4D+ ou Axient)(Sm 58 Beta)
- 04 In ears (PSM1000/900 ou similar)
- Side Fill double com 02 sub's por lado (Line Array ou Fly) (modelos sempre originais)
- 04 monitors EAW SM400 ou 222, Clair Brother's, Meyer Sound(MJF 212), D&B (M2), LA Acustic. (modelos sempre originais)

"Eles deverão ser bi-amplificados e as potências deverão ser: LAB, CROWN, CREST, CARVER".

Mix FOH.: CONSOLES: YAMAHA (PM5D-RH v2.2, CL5), Digi Design (D-Show, Mix Rack e Avid S6L), Digico (SD 8/9) ou SOUND CRAFT (VI 3000 / VI 6).

01 intercom P.A. x Monitor

06 – Dimensões de Praticáveis

Percussão (Percussion) - 4 Módulos (1.00m x 2.00m x 40cm)

Bateria, Baixo e teclado (Drums, Bass e keyboard) - 4 Módulos (1.00m x 2.00m x 40cm)

Total: 08 módulos (1.00m x 2,00m)

Escada para os praticáveis de 40cm de altura

07 – Back Line

01. One drum Pearl, Grestch ou DW completa. Configuração: Tom 10" e 12", Surdo 14", Bumbo 20" ou 22".
02. 22 pedestais, sendo 5 pequenos.
03. 50 cabos XLR.
04. 3 AC 127v Palco.

Obs.:

- Importante que tenha aterramento em toda estrutura do palco.
- O piso e acesso ao palco deve estar livre de buracos, vãos e cases.
- O contratante deverá ter ciência que o uso de geradores é indispensável para o acontecimento do show.

08 – Contatos

Lucas Pit (Technical producer): (21) 99586-1981
Anderson Silva (monitor): (21) 98882-8364
Sandro Rangel (P.A.): (21) 96467-5630

E-mail: pitbullproducao@gmail.com

E-mail: anderson.afas@hotmail.com

E-mail: sandrorangel01@lwmail.com.br

CAMARIM 1 – XANDE DE PILARES (03 PESSOAS)

FAVOR RESPEITAR OS PEDIDOS DOS ITENS LIGHT

(MEDIDAS MÍNIMAS: 4 X 4 MT – COM BANHEIRO ANEXO (SEM PROPAGANDAS)

MOBILIÁRIO:

01 Sofá
02 cadeiras
01 Arara
01 mesa para o Buffet com toalha
Espelho de corpo inteiro
Tomadas 110V/220V
Ar condicionado

DIVERSOS:

01 Arranjo de 06 Girassóis para decoração do camarim
04 Toalhas de rosto de tecido (item descartável)
04 jogos de Talheres de metais
Açúcar e adoçante
02 Copos de vidro para whisky
02 taças de vidro para vinho
Gelo filtrado para whisky
Balde de gelo com garra
Guardanapos de papel
01 caixa de Palitos de dente
01 cesta de lixo

BEBIDAS:

24 aguas de garrafa sem gás
06 latas de refrigerante guaraná
06 latas de refrigerante coca-cola
06 gatorades variados
01 Jarra de água de côco da fruta***
01 garrafa de whisky Black Label 12 anos ***
02 GARRAFAS DE VINHO: ANGELICA ZAPATA MALBEC
02 caixas de suco (sabor variado)
01 garrafa de mate
24 latas de Cerveja (Heineken ou Stella Artois)

ALIMENTAÇÃO:

01 Porção grande de salada verde (alface, tomate, rúcula, cenoura ralada) ou Ceasar Salad

01 Porção de salada de legumes a vapor (batata, batata doce, cenoura, xuxu, brócolis, couve flor).
ESSE ITEM DEVE SER SERVIDO EM RECHAUD.

04 filés de Frango, 04 filés de carne grelhados (obs: Passados no azeite ou manteiga). ESSE ITEM
DEVE SER SERVIDO EM RECHAUD.

O frango e os legumes devem ser servidos em RECHAUDs

01 tábua pequena de frios (presunto, peito de peru, salaminho, lombo defumado)

01 peça de queijo minas
02 latas de atum sólido light Gomes da Costa ou Coqueiro
01 bandeja pequena de frutas da estação - lavadas!!!!!! e prontas para consumo (banana, morango,
maça, pêra, tangerina e uva)

01 pacote de Castanha de caju
01 pacote de Amendoim sem casca
01 caixa de chocolate diversos

CAMARIM 2 – MÚSICOS/TECNICA/PRODUÇÃO (06 PESSOAS)
(MEDIDAS MÍNIMAS: 4 X 4 MT – COM BANHEIRO ANEXO e SEM PROPAGANDA)**MOBILIÁRIO:**

- 08 Cadeiras
- 01 Arara
- 01 mesas para o Buffet com toalha
- 01 Espelho de corpo inteiro
- Tomadas 110V/220V
- Ar condicionado
- 01 microondas ou forno elétrico

DIVERSOS:

- copos descartáveis
- Copos de café descartáveis
- Talheres descartáveis
- pratos descartáveis
- Guardanapos de papel
- Palitos de dente
- 01 Cesto de lixo

BUFFET:

- Bebidas: **ATENÇÃO!!!!!!!!!! A CERVEJA TEM QUE ESTAR GELADA!!!!!!!!!!**
- 24 garrafas água mineral sem gás
 - 06 latas de coca-cola Light
 - 06 latas de coca-cola
 - 06 latas de guaraná Light
 - 06 latas de guaraná normal
 - 02 garrafas de sucos (sabores variados)
 - 01 garrafa de Ice Tea ou Mate Leão
 - 06 latas de redbull
 - 08 gatorades variados
 - 24 latas de cerveja (Heineken ou stella artois)
 - 01 garrafa térmica de café
 - Adoçante e açúcar

ALIMENTAÇÃO:

- 01 RECHAUD com 1 tipo de massa (penne ou espaguete etc.)
 - 01 RECHAUD com molho bolonhesa.
 - 01 RECHAUD com filé de carne e frango aperitivos (pode ser espetinhos)
- ESSES ITENS ACIMA SÃO PARA 06 PESSOAS.
***CASO HAJA ALGUMA ESPECIALIDADE DE COMIDA NA CASA AVISAR A PRODUÇÃO PARA VER A POSSIBILIDADE DE TROCA
- 01 cestas de biscoito doces e salgados variados
 - 01 tábua grande de frios (presunto, queijo, peito de peru, salaminho, lombo defumado)
 - 01 bandeja grande de frutas da estação (lavadas!!!!!! e prontas para consumo)
 - 01 caixa de chocolate variados
 - Salgados variados

OBS: DURANTE A MONTAGEM E PASSAGEM DE SOM O PALCO DEVERÁ ESTAR ABASTECIDO COM ÁGUA MINERAL GELADA E CAFÉ ADOÇADO À DISPOSIÇÃO PARA A EQUIPE.

POR FAVOR RESPEITAR AS MARCAS E A QUANTIDADE DOS ITENS DE CAMARIM. HAVENDO QUALQUER IMPREVISTO ENTRE EM CONTATO CONOSCO.

RESPONSÁVEL PELO CAMARIM:

Victor Hugo

Tel.: (21) 98335-0231 produvic@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



São Pedro da Aldeia, 13 de Abril de 2023

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste designar o servidor Julia Freitas Cardoso, matrícula nº 41077 e CPF sob o nº 058.977.467-02 e a servidora Dândara S. H. Jotta, matrícula nº 39527 e CPF sob o nº 114.542.397-35 para exercerem as funções de Fiscais do Processo nº 3664/2023 no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.


Ricardo Ramos

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Ricardo Ramos Gaspar
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Matrícula: 38.137



Julia Freitas Cardoso

Assessor V

Mat.41077



Dândara S. H. Jotta

Assessor IV

Mat. 39527

Proc. Nº:	3664/23
Folha Nº:	09
Rubr.:	AP

XANDE DE PILARES

Proc. Nº:	3664/23
Folha Nº:	21
Rubr.:	AP

RIDER TÉCNICO

PROPA - SOM	
Proc. Nº:	3664/23
Folha Nº:	80
Rubr.:	8

01 – Informações Gerais

Todas as informações contidas neste rider deverão ser cumpridas. Qualquer alteração só poderá ocorrer com autorização da produção do artista devendo ser enviada uma lista com alternativas a fim de ser aprovado pela produção.

02 – Especificações de Palco

Saia de palco (frente do palco) – não poderá constar nenhum tipo de merchandising, apoio ou promoção. Deverá ser de cor negra, cobrindo de uma asa de som a outra.

O palco deverá ter as seguintes medidas:

Largura: 14 metros

Profundidade: 12 metros

Altura: 1.60 metros (mínimo) / 2.20 metros (máximo)

Pé direito: 7 metros (sem contar altura do palco)

Mesa de som: 5m x 4m x 0,30 cm máximo

Rampa: Na área de serviços do palco onde tenha o melhor acesso para o equipamento

Escada: Na frente do palco durante montagem e passagem de som

Palco 360°: Medidas mínimas – 8m x 8m

3664/23
81

Obs.:

- Quaisquer alterações nas medidas acima deverão ser previamente consultadas.
- Avanços laterais indispensáveis para mesa de monitor.
- Olhando da plateia para o palco a mesa de monitor deverá ficar do lado direito e o camarim e área de serviço do lado esquerdo.
- As medidas dos avanços laterais 4m x 3m (na mesma altura do palco).
- Quando o local não oferecer condições para colocar a iluminação, a empresa responsável pela montagem do palco deverá construir uma estrutura com vão livre de 15 metros e com 7 metros de altura acima do palco. Esta estrutura tem que ter capacidade para suportar no mínimo 2500 Kg e necessita da aprovação da produção do artista.
- Todas as estruturas deverão ser devidamente aterradas, com pára-raios necessários para a segurança de todos os que estiverem trabalhando bem como a do público.
- O P.A. deve estar sempre a 1.50m à frente do palco. (Line Array)
- É expressamente proibido o uso de telas ortofônicas na frente do P.A

03 – Posicionamento de House-mix de Som e Luz

House-mix – Em frente ao palco, 35 metros à frente em locais abertos ou 20 metros em lugares fechados com menos de 50 m e 25m a 30m em lugares fechados maiores de 50m, posicionados exatamente entre uma asa de som à outra no centro. Este local deverá estar protegido com um cercado e no caso de local aberto, deverá estar coberto, protegido de sol e chuva e com a presença de seguranças.

Luz – Deverá estar junto da House-mix e os canhões deverão estar acima desta House devidamente protegidos de sol e chuva.

04 – Pessoal Técnico Local

Proc. Nº:	3664/23
Folha Nº:	10
Rubr.:	111

Proc. Nº:	3664/23
Folha Nº:	10
Rubr.:	111

Deverão estar durante a montagem e desmontagem, os técnicos e o pessoal de serviço, (c/ total conhecimento do local), relacionados abaixo:

Eletricista – Pessoal de Limpeza – Responsável pelo local – Representante do contratante.

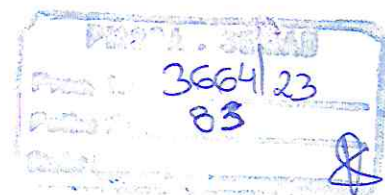
Estas pessoas precisam estar cientes das suas responsabilidades para o bom andamento do evento. Pedimos que sejam acertados seus horários de serviços antecipadamente e que devem ser em turnos para que durante a montagem, show e desmontagem nunca fiquem descobertas estas funções. Todos devem estar disponíveis a partir do momento que o palco estiver à disposição da equipe do artista. As despesas decorrentes desses serviços correm por conta e responsabilidade do contratante.

IMPORTANTE:

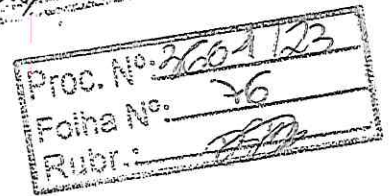
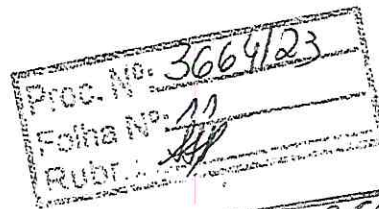
Pessoa - Geral	
Proc. Nº:	3664/23
Folha Nº:	82
Rubr.:	

- A empresa fornecedora do equipamento de som do evento deverá fornecer o material separado se houver bandas de abertura. O backline do artista não poderá ser alterado, em nenhuma hipótese, incluindo pedestais, cabos e microfonação.
- Srs. Responsáveis por som e luz, favor montar os equipamentos de som e luz solicitados neste rider, de acordo com as normas técnicas, a fim de evitarmos ruídos no sistema.
- Os carregadores (08) solicitados em contrato deverão estar no local e no horário determinado pela produção.

05 – Input List



INPUT LIST - XANDE DE PILARES 2023										
CANAIS	INSTRUMENTOS	PEDESTAIS	MICROFONES	MULTIVIAS				VIAS	MÚSICOS	MONITORAÇÃO
				12	6	12	6	1	BATERIA	próprio
1	BUMBO	Pequeno	shureB52	1				2	SURDAO	próprio
2	CAIXA	Garra	senn.e604	2				3	PANDEIRO	próprio
3	HI HAT	Médio	shuresm81	3				4	TANTAN	próprio
4	TOM 1	Garra	senn.e604	4				5	REPIQUE	próprio
5	TOM 2	Garra	senn.e604	5				6	VIOLÃO	próprio
6	TOM 3	Garra	senn.e604	6				7	CAVACO	próprio
7	OVER L	Grande	shuresm81	7				8	C.BAIXO	próprio
8	OVER R	Grande	shuresm81	8				9	TECLADO	próprio
9	SURDO	Grande	shureB52			1		10	WANDER	PSM900
10	ANEL	Grande	shuresm57			2		11	KARLA	PSM900
11	EFEITO	Grande	shuresm81			3		12	VIOLAO 7	próprio
12	REPIQUE	Médio	shuresm57			4		13	XANDE	PSM1000
13	REPINIQUE	Médio	shuresm57			5		14	MONITOR	4 MJF 212
14	PANDEIRO	Pequeno	shuresm57			6		15	SIDE FILL L	EAW KF/SB
15	CUICA	Médio	shuresm57			7		16	SIDE FILL R	EAW KF/SB
16	ARVORE	Grande	shuresm81			8		17		
17	TANTAN	Médio	shuresm58			9		18	ROADIES	2 PSM900
18	CAIXA	Médio	shuresm57			10				
19	KEY L		DI	9						
20	KEY R		DI	10						
21	SAX	Pequeno	shuresm57	11						
22	FLAUTA	Grande	shuresm58	12						
23	BAIXO		DI		1					
24	VIOLÃO 7		DI			1				
25	VIOLÃO 6		DI			2				
26	CAVACO		DI			3				
27	VOZ SDÃO	Grande	shuresm58			11				
28	VOZ REPIQUE	Grande	shuresm58			12				
29	VOZ TANTAN	Grande	shuresm58			4				
30	VOZ KEY	Grande	shuresm58	2						
31	WANDERSON	Grande	shuresm58	3						
32	KARLA	Grande	shuresm58	4						
33	CAVACO XA		ur4d ur1	multicabo						
34	H.SET XA		ur4d ur1	multicabo						
35	MIC XA	Grande	ur4dsm58	multicabo						
36	MIC RESERVA		ur4dsm58	multicabo						
37	CONVIDADO		ur4dsm58	multicabo						
38	VOZ CAVACO	Grande	shuresm58				5			
39										
40	ROADIE L	Grande	shuresm58	multicabo						
41	ROADIE R	Grande	shuresm58	multicabo						
42	TÉCNICO		shuresm58	multicabo						



A empresa responsável pelo som deve fornecer:

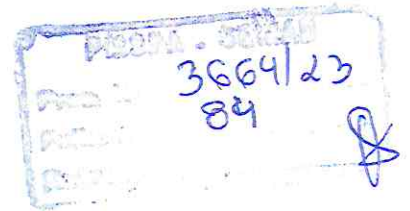
- **Monitor mix: CONSOLES:** PM5D / PM5D-RH / CL5 (YAMAHA)
 - 16 mix Power Play com 16 fones AKG 414
 - 02 microphones wireless SHURE (U2, U4, UR4D+ ou Axient)(Sm 58 Beta)
 - 04 In ears (PSM1000/900 ou similar)
 - Side Fill double com 02 sub's por lado (Line Array ou Fly) (modelos sempre originais)
 - 04 monitors EAW SM400 ou 222, Clair Brother's, Meyer Sound(MJF 212), D&B (M2), LA Acustic. (modelos sempre originais)
- "Eles deverão ser bi-amplificados e as potências deverão ser: LAB, CROWN, CREST, CARVER".

Mix FOH.: CONSOLES: YAMAHA (PM5D-RH v2.2, CL5), Digi Design (D-Show, Mix Rack e Avid S6L), Digico (SD 8/9) ou SOUND CRAFT (VI 3000 / VI 6).

01 intercom P.A. x Monitor

06 – Dimensões de Praticáveis

Percussão (Percussion) - 4 Módulos (1.00m x 2.00m x 40cm)
Bateria, Baixo e teclado (Drums, Bass e keyboard) - 4 Módulos (1.00m x 2.00m x 40cm)
Total: 08 módulos (1.00m x 2,00m)
Escada para os praticáveis de 40cm de altura



07 – Back Line

01. One drum Pearl, Grestch ou DW completa. Configuração: Tom 10" e 12", Surdo 14", Bumbo 20" ou 22".
02. 22 pedestais, sendo 5 pequenos.
03. 50 cabos XLR.
04. 3 AC 127v Palco.

Obs.:

- Importante que tenha aterramento em toda estrutura do palco.
- O piso e acesso ao palco deve estar livre de buracos, vãos e cases.
- O contratante deverá ter ciência que o uso de geradores é indispensável para o acontecimento do show.

08 – Contatos

Lucas Pit (Technical producer): (21) 99586-1981
Anderson Silva (monitor): (21) 98882-8364
Sandro Rangel (P.A.): (21) 96467-5630

E-mail: pitbullproducao@gmail.com
E-mail: anderson.afas@hotmail.com
E-mail: sandrorangel01@lwmail.com.br

Proc. No. 3664/23
Folha No. 12
Rubr.: JM

Proc. No. 3664/23
Folha No. 33
Rubr.: JM

CAMARIM 1 – XANDE DE PILARES (03 PESSOAS)

FAVOR RESPEITAR OS PEDIDOS DOS ITENS LIGHT
(MEDIDAS MÍNIMAS: 4 X 4 MT – COM BANHEIRO ANEXO (SEM PROPAGANDAS)

MOBILIÁRIO:

- 01 Sofá
- 02 cadeiras
- 01 Arara
- 01 mesa para o Buffet com toalha
- Espelho de corpo inteiro
- Tomadas 110V/220V
- Ar condicionado

DIVERSOS:

- 01 Arranjo de 06 Girassóis para decoração do camarim
- 04 Toalhas de rosto de tecido (item descartável)
- 04 jogos de Talheres de metais
- Açúcar e adoçante
- 02 Copos de vidro para whisky
- 02 taças de vidro para vinho
- Gelo filtrado para whisky
- Balde de gelo com garra
- Guardanapos de papel
- 01 caixa de Palitos de dente
- 01 cesta de lixo

BEBIDAS:

- 24 aguas de garrafa sem gás
- 06 latas de refrigerante guaraná
- 06 latas de refrigerante coca-cola
- 06 gatorades variados
- 01 Jarra de água de côco da fruta***
- 01 garrafa de whisky Black Label 12 anos ***
- 02 GARRAFAS DE VINHO: ANGELICA ZAPATA MALBEC
- 02 caixas de suco (sabor variado)
- 01 garrafa de mate
- 24 latas de Cerveja (Heineken ou Stella Artois)

ALIMENTAÇÃO:

- 01 Porção grande de salada verde (alface, tomate, rúcula, cenoura ralada) ou Ceasar Salad
- 01 Porção de salada de legumes a vapor (batata, batata doce, cenoura, xuxu, brócolis, couve flor).
ESSE ITEM DEVE SER SERVIDO EM RECHAUD.
- 04 filés de Frango, 04 filés de carne grelhados (obs: Passados no azeite ou manteiga). ESSE ITEM
DEVE SER SERVIDO EM RECHAUD.
- O frango e os legumes devem ser servidos em RECHAUDs
- 01 tábua pequena de frios (presunto, peito de peru, salaminho, lombo defumado)
- 01 peça de queijo minas
- 02 latas de atum sólido light Gomes da Costa ou Coqueiro
- 01 bandeja pequena de frutas da estação - lavadas!!!!!! e prontas para consumo (banana, morango,
maça, pêra, tangerina e uva)
- 01 pacote de Castanha de caju
- 01 pacote de Amendoim sem casca
- 01 caixa de chocolate diversos

3664/23
85

CAMARIM 2 – MÚSICOS/TECNICA/PRODUÇÃO (06 PESSOAS)
(MEDIDAS MÍNIMAS: 4 X 4 MT – COM BANHEIRO ANEXO e SEM PROPAGANDA)

Nº. 3664/23
Folha Nº. 28
Rubr.: *[assinatura]*

MOBILIÁRIO:

- 08 Cadeiras
- 01 Arara
- 01 mesas para o Buffet com toalha
- 01 Espelho de corpo inteiro
- Tomadas 110V/220V
- Ar condicionado
- 01 microondas ou forno elétrico

3664/23
86 *[assinatura]*

DIVERSOS:

- copos descartáveis
- Copos de café descartáveis
- Talheres descartáveis
- pratos descartáveis
- Guardanapos de papel
- Palitos de dente
- 01 Cesto de lixo

BUFFET:

- Bebidas: **ATENÇÃO!!!!!!!!!!!! A CERVEJA TEM QUE ESTAR GELADA!!!!!!!!!!!!**
- 24 garrafas água mineral sem gás
 - 06 latas de coca-cola Light
 - 06 latas de coca-cola
 - 06 latas de guaraná Light
 - 06 latas de guaraná normal
 - 02 garrafas de sucos (sabores variados)
 - 01 garrafa de Ice Tea ou Mate Leão
 - 06 latas de redbull
 - 08 gatorades variados
 - 24 latas de cerveja (Heineken ou stella artois)
 - 01 garrafa térmica de café
 - Adoçante e açúcar

ALIMENTAÇÃO:

- 01 RECHAUD com 1 tipo de massa (penne ou espaguete etc.)
 - 01 RECHAUD com molho bolonhesa.
 - 01 RECHAUD com filé de carne e frango aperitivos (pode ser espetinhos)
- ESSES ITENS ACIMA SÃO PARA 06 PESSOAS.
***CASO HAJA ALGUMA ESPECIALIDADE DE COMIDA NA CASA AVISAR A PRODUÇÃO PARA VER A POSSIBILIDADE DE TROCA
- 01 cestas de biscoito doces e salgados variados
 - 01 tábua grande de frios (presunto, queijo, peito de peru, salaminho, lombo defumado)
 - 01 bandeja grande de frutas da estação (lavadas!!!!!! e prontas para consumo)
 - 01 caixa de chocolate variados
 - Salgados variados

OBS: DURANTE A MONTAGEM E PASSAGEM DE SOM O PALCO DEVERÁ ESTAR ABASTECIDO COM ÁGUA MINERAL GELADA E CAFÉ ADOÇADO À DISPOSIÇÃO PARA A EQUIPE.

POR FAVOR RESPEITAR AS MARCAS E A QUANTIDADE DOS ITENS DE CAMARIM. HAVENDO QUALQUER IMPREVISTO ENTRE EM CONTATO CONOSCO.

RESPONSÁVEL PELO CAMARIM:

Victor Hugo

Tel.: (21) 98335-0231 produvic@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Proc. nº 3664/2023
Folha nº <u>07</u>
Rub. _____

Processo 3664/2023

A PROGER,

Encaminho o presente processo para aprovação do Rider, folhas 80 ao 86, conforme solicitado pela Controladoria Geral do Município, folhas 71 verso.

São Pedro da Aldeia 18 abril de 2023


Eduardo Andrade da Cruz
Secretario Municipal de Licitações
Contratos e Convênios
Matr. nº 8639



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGEM-PMSPA
PROC. Nº 2664123
FOLHA Nº 33
RUBRICA [assinatura]

À SELICC,

Processo nº: 3664/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Despacho

Seguem examinadas e aprovadas, haja vista às alterações promovidas, em cumprimento ao disposto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Aproveito a oportunidade para em cordiais cumprimentos,

São Pedro da Aldeia, 18 de abril de 2023.


Bianca de Oliveira Araújo
OAB/RJ 108.663
PGM/SPA



Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação



Processo: 3664/2023

CONTRATADO: GOLD MUSIC LTDA, CNPJ: 25.194.509/0001-43

OBJETO: Realização do show artístico do cantor Xande de Pilares para comemoração no aniversário do Município de São Pedro da Aldeia no dia 15/05/2023.

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

PRAZO: O prazo será pelo período de 01 (um) dia.

RAZÃO DA ESCOLHA: Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

ENQUADRAMENTO: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço cobrado encontra razoabilidade com os serviços executados.

São Pedro da Aldeia, 27 de abril de 2023.

Ricardo Ramos Gaspar
Secretário de Esporte e Lazer
Mat. 38137


Ricardo Ramos Gaspar
Secretário Municipal de Esporte

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93.

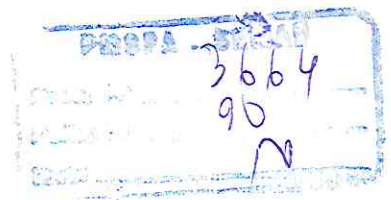
Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação,
Contratos e Convênios
Matrícula 38630


Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios
Lei Complementar nº 184/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ



Nº: 14/2023

Mapa Comparativo

Processo: 3664/2023

Data Lançamento: 27/04/2023


Modalidade CONF. D.L. 8.666/93: Inexigibilidade de Licitação - Lei 8666/93

Artigo: Artigo 25

Inciso: Inc. III

Produto(s)	Valor Unitário	Valor Total	Quantidade	Vencedor
Item:1 Contratação de apresentação musical do canto XANDE DE PILARES para comemoração do aniversa			1,00	
Fornecedor(es)				
GOLD MUSIC LTDA	120.000,0000	120.000,00		S

Ricardo Ramos Gaspar
Secretário de Esporte e Lazer
Mat. 38137

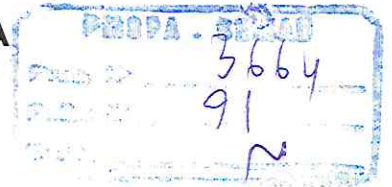


Ordenador de Despesas
Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ



Fornecedores Vencedores

Nº: 14/2023

Na modalidade Inexigibilidade de Licitação - Lei 8666/93, conforme Artigo 25, Inc. III, Processo Administrativo 3664/2023, objetivando Contratação de empresa.

Fornecedor

Fornecedor		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GOLD MUSIC LTDA	DIÁRIA	1,00	120.000,0000	120.000,00
Contratação de apresentação musical do canto XANDE DE PILARES para comemoração do aniversário da cidade, no cidade no dia 15 de maio de 2023, na praça do centro são Pedro da aldeia					
				SubTotal:	R\$120.000,00
					cento e vinte mil reais
				Total Geral:	R\$120.000,00

São Pedro da Aldeia 27 de abril de 2023

Ricardo Ramos Gaspar
Secretário de Esporte e Lazer
Mat. 38137

Ordenador de Despesas
Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 3664/2023

Data: ___/___/___

Folha: 97

Rubrica: [assinatura]

Mapa de Requisição de Empenho

Nº: 560/2023

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93 Inexigibilidade de Licitação -	Artigo Artigo 25	Inciso Inc. III	Data do Empenho	Processo Adm 3664/2023	Natureza da Despesa: 339039 - Serviço Pessoa Jurídica	
Espécie: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	Tipo de Pagamento: Empenho Nr:		Forma de Entrega: Não Informado		Tipo de Resultado: Valor Unitário	
Dados do Fornecedor						
Nome/Razão Social: GOLD MUSIC LTDA				CNPJ / CPF: 25.194.509/0001-43	Inscrição Estadual:	
Endereço: Avenida das Américas		Bairro: Recreio dos Bandeirantes	Cidade: Rio de Janeiro		Estado: RJ	
Cep:	Telefone:	Banco:	Agência:	Conta Corrente:		
Código Item	Produto(s)	Marca:	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
21870981	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTO XANDE DE PILARES PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO DA CIDADE , NO CIDADE NO DIA 15 DE MAIO DE 2023 , NA PRAÇA DO CENTRO SÃO PEDRO DA ALDEIA		DIÁRIA	1,00	120.000,0000	120.000,00

Total Geral: R\$120.000,00

São Pedro da Aldeia

Ramos Gaspar
de Esportes e Lazer
38137

Ordenador de Despesas
Carimbo

Responsável pela empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 52/2023. **PARTES:** PMSPA e VERO TREINAMENTO DE GESTORES PÚBLICOS. **OBJETO:** Curso presencial ministrado para 12 (doze) servidores sobre a plataforma TranfereGov, Sistema de Convênio e Contratos de Repasse da União (SICONV). **PRAZO:** O prazo será de 03 (três) dias. **VALOR:** R\$ 23.692,80 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. - **Processo nº.** 3767/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 20/04/2023.

INSTRUMENTO: Contrato nº 53/2023. **PARTES:** PMSPA e PACÍFICO E CARDOSO LTDA – EPP. **OBJETO:** Construção de praça localizada no Bairro Colina, neste Município, com o fornecimento de material e mão de obra, conforme Memorial Descritivo e demais anexos partes integrantes deste edital. **PRAZO:** O prazo será de 08 (oito) meses. **VALOR:** R\$ 1.685.396,05 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e cinco centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 22, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. - **Processo nº.** 7402/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 26/04/2023.

INSTRUMENTO: Contrato nº 54/2023. **PARTES:** PMSPA e SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO. **OBJETO:** Serviço de emissão de certificados digitais, dentro das especificações e normas do ICP-Brasil. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 1.254,00 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Art. 24, inciso XVI da Lei nº 8.666/93. - **Processo nº.** 11625/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 27/04/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: nº 11625/2022. **Objeto:** Serviço de emissão de certificados digitais, dentro das especificações e normas do ICP-Brasil. **Contratado:** SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, CNPJ: 33.683.111/0001-07. **VALOR:** R\$ 1.254,00 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais). **Fundamentação Legal:** Art. 24, inciso XVI da Lei nº 8.666/93. **Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios:** Eduardo Andrade da Cruz. **Data –** 26/04/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

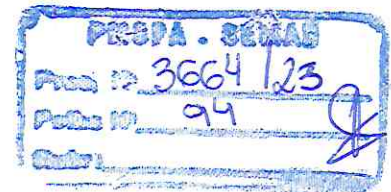
Processo: nº 3570/2023. **Objeto:** Realização do show artístico do cantor Samuel Messias Cabral para comemoração no aniversário do Município de São Pedro da Aldeia no dia 13/05/2023. **Contratado:** SAMUEL MESSIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 41.104.218/0001-73. **VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Fundamentação Legal:** Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. **Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios:** Eduardo Andrade da Cruz. **Data –** 27/04/2023.

Processo: nº 3820/2023. **Objeto:** Realização do show artístico da banda Onze 20 para comemoração no aniversário do Município de São Pedro da Aldeia no dia 14/05/2023. **Contratado:** MTO MAIS ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: 22.618.220/0001-16. **VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Fundamentação Legal:** Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. **Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios:** Eduardo Andrade da Cruz. **Data –** 27/04/2023.

Processo: nº 3664/2023. **Objeto:** Realização do show artístico do cantor Xande de Pilares para comemoração no aniversário do Município de São Pedro da Aldeia no dia 15/05/2023. **Contratado:** GOLD MUSIC LTDA, CNPJ: 25.194.509/0001-43. **VALOR:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **Fundamentação Legal:** Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. **Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios:** Eduardo Andrade da Cruz. **Data –** 27/04/2023.

Re: Contrato para assinatura aniversário da cidade Xande de Pilares**De :** Vitória Martins <vitoria@estevam.adv.br>

sex., 28 de abr. de 2023 18:04

Assunto : Re: Contrato para assinatura aniversário da cidade Xande de Pilares**Para :** compras@pmspa.rj.gov.br**Cc :** vera@goldproducoes.com.br, Gizelle@goldproducoes.com.br, contratos@goldproducoes.com.br, esporte@pmspa.rj.gov.br, Fabianna <fabianna@estevam.adv.br>, Gizelle Boechat - Gold Producoes <gizelle@goldproducoes.com.br>

Prezados, boa tarde,

Seguem abaixo nossos considerações acerca da minuta contratual. Com exceção da primeira, as demais são idênticas às que fizemos à minuta do Tíe com o Município.

Em primeiro, pedimos qualificação a correção do endereço da Gold, pois a sala é 1223.

Além disso, pedimos a inclusão de cláusula que disponha quanto à remarcação da apresentação artística na hipótese de caso fortuito ou força maior, conforme abaixo:

"Na ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior, tais como, mas não limitadas a pandemia, acidentes, doença do artista, tempestade com desmoronamento de barreira, falta de condição de pouso, blackout, etc., falecimento de cônjuges ou parentes de até segundo grau de parentesco, que impeça o cumprimento do contrato na data originalmente acordada, as Partes se obrigam a transferir a apresentação artística para nova data a ser agendada consensualmente pelas Partes".

Por fim, pedimos a inclusão de item 6.9 do Termo de Referência, que respalda a minuta contratual, para que fique expresso que haverá remarcação da apresentação artística na hipótese de fortuito ou força maior.

Sem mais, estamos de acordo com as demais disposições.

Atte.,

Vitória Martins**ESTEVAM & ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Em 27/04/2023 15:34, compras@pmspa.rj.gov.br escreveu:

Boa tarde Prezados!!!

Segue em anexo o Contrato referente a show para o aniversário da cidade precisamos que imprima 03 (três) vias, proceda com as devidas assinaturas e que rubrique todas as folhas e após retorne para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no seguinte endereço: Rua Marques da Cruz, nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, CEP: 28941-086.

Informamos ainda que o documento pode ser assinado digitalmente caso o representante possua certificado digital. Caso a assinatura seja dessa forma, solicitamos que nos encaminhe via e-mail com a devida assinatura.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente
Departamento de Licitações e Compras
PMSPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E
CONVÊNIOS

Proc. nº 3664/2023

Folha nº 95

Rub. _____

Processo 3664/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,

Encaminho o presente processo para que seja feito ajuste no Termo de Referência conforme exigência do jurídico da Gold Music LTDA, folha 94.

São Pedro da Aldeia 02 de maio de 2023

Eduardo Andrade da Cruz
Secretario Municipal de Licitações Contratos e Convênios

Eduardo Andrade da Cruz
Secretario Municipal de Licitação
Contrato e Convênios
Matricula 38639

A Secretaria municipal de licitações contratos e convênios

segue em pls seguintes TR adequado

Em 02/05/2023

Alencar
mat. 38075



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

São Pedro da Aldeia, 02 de maio de 2023.

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº	3669/23
Folha Nº	96
Rubr.	

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão Contratação da empresa GOLD MUSIC LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. das Américas, nº 1905 – Bloco 2, sala 1223, Recreio dos Bandeirantes -RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 25.194.509/0001-43, representado pelo Sra. Alana Alves Mendes de Sá, inscrito no CPF sob o nº 056.868.527-07, para se apresentar no dia 15/05/2023, para comemoração do aniversário do Município de São Pedro da Aldeia, na Avenida São Pedro, nos arredores da praça da Igreja Matriz, no Centro de São Pedro da Aldeia, para apresentação de SHOW ARTISTICO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A programação alusiva ao aniversário da cidade é tradicional, que contará com uma programação de 3(três) dias, trazendo à população lazer e entretenimento, proporcionando aos munícipes a oportunidade de comemorar os festejos para os Aldeenses e passantes. Portanto, faz se necessário a contratação de uma banda de gosto popular, com repertório diversificado como do cantor XANDE DE PILARES.

2.2. Solicito ainda a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, por se tratar de shows artísticos que poderá ser diferente das demais formas de licitação, e embasado no inciso III, do art 25 da Lei Federal nº8.666/93, prevê que:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
... III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor para a contratação do referido show é de R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais) referente a cachê (artistas e equipe, toda logística aérea e/ou terrestre para a banda, hospedagem, diárias de alimentação, equipe técnica e equipamentos Xandy de Pilares até São Pedro da Aldeia);

3.2. O Valor indicado acima deverá ser pago da seguinte maneira:

Valor das parcelas	Data Limite para pagamento	Modalidade de Pagamento
R\$60.000,00	Na assinatura do Contrato	Depósito Bancário
R\$60.000,00	Até 7 dias úteis	Depósito Bancário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Proc. Nº	3664/23
Folha Nº	97
Rubr.	<i>[assinatura]</i>

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto contratado de acordo com as condições estabelecidas, pelo período de vigência contratualmente estipulado, correndo por sua conta exclusiva todas as obrigações decorrentes das legislações tributária, Trabalhista e previdenciária;
- 6.2. Apresentar toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária para a plena realização da apresentação;
- 6.3. Entregar a nota fiscal do serviço;
- 6.4. Fornecer previamente Rider técnico de som, iluminação e de camarim;
- 6.5. Dar ciência ao servidor e secretaria responsável pelo presente contrato, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;
- 6.6. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda à CONTRATADA, nos termos do art. 70 da lei 8666/93, a responsabilidade pelos danos causados diretamente;
- 6.7. Tratar, por meio dos seus sócios, preposto ou funcionários, com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados.
- 6.8. Fica a Contratada obrigada a devolver a quantia paga antecipadamente, qual seja R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), na hipótese do não cumprimento do objeto por sua única e exclusiva culpa.
- 6.9. A contratada deverá também devolver o dinheiro em caso fortuito ou força maior, caso a mesma não possa remarcar a apresentação artística para o ano vigente ao contrato:
“Na ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior, tais como, mas não limitadas a pandemia, acidentes, doença do artista, tempestade com desmoronamento de barreira, falta de condição de pouso, blackout, etc., falecimento de cônjuges ou parentes de até segundo grau de parentesco, que impeça o cumprimento do contrato na data originalmente acordada, as Partes se obrigam a transferir a apresentação artística para a nova data a ser agendada consensualmente pelas Partes”

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do serviço e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a nota fiscal do serviço.

7.2. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer designará formalmente o servidor(a) Dândara Suelly Hernades Jotta, matrícula nº 39527 e CPF sob o nº 114.542.397-35 e Julia Freitas Cardoso matrícula nº 41077 e CPF sob o nº 058.977.467-02 para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e contrato.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições deste processo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para tal indicamos a ficha 237 do elemento de despesas 3.3.90.39.99.00.

9. RIDER XANDY DE PILARES ANEXO

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 3664/2023 CONTRATO Nº XXX/2023

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, localizado no estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, a **Sr. RICARDO RAMOS GASPAR**, XXXXXXXXXXXX portador da carteira de identidade nº XXXXXX, expedida pelo IFP/RJ e CPF nº XXXXXXXX, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GOLD MUSIC LTDA**, com sede social à Av. das Américas nº 19005 – Bloco 02, Sala 1223 Parte, Recreio dos Bandeirantes, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 25.194.509/0001-43, representada neste ato pelo senhor **ALANA ALVES MENDES DE SÁ**, brasileira, casada, empresário, inscrita no CPF sob o nº 056.868.527-07, inscrita no RG sob nº 132791831, doravante simplesmente designada como **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutualmente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, obriga-se a realização do show artístico para comemoração do aniversário do Município de São Pedro da Aldeia/RJ no dia 15/05/2023, conforme termo de referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO – O valor global deste contrato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme preço praticado no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado da seguinte forma:

3.1 – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pagos na assinatura do contrato, por meio de depósito bancário;

3.2 – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser pago em até 7 dias úteis anterior ao evento, por meio de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo Primeiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso e desde que este atraso ocorra por culpa da Prefeitura, sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO – A **CONTRATANTE** efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, através da xxxxxxxxxx, Matrícula xxxxxx e CPF nº xxxxxxxx e do Sr. xxxxxxxx, Matrícula xxxxxx e CPF nº xxxxxxxx, indicado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ao qual compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os preços apresentados, terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Dotação nº xxxxxxxxxx, Elemento de despesa: xxxxxxxxx, Ficha: xxxxxxx da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS – O presente Contrato terá início a partir da data de emissão da ordem de início dos serviços pelo período de até 01 (um) dia, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O prazo para entrega do objeto será pelo período de até 01 (um) dia, a partir da emissão da ordem de início dos serviços, devendo o show ser realizado no dia 15/05/2023, com duração de no mínimo 90 (noventa) minutos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE – Os preços contratuais não poderão ser reajustados de acordo com a lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

Parágrafo Primeiro: No que diz respeito a atividade da **CONTRATADA**, este contrato será considerado rescindido quando:

- 1 – ocorrer falência da **CONTRATADA**, salvo se a **CONTRATANTE** aceitar proposta dos credores para continuação do fornecimento nos termos deste contrato;
- 2 – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 3 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – A **CONTRATADA** reconhece o direito da Administração, em caso de rescisão, motivado por inexecução total ou parcial do contrato.

Parágrafo Primeiro - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de a **CONTRATADA** não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – Cumprir com as obrigações constantes no Termo de Referência em anexo.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexistência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO – A CONTRATADA deverá se comprometer a apresentar “XANDE DE PILARES” na Praça do Centro de São Pedro da Aldeia, Centro – São Pedro da Aldeia/RJ, para a realização do Show Artístico, com previsão de início às 23horas e duração mínima de 90 (noventa) minutos, no dia 15/05/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO PRESTADO – A realização do serviço será recebida:

Parágrafo Primeiro: Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da comunicação escrita da CONTRATADA acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade do material com suas especificações.

Parágrafo Segundo: Definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ATO DE INEXIGIBILIDADE – O presente contrato é autorizado pelo Ato de Inexigibilidade exarado no processo nº xxx/2023, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DEVOLUÇÃO DO PAGAMENTO ANTECIPADO – Fica a Contratada obrigada a devolver a quantia paga antecipada, qual seja R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na hipótese do não cumprimento do objeto do contrato por sua única e exclusiva culpa.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior, tais como, mas não limitadas a pandemia, acidentes, doença do artista, tempestade com desmoronamento de barreira, falta de condição de pouso, blackout, etc., falecimento de cônjuges ou parentes de até segundo grau de parentesco, que impeça o cumprimento do contrato na data originalmente acordada, as Partes se obrigam a transferir a apresentação artística para nova data a ser agendada consensualmente pelas Partes.

Parágrafo Segundo: Caso o as tentativas de transferências de data em comum acordo entre as partes não se concretizem por duas vezes, fica a Contratada obrigada a devolver o dinheiro em caso furtivo ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, xx de xxxxxxxx de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretário Municipal e Esporte e Lazer
Ricardo Ramos Gaspar
CONTRATANTE

GOLD MUSIC LTDA
Representada pelo Sr.
Alana Alves Mendes de Sá
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

São Pedro da Aldeia, 02 de maio de 2023

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo N° 3664/23
Folha N° 96
Rubr.: [assinatura]

PESPA - SERIAS
Processo N° 3664/2023
Rubrica N° 102

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão Contratação da empresa GOLD MUSIC LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. das Américas, nº 1905 – Bloco 2, sala 1223, Recreio dos Bandeirantes -RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 25.194.509/0001-43, representado pelo Sra. Alana Alves Mendes de Sá, inscrito no CPF sob o nº 056.868.527-07, para se apresentar no dia 15/05/2023, para comemoração do aniversário do Município de São Pedro da Aldeia, na Avenida São Pedro, nos arredores da praça da Igreja Matriz, no Centro de São Pedro da Aldeia, para apresentação de SHOW ARTISTICO.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A programação alusiva ao aniversário da cidade é tradicional, que contará com uma programação de 3(três) dias, trazendo à população lazer e entretenimento, proporcionando aos munícipes a oportunidade de comemorar os festejos para os Aldeenses e passantes. Portanto, faz se necessário a contratação de uma banda de gosto popular, com repertório diversificado como do cantor XANDE DE PILARES.
- 2.2. Solicito ainda a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, por se tratar de shows artísticos que poderá ser diferente das demais formas de licitação, e embasado no inciso III, do art 25 da Lei Federal nº8.666/93, prevê que:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
... III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor para a contratação do referido show é de R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais) referente a cachê (artistas e equipe, toda logística aérea e/ou terrestre para a banda, hospedagem, diárias de alimentação, equipe técnica e equipamentos Xandy de Pilares até São Pedro da Aldeia);
- 3.2. O Valor indicado acima deverá ser pago da seguinte maneira:

Valor das parcelas	Data Limite para pagamento	Modalidade de Pagamento
R\$60.000,00	Na assinatura do Contrato	Depósito Bancário
R\$60.000,00	Até 7 dias úteis	Depósito Bancário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



- 3.3. O cachê deverá ser depositado no banco Itaú, agência nº 8865, conta corrente nº 99898-6, em nome do favorecido GOLD MUSIC LTDA, CNPJ: 25.194.509/0001-43.
- 3.4. A nota fiscal será encaminhada a Secretaria Municipal de Fazenda, devidamente atestada pelos fiscais do contrato e acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O Show artístico objeto desse Termo de Referência deverá atender as seguintes condições:
- a) Local do Show: Avenida São Pedro, aos arredores da Praça da Igreja Matriz
 - b) Data do Show: 15/05/2023
 - c) Duração do Show: 90 minutos
 - d) Horário do Show: 23:00hs
 - e) Tipo de evento: Show em comemoração ao Aniversário do Município.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Montar em tempo toda estrutura do palco para realização do espetáculo, bem como som, iluminação e camarins, de acordo com o **RIDER TÉCNICO** previamente fornecido pelo artista, observadas todas as exigências técnicas de segurança;
- 5.2. Efetuar o pagamento, rigorosamente de acordo com as condições e forma estabelecidas neste contrato;
- 5.3. Comunicar a parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito ao contrato e/ou aos serviços ora contratados;
- 5.4. Nomear servidor responsável pela supervisão da execução dos serviços, auxiliando a parte CONTRATADA, sempre que possível, na consecução dos objetivos do presente Termo de Referência;
- 5.5. Contratar equipe de segurança, em quantidade proporcional a capacidade de presença de público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;
- 5.6. Disponibilizar geradores conforme **RIDER TÉCNICO** da banda.
- 5.7. A contratante deverá colocar à disposição da BANDA carregadores na chegada da equipe técnica ao local do show, bem como após o seu término, até a total desmontagem e remoção dos equipamentos da BANDA;
- 5.8. Providenciar pagamento das taxas de direitos autorais – ECAD;
- 5.9. Providenciar Camarins e alimentação conforme solicitação da banda;
- 5.10. Atender as exigências estabelecido no **RIDER TÉCNICO**.

OBS: Entende-se por **RIDER TÉCNICO** a lista dos equipamentos que serão ou poderão ser utilizados na apresentação, exemplificativamente: microfones, caixas, mesas de som, camarim, iluminação, etc...



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Proc. Nº	3669/23
Folha Nº	97
Rubr.:	

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto contratado de acordo com as condições estabelecidas, pelo período de vigência contratualmente estipulado, correndo por sua conta exclusiva todas as obrigações decorrentes das legislações tributária, Trabalhista e previdenciária;
- 6.2. Apresentar toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária para a plena realização da apresentação;
- 6.3. Entregar a nota fiscal do serviço;
- 6.4. Fornecer previamente Rider técnico de som, iluminação e de camarim;
- 6.5. Dar ciência ao servidor e secretaria responsável pelo presente contrato, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;
- 6.6. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda à CONTRATADA, nos termos do art. 70 da lei 8666/93, a responsabilidade pelos danos causados diretamente;
- 6.7. Tratar, por meio dos seus sócios, preposto ou funcionários, com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados.
- 6.8. Fica a Contratada obrigada a devolver a quantia paga antecipadamente, qual seja R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), na hipótese do não cumprimento do objeto por sua única e exclusiva culpa.
- 6.9. A contratada deverá também devolver o dinheiro em caso fortuito ou força maior, caso a mesma não possa remarcar a apresentação artística para o ano vigente ao contrato: "Na ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior, tais como, mas não limitadas a pandemia, acidentes, doença do artista, tempestade com desmoronamento de barreira, falta de condição de pouso, blackout, etc., falecimento de cônjuges ou parentes de até segundo grau de parentesco, que impeça o cumprimento do contrato na data originalmente acordada, as Partes se obrigam a transferir a apresentação artística para a nova data a ser agendada consensualmente pelas Partes"

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do serviço e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a nota fiscal do serviço.

7.2. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer designará formalmente o servidor(a) Dândara Suelly Hernades Jotta, matrícula nº 39527 e CPF sob o nº 114.542.397-35 e Julia Freitas Cardoso matrícula nº 41077 e CPF sob o nº 058.977.467-02 para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e contrato.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições deste processo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para tal indicamos a ficha 237 do elemento de despesas 3.3.90.39.99.00.

9. RIDER XANDY DE PILARES ANEXO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Processo nº 3664/2023
Número 105

Aline Aguiar Arenari e Souza

Termo de Referência elaborado pela servidora:
Aline Aguiar Arenari e Souza
Mat. 38075



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

Proc. nº 3664/2023

Folha nº 106

Rub. 

Processo 3664/2023

A PROGER,

Encaminho o presente processo para aprovação da minuta de contrato, folhas 98 ao 105 em substituição a minuta de folhas 59 a 65, de acordo com a solicitação do jurídico da Gold Music LTDA folhas 94.

São Pedro da Aldeia 02 maio de 2023



Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitações Contratos e Convênios

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contratos e Convênios
Matrícula 38639

À Selva

Seguem examinados e aprovados, haja vista as alterações promovidas, em cumprimento ao disposto no artigo 38 da Lei 8.666/93

S.P.A., 02.05.23



Bianca de Oliveira Araújo
OAB/RJ 108.663
PGM/SPA

CONTRATO

PROCESSO Nº 3664/2023
CONTRATO Nº 58/2023

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, localizado no estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Municipal de Esporte e Lazer, o Sr. **Ricardo Ramos Gaspar**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 120882006 IFP/RJ e CPF nº 087.151.107-02, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GOLD MUSIC LTDA**, com sede social à Av. das Américas nº 19005 – Bloco 02, Sala 1223 Parte, Recreio dos Bandeirantes, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 25.194.509/0001-43, representada neste ato pela senhora **Alana Alves Mendes de Sá**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 056.868.527-07, inscrita no RG sob nº 132791831, doravante simplesmente designada como **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutualmente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, obriga-se a realização do show artístico do cantor Xande de Pilares para comemoração do aniversário do Município de São Pedro da Aldeia/RJ no dia 15/05/2023, conforme termo de referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO – O valor global deste contrato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme preço praticado no mercado.

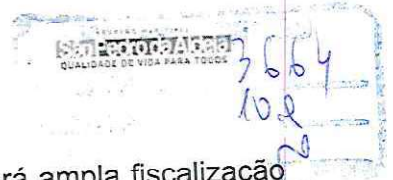
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado da seguinte forma:

3.1 – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pagos na assinatura do contrato, por meio de depósito bancário;

3.2 – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser pago em até 7 dias úteis anterior ao evento, por meio de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo Primeiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso e desde que este atraso ocorra por culpa da Prefeitura, sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.



CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO – A **CONTRATANTE** efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, através da Sr^a. Julia Freitas Cardoso, Matrícula 41077 e CPF nº 058.977.467-02 e da Sr^a. Dandara Suely Hernandes Jotta, Matrícula 39527 e CPF nº 114.542.397-35, indicado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ao qual compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os preços apresentados, terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Dotação nº 0600002781200715002049, Elemento de despesa: 33903999, Ficha: 237 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS – O presente Contrato terá início a partir da data de emissão da ordem de início dos serviços pelo período de até 01 (um) dia, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O prazo para entrega do objeto será pelo período de até 01 (um) dia, a partir da emissão da ordem de início dos serviços, devendo o show ser realizado no dia 15/05/2023, com duração de no mínimo 90 (noventa) minutos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE – Os preços contratuais não poderão ser reajustados de acordo com a lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

Parágrafo Primeiro: No que diz respeito a atividade da **CONTRATADA**, este contrato será considerado rescindido quando:

- 1 – ocorrer falência da **CONTRATADA**, salvo se a **CONTRATANTE** aceitar proposta dos credores para continuação do fornecimento nos termos deste contrato;
- 2 – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 3 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – A **CONTRATADA** reconhece o direito da Administração, em caso de rescisão, motivado por inexecução total ou parcial do contrato.

Parágrafo Primeiro - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
3664
109

b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de a CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – Cumprir com as obrigações constantes no Termo de Referência em anexo.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO – A CONTRATADA deverá se comprometer a apresentar “XANDE DE PILARES” na Praça do Centro de São Pedro da Aldeia, Centro – São Pedro da Aldeia/RJ, para a realização do Show Artístico, com previsão de início às 23horas e duração mínima de 90 (noventa) minutos, no dia 15/05/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO PRESTADO – A realização do serviço será recebida:

Parágrafo Primeiro: Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da comunicação escrita da CONTRATADA acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade do material com suas especificações.

Parágrafo Segundo: Definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DEVOLUÇÃO DO PAGAMENTO ANTECIPADO – Fica a Contratada obrigada a devolver a quantia paga antecipada, qual seja R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na hipótese do não cumprimento do objeto do contrato por sua única e exclusiva culpa.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior, tais como, mas não limitadas a pandemia, acidentes, doença do artista, tempestade com desmoronamento de barreira, falta de condição de pouso, blackout, etc., falecimento de cônjuges ou parentes de até segundo grau de parentesco, que impeça o cumprimento do contrato na data originalmente acordada, as Partes se obrigam a transferir a apresentação artística para nova data a ser agendada consensualmente pelas Partes.



Parágrafo Segundo: Caso o as tentativas de transferências de data em comum acordo entre as partes não se concretizem por duas vezes, fica a Contratada obrigada a devolver o dinheiro em caso furto ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ATO DE INEXIGIBILIDADE – O presente contrato é autorizado pelo Ato de Inexigibilidade exarado no processo nº 3664/2023, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO – Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, 03 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br RICARDO RAMOS GASPAR
Data: 03/05/2023 13:02:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Secretário Municipal e Esporte e Lazer

Ricardo Ramos Gaspar

CONTRATANTE

GOLD MUSIC

LTDA:2519450

9000143

Assinado de forma digital

por GOLD MUSIC

LTDA:25194509000143

Dados: 2023.05.08

12:54:45 -03'00'

GOLD MUSIC LTDA

Representada pelo Sr.

Alana Alves Mendes de Sá

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FELIPE NOVAES DOS SANTOS
FONSECA:10837033748
Assinado de forma digital por FELIPE NOVAES
DOS SANTOS FONSECA:10837033748
Dados: 2023.05.03 13:05:06 -03'00'

RAFAEL DOS SANTOS
OLIVEIRA:15206290793
Assinado de forma digital por RAFAEL
DOS SANTOS OLIVEIRA:15206290793
Dados: 2023.05.03 13:06:02 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

São Pedro da Aldeia, 02 de maio de 2023.

TERMO DE REFERÊNCIA

3664/23
Folha Nº: 06
Rubr.: [assinatura]

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão Contratação da empresa GOLD MUSIC LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. das Américas, nº 1905 – Bloco 2, sala 1223, Recreio dos Bandeirantes -RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 25.194.509/0001-43, representado pelo Sra. Alana Alves Mendes de Sá, inscrito no CPF sob o nº 056.868.527-07, para se apresentar no dia 15/05/2023, para comemoração do aniversário do Município de São Pedro da Aldeia, na Avenida São Pedro, nos arredores da praça da Igreja Matriz, no Centro de São Pedro da Aldeia, para apresentação de SHOW ARTISTICO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A programação alusiva ao aniversário da cidade é tradicional, que contará com uma programação de 3(três) dias, trazendo à população lazer e entretenimento, proporcionando aos munícipes a oportunidade de comemorar os festejos para os Aldeenses e passantes. Portanto, faz se necessário a contratação de uma banda de gosto popular, com repertório diversificado como do cantor XANDE DE PILARES.

2.2. Solicito ainda a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, por se tratar de shows artísticos que poderá ser diferente das demais formas de licitação, e embasado no inciso III, do art 25 da Lei Federal nº8.666/93, prevê que:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
... III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor para a contratação do referido show é de R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais) referente a cachê (artistas e equipe, toda logística aérea e/ou terrestre para a banda, hospedagem, diárias de alimentação, equipe técnica e equipamentos Xandy de Pilares até São Pedro da Aldeia);

3.2. O Valor indicado acima deverá ser pago da seguinte maneira:

Valor das parcelas	Data Limite para pagamento	Modalidade de Pagamento
R\$60.000,00	Na assinatura do Contrato	Depósito Bancário
R\$60.000,00	Até 7 dias úteis	Depósito Bancário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

3664
112

- 3.3. O cachê deverá ser depositado no banco Itaú, agência nº 8865, conta corrente nº 99898-6, em nome do favorecido GOLD MUSIC LTDA, CNPJ: 25.194.509/0001-43.
- 3.4. A nota fiscal será encaminhada a Secretaria Municipal de Fazenda, devidamente atestada pelos fiscais do contrato e acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O Show artístico objeto desse Termo de Referência deverá atender as seguintes condições:
- a) Local do Show: Avenida São Pedro, aos arredores da Praça da Igreja Matriz
 - b) Data do Show: 15/05/2023
 - c) Duração do Show: 90 minutos
 - d) Horário do Show: 23:00hs
 - e) Tipo de evento: Show em comemoração ao Aniversário do Município.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Montar em tempo toda estrutura do palco para realização do espetáculo, bem como som, iluminação e camarins, de acordo com o **RIDER TÉCNICO** previamente fornecido pelo artista, observadas todas as exigências técnicas de segurança;
- 5.2. Efetuar o pagamento, rigorosamente de acordo com as condições e forma estabelecidas neste contrato;
- 5.3. Comunicar a parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito ao contrato e/ou aos serviços ora contratados;
- 5.4. Nomear servidor responsável pela supervisão da execução dos serviços, auxiliando a parte CONTRATADA, sempre que possível, na consecução dos objetivos do presente Termo de Referência;
- 5.5. Contratar equipe de segurança, em quantidade proporcional a capacidade de presença de público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;
- 5.6. Disponibilizar geradores conforme **RIDER TÉCNICO** da banda.
- 5.7. A contratante deverá colocar à disposição da BANDA carregadores na chegada da equipe técnica ao local do show, bem como após o seu término, até a total desmontagem e remoção dos equipamentos da BANDA;
- 5.8. Providenciar pagamento das taxas de direitos autorais – ECAD;
- 5.9. Providenciar Camarins e alimentação conforme solicitação da banda;
- 5.10. Atender as exigências estabelecido no **RIDER TÉCNICO**.

OBS: Entende-se por **RIDER TÉCNICO** a lista dos equipamentos que serão ou poderão ser utilizados na apresentação, exemplificativamente: microfones, caixas, mesas de som, camarim, iluminação, etc...



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
Proc. Nº 3664/23
Folha Nº 97
Rubr.: *[assinatura]*

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto contratado de acordo com as condições estabelecidas, pelo período de vigência contratualmente estipulado, correndo por sua conta exclusiva todas as obrigações decorrentes das legislações tributária, Trabalhista e previdenciária;
- 6.2. Apresentar toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária para a plena realização da apresentação;
- 6.3. Entregar a nota fiscal do serviço;
- 6.4. Fornecer previamente Rider técnico de som, iluminação e de camarim;
- 6.5. Dar ciência ao servidor e secretaria responsável pelo presente contrato, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;
- 6.6. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda à CONTRATADA, nos termos do art. 70 da lei 8666/93, a responsabilidade pelos danos causados diretamente;
- 6.7. Tratar, por meio dos seus sócios, preposto ou funcionários, com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados.
- 6.8. Fica a Contratada obrigada a devolver a quantia paga antecipadamente, qual seja R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), na hipótese do não cumprimento do objeto por sua única e exclusiva culpa.
- 6.9. A contratada deverá também devolver o dinheiro em caso fortuito ou força maior, caso a mesma não possa remarcar a apresentação artística para o ano vigente ao contrato: "Na ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior, tais como, mas não limitadas a pandemia, acidentes, doença do artista, tempestade com desmoronamento de barreira, falta de condição de pouso, blackout, etc., falecimento de cônjuges ou parentes de até segundo grau de parentesco, que impeça o cumprimento do contrato na data originalmente acordada, as Partes se obrigam a transferir a apresentação artística para a nova data a ser agendada consensualmente pelas Partes"

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do serviço e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a nota fiscal do serviço.

7.2. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer designará formalmente o servidor(a) Dândara Suelly Hernades Jotta, matrícula nº 39527 e CPF sob o nº 114.542.397-35 e Julia Freitas Cardoso matrícula nº 41077 e CPF sob o nº 058.977.467-02 para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e contrato.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

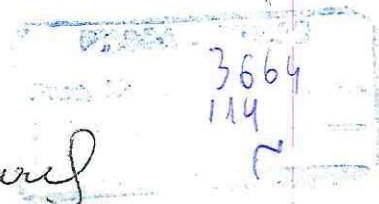
As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições deste processo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para tal indicamos a ficha 237 do elemento de despesas 3.3.90.39.99.00.

9. RIDER XANDY DE PILARES ANEXO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS



Termo de Referência elaborado pela servidora:
Aline Aguiar Arenari e Souza
Mat. 38075

Aline Aguiar Arenari e Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 3664/2023

Data: 03 / 05 / 2023

Folha: 115

Rubrica:

Nota de Empenho

Processo: 3664/2023 | Empenho: 988 | Exerc.: 2023 | Ficha: 237 | TIPO: Ordinário | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 060000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 27	DESPORTO E LAZER	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Inciso III, Lei 8.666
Sub-Função: 812	DESPORTO COMUNITÁRIO	Contrato:	58/2023
Programa: 007	CALENDÁRIO DE EVENTOS ESPECIAIS	Convênio:	
Ação: 2049	Calendário de Eventos das Estações Especiais	Cat. de Despesa:	655 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Elemento: 3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Incorporação:	-
Fonte: 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	Despesa de Pessoal:	
		Categoria da Ordem	
		Cronológica:	03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
125.211,34	120.000,00	5.211,34

CREADOR:
R. Social/Nome: 21830 GOLD MUSIC LTDA
Endereço: Avenida das Américas
C.N.P.J.: 25.194.509/0001-43 R.G.: Bairro: Recreio dos Bandeirantes
I.M.: I.E.: Cidade/UF: RIO DE JANEIRO / RJ

TEÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
em cumprimento do Termo de Contrato nº 58/2023 - para contratação de apresentação musical do cantor Xande de Pilares para comemoração do aniversário da cidade, no dia 15 de maio de 2023, na praça do centro de São Pedro da Aldeia.

Data do Empenho: 03/05/2023

Itens do Empenho:

Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qty	Valor Único	Valor Total
1	2187098	Contratação de apresentação musical do canto XANDE DE PILAR ES para comemoração do aniversário da cidade, no cidade no dia 15 de maio de 2023, na praça do centro são Pedro da aldeia	DIÁRIA	1,00	120.000,00000000	120.000,00000000

Total: R\$120.000,00

VALOR: R\$120.000,00 | VALOR POR EXTENSO: cento e vinte mil reais

Michele Souza
Execução Orçamentária DECOF
Contador(a) Geral
SEFAZ - Matr. 20545

Kesiana Leite Rodrigues
Acessor I
CRC RJ 132888/0-8
Contador(a) Geral - SEFAZ 40839

Ricardo Ramos Gaspar
Secretaria de Esportes e Lazer
Mat. 32137



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

São Pedro da Aldeia, 13 de Abril de 2023

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste designar o servidor Julia Freitas Cardoso, matrícula nº 41077 e CPF sob o nº 058.977.467-02 e a servidora Dândara S. H. Jotta, matrícula nº 39527 e CPF sob o nº 114.542.397-35 para exercerem as funções de Fiscais do Processo nº 3664/2023 no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Ricardo Ramos
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Ricardo Ramos Gaspar
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Matricula: 38.137

Julia Freitas Cardoso
Assessor V
Mat.41077

Dândara S. H. Jotta
Assessor IV
Mat. 39527



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 52/2023. **PARTES:** PMSPA e VERO TREINAMENTO DE GESTORES PÚBLICOS. **OBJETO:** Curso presencial ministrado para 12 (doze) servidores sobre a plataforma TranfereGov, Sistema de Convênio e Contratos de Repasse da União (SICONV). **PRAZO:** O prazo será de 03 (três) dias. **VALOR:** R\$ 23.692,80 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. - Processo nº. 3767/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 20/04/2023.

INSTRUMENTO: Contrato nº 53/2023. **PARTES:** PMSPA e PACÍFICO E CARDOSO LTDA – EPP. **OBJETO:** Construção de praça localizada no Bairro Colina, neste Município, com o fornecimento de material e mão de obra, conforme Memorial Descritivo e demais anexos partes integrantes deste edital. **PRAZO:** O prazo será de 08 (oito) meses. **VALOR:** R\$ 1.685.396,05 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e cinco centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 22, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. - Processo nº. 7402/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 26/04/2023.

INSTRUMENTO: Contrato nº 54/2023. **PARTES:** PMSPA e SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO. **OBJETO:** Serviço de emissão de certificados digitais, dentro das especificações e normas do ICP-Brasil. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 1.254,00 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Art. 24, inciso XVI da Lei nº 8.666/93. - Processo nº. 11625/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 27/04/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: nº 11625/2022. **Objeto:** Serviço de emissão de certificados digitais, dentro das especificações e normas do ICP-Brasil. **Contratado:** SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, CNPJ: 33.683.111/0001-07. **VALOR:** R\$ 1.254,00 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais). **Fundamentação Legal:** Art. 24, inciso XVI da Lei nº 8.666/93. **Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios:** Eduardo Andrade da Cruz. **Data –** 26/04/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

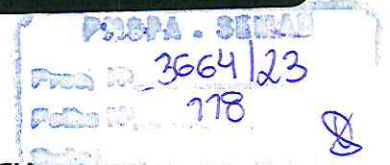
Processo: nº 3570/2023. **Objeto:** Realização do show artístico do cantor Samuel Messias Cabral para comemoração no aniversário do Município de São Pedro da Aldeia no dia 13/05/2023. **Contratado:** SAMUEL MESSIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 41.104.218/0001-73. **VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Fundamentação Legal:** Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. **Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios:** Eduardo Andrade da Cruz. **Data –** 27/04/2023.

Processo: nº 3820/2023. **Objeto:** Realização do show artístico da banda Onze 20 para comemoração no aniversário do Município de São Pedro da Aldeia no dia 14/05/2023. **Contratado:** MTO MAIS ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: 22.618.220/0001-16. **VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Fundamentação Legal:** Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. **Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios:** Eduardo Andrade da Cruz. **Data –** 27/04/2023.

Processo: nº 3664/2023. **Objeto:** Realização do show artístico do cantor Xande de Pilares para comemoração no aniversário do Município de São Pedro da Aldeia no dia 15/05/2023. **Contratado:** GOLD MUSIC LTDA, CNPJ: 25.194.509/0001-43. **VALOR:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **Fundamentação Legal:** Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. **Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios:** Eduardo Andrade da Cruz. **Data –** 27/04/2023.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS



EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 58/2023. **PARTES:** PMSPA e **GOLD MUSIC LTDA.** **OBJETO:** Realização de show artístico do cantor Xande de Pilares para comemoração do aniversário do Município de São Pedro da Aldeia/RJ no dia 15/05/2023. **PRAZO:** O prazo será de 01 (um) dia. **VALOR:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. - **Processo nº.** 3664/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 03/05/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 23/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, Processo nº 8912/2022, homologado pelo Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, em 30/03/2023.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para locação de veículos automotores, para atender às necessidades dos órgãos da Administração Direta do Município de São Pedro da Aldeia, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante como anexo I e demais anexos que integram este Edital.

VIGÊNCIA: 09/05/2023 a 08/05/2024

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				mínima	máxima		
01	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO PASSEIO 0 KM, MOTOR mínimo: 1.7 e potência de 106 CV; 7 lugares; FLEX; Câmbio: Manual; Quatro portas; Pneus deverão ser originais; Acessórios obrigatórios: cinto de segurança três pontas, extintor de incêndio, estepe, chave de roda, macaco e triângulo; Apoio de cabeça	Chevrolet Spin Premier AT 7 Lugares 1.8 4P	Serv/Mês	36	48	4.700,00	225.600,00



Inexigibilidade ?

✕ Cancelar

👁 Histórico

🗑 Excluir

💾 Salvar

📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **09/05/2023 17:33**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

1 - Dados Básicos

Nº Inexigibilidade SIGFIS * ?

1288913

Processo * ?

3664/2023

Tipologia * ?

Outros Serviços

Valor * ?

R\$

120.000,00

Inexigibilidade por item ou lote? * ?

Item

Fundamentação Legal * ?

Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Inciso III

Data da Publicação ?



28/04/2023

Veículo de Comunicação ?

Diário Informativo Municipal

Url da publicação ?

Trata-se de Credenciamento? * ?

Não

Hipótese do Credenciamento * ?

Selecione

Ordenador Responsável

CPF * ?

087.151.107-02

Nome * ?

RICARDO RAMOS GASPAR

Data do Ato * ?



27/04/2023

Responsável pela Ratificação

CPF ?

041.559.997-06

Nome ?

EDUARDO ANDRADE CRUZ

Data da Ratificação



27/04/2023

Fornecedor/Executante

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil * ⓘ

Prazo de execução (dias) *

Não

1

CPF / CNPJ. * ⓘ

Nome / Razão Social * ⓘ

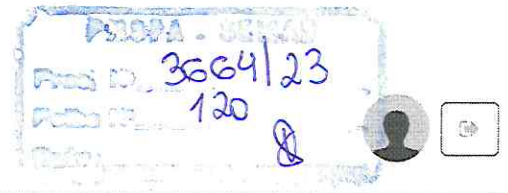
25.194.509/0001-43

Gold Music LTDA

Objeto * ⓘ

Realização do show artístico do Cantor Xande de Pilares para comemoração do aniversário do Município de São Pedro da Aldeia/RJ no dia 15/05/2023, conforme termo de referência em anexo.

Salvar

Inexigibilidade ?[✕ Cancelar](#)[👁 Histórico](#)[🗑 Excluir](#)[💾 Salvar](#)[📧 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **09/05/2023 17:33**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 261/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

☰ 2- Lote/Itens ○

Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Med	Preço Unitá
🔍	1	Realização do show artístico do cantor Xande de Pilares para comemoração do aniversário do Município de São Pedro da Aldeia/RJ no dia 15/05/2023, conforme termo de referência em anexo.	1	serv	R\$ 120.000,00

[📄 Exportar](#)

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

<<

<

1

>

>>

[+ Incluir Novo Item](#)[+ Importar Itens](#)

PSICPA - 3664/23
121



Inexigibilidade ?

✕ Cancelar
👁 Histórico
🗑 Excluir
📄 Salvar
📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **09/05/2023 17:33**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Documentos

Ações	Documento	Tipo de Documento	Ato
<input type="button" value="🔍"/> <input type="button" value="🗑"/>	Inexigibilidade número 15-2023 Proc. 3664-23 Show Xande de Pilares_assinado_09052023053605.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.
<<
<
1
>
>>



Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA


Ato Enviado desde 09/05/2023 17:39. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 463680-3/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Inexigibilidade
Processo Administrativo:	3664/2023
Objeto:	Realização do show artístico do Cantor Xande de Pilares para comemoração do aniversário do Município de São Pedro da Aldeia/RJ no dia 15/05/2023, conforme termo de referência em anexo.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
exigibilidade número 15-2023 Proc. 3664-23 Show Xande de Pilaresassinado_09052023053605.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

09/05/2023 17:38

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

3664/23
123
8

Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

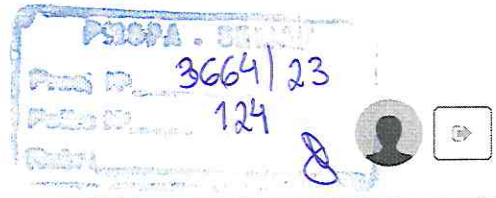
Ato Enviado desde 09/05/2023 17:39. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 463680-3/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Inexigibilidade
Processo Administrativo:	3664/2023
Objeto:	Realização do show artístico do Cantor Xande de Pilares para comemoração do aniversário do Município de São Pedro da Aldeia/RJ no dia 15/05/2023, conforme termo de referência em anexo.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
exigibilidade número 15-2023 Proc. 3664-23 Show Xande de Pilaresassinado_09052023053605.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

09/05/2023 17:38



Contrato ?

✕ Cancelar

👁 Histórico

🗑 Excluir

📄 Rescisão

💾 Salvar

📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 09/05/2023 17:48. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS * ?

388660

Nº Contrato (com ano) * ?

58/2023

Nº Processo Administrativo * ?

3664/2023

Tipo de Contrato * ?

Serviços

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? * ?

Não

Fundamentação Legal * ?

Artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93

Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil * ?

Não

CPF / CNPJ * ?

25.194.509/0001-43

Nome / Razão Social * ?

GOLD MUSIC LTDA

Objeto * ?

realização do show artístico do cantor Xande de Pilares para comemoração do aniversário do Município de São Pedro da Aldeia/RJ no dia 15/05/2023, conforme termo de referência em anexo.

Tipo de Moeda * ?

Real

Valor * ?

120.000,00

Data Assinatura * ?

03/05/2023


Exame Prévio Ass. Jurídica? ?

Sim

Data Início Execução * ⓘ

 15/05/2023

Data Término Execução ⓘ

 15/05/2023

Data Publicação * ⓘ

 09/05/2023


Veículo de Publicação * ⓘ

Diário informativo do Município

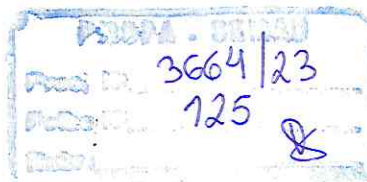
Url Publicação (opcional) ⓘ

Ato de Origem

Inexigibilidade - 3664/2023

 Buscar Ato de Origem

 Salvar



Contrato ?

- ✕ Cancelar
👁 Histórico
🗑 Excluir
📄 Rescisão
💾 Salvar
📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **09/05/2023 17:48**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

2 - Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
	ALANA ALVES MENDES DE SÁ	056.868.527-07	Representante da Contratada
	RICARDO RAMOS GASPAR	087.151.107-02	Representante da Administração Pública
	RICARDO RAMOS GASPAR	087.151.107-02	Ordenador de Despesas

Exportar

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

<<
<
1
>
>>

Incluir Responsável

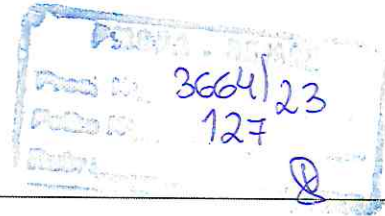
Contrato ?

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **09/05/2023 17:48**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
<input type="button" value="🔍"/>	DÂNDARA SUELY HER...	114.542.397-35	13/04/2023	
<input type="button" value="🔍"/>	JÚLIA FREITAS CARDO...	058.977.467-02	13/04/2023	

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.



Contrato ?

-
-
-
-
-
-

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **09/05/2023 17:48**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

📄 7 - Documentos

Ações	Documento	Tipo de Documento	Ato
<input type="button" value="🔍"/> <input type="button" value="🗑"/>	Contrato 58-2023 Xande Pilares processo 3664-2023_assinado_09052023054654.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros. << < 1 > >>

TCE-RJ Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

3664/23
128

Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 09/05/2023 17:52. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 463685-3/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	58/2023
Processo Administrativo:	3664/2023
Objeto:	realização do show artístico do cantor Xande de Pilares para comemoração do aniversário do Município de São Pedro da Aldeia/RJ no dia 15/05/2023, conforme termo de referência em anexo.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato 58-2023 Xande Pilares processo 3664-2023_assinado_09052023054654.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

09/05/2023 17:52